



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o cumprimento dos objetivos institucionais e permanentes e o desenvolvimento das políticas públicas a cargo da Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, para promoção do cuidado à saúde da população, entre as quais o atendimento às urgências/emergências na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

No tocante a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a Secretaria Municipal de Saúde realizou “Estudo Detalhado da Estimativa de Custo e Viabilidade Técnica e Financeira da Contratação” para decisão quanto a continuidade do gerenciamento da UPA por Organização Social qualificada no âmbito do Município de Araguari na área da saúde, chegando à conclusão que no momento a melhor opção técnica e financeira é formalizar o respectivo Contrato de Gestão.

O Contrato de Gestão será formalizado segundo Plano Operativo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e respectivo Termo de Referência, os quais atendem aos preceitos legais estatuídos no art. 196 e seguintes da CF/88 no tocante à prestação de serviços de assistência à saúde na Unidade de Pronto Atendimento, de modo a permitir que a Administração Pública Municipal desempenhe seu papel institucional de promoção ao acesso universal e igualitário dos serviços de saúde em sua esfera de competência.

Note que o modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração, já experimentado pelo Município de Araguari em pretérito Contrato de Gestão, atende aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como às políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde definidas em normas federais, estaduais e municipais.

Importante ressaltar que a implementação do modelo de contratação, por meio da formalização de parcerias com Organizações Sociais, constitui estratégia há tempos amplamente difundida e adotada em todos os níveis federativos de gestão, a exemplo de diversos Estados e Municípios, que buscando assegurar maior eficiência e celeridade na implantação das ações e serviços de saúde aos usuários do SUS seguem formalizando Contrato de Gestão, conforme permite a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 5.427, de 8 de setembro de 2014 e Decreto Municipal nº 059, de 1º de junho de 2015, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

18



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



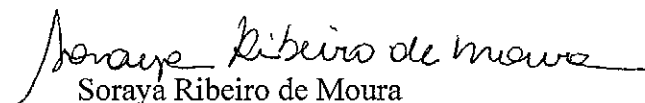
A gestão da Unidade de Pronto Atendimento, por meio de uma Organização Social, utilizando-se recursos públicos, será direcionada exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas prefixadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais. Nessa linha, a Organização Social deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde expressos nos arts. 196 e seguintes da CF/88 e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O processo de seleção da Organização Social para assinatura do Contrato de Gestão observará o trâmite estabelecido no Decreto Municipal nº 059/2015 e no que couber a Lei nº 8.666/93, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União exaradas no parecer TC018.739/2012-1.

Nas estimativas de custos para contratação do serviço foram observados os preços constantes do sistema de preços e/ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, sendo que para o levantamento de custos foram levados em consideração os valores pagos aos servidores públicos municipais, os gastos com materiais de consumo e os contratos de prestação de serviços, conforme relatório e planilha elaborada pelo Departamento de Planejamento da SMS.

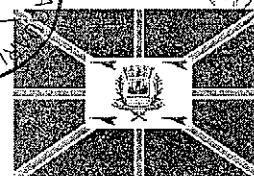
Por fim, registra-se que a contratação propicia ao Município de Araguari economia com gasto com pessoal, serviços de terceiros e materiais de uso em geral, levando a uma prestação de serviço mais eficiente e que atenda da melhor forma a demanda dos usuários do SUS por um valor final menor do que o seria gasto pelo Município de Araguari acaso realizasse a gestão direta da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Araguari, 20 de abril de 2021


Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

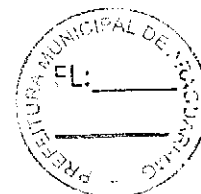
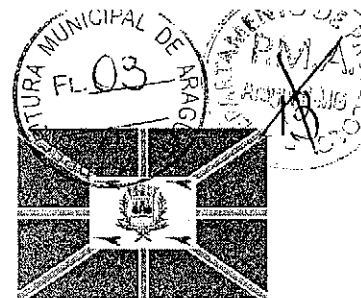


PLANO OPERATIVO

**Unidade de Pronto Atendimento
– UPA Porte II
Araguari-MG**



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



PLANO OPERATIVO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

1- INTRODUÇÃO

O Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca do aprimoramento, eficiência, qualidade e segurança na prestação do serviço de urgência/emergência prestado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, elabora o presente Plano Operativo com vistas à subsidiar o processo decisório para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Araguari, na área da saúde.

O modelo proposto resulta de estudo detalhado com respectiva avaliação dos custos e dos ganhos em eficiência e qualidade esperados no Contrato de Gestão.

Na essência, a Secretaria de Saúde busca a eficiência gerencial expressa em fazer mais com os mesmos recursos financeiros, entregando à sociedade prestação de serviço com padrão de qualidade e assistência humanizada voltada a resultados segundo normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERENCIADA PELA ENTIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” às ações e aos serviços de urgência e emergência que se completa na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema.

O Serviço de Pronto Atendimento está voltado ao atendimento das situações de urgência/emergência médica de pacientes das Unidades de Saúde da Atenção Primária e Especializada, do Corpo de Bombeiros ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a demanda espontânea (não agendada), 24 horas por dia, todos os dias da semana.

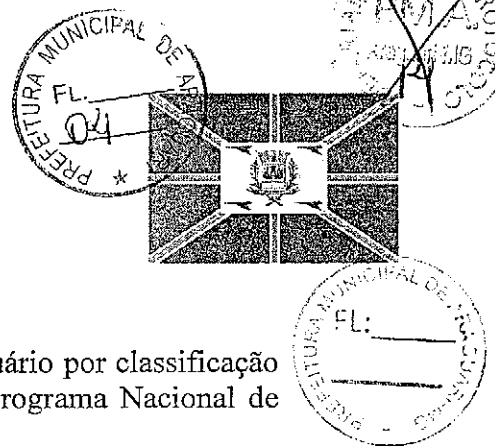
A realidade assistencial do município de Araguari revela que a serviço de pronto atendimento acolhe pacientes de urgência/emergência, pacientes desgarrados da Atenção Primária (ESF's e UBS's) e da Atenção Especializada.

Nesse cenário, o serviço de pronto atendimento urgência/emergência unidades deve disponibilizar atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACR).

3 – DIRETRIZES DO ATENDIMENTO



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



A Contratada deve estar apta a implementar o acolhimento do usuário por classificação de risco, e não por ordem de chegada, segundo orientação do Programa Nacional de Humanização.

As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, aos hospitais de referência através do Sistema SUS-Fácil-MG.

Deve ser desenvolvido trabalho de equipe multidisciplinar, a fim de permitir o acolhimento, atendimento e o referenciamento para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária.

Deve se articular com a rede hospitalar local e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco-regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência.

Deve acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência/emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24 horas.

Deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitem de atendimento.

Deve funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU.

Deve realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade.

Deve realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24 horas.

Deve prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade.

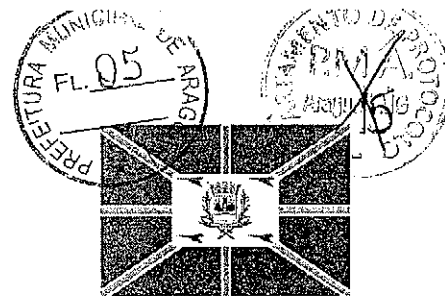
Deve manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiverem suas queixas resolvidas com a garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Deve alimentar periodicamente o Sistema de Informações Ambulatorial do SUS-SIA/SUS, com dados referentes à assistência prestada.

Deve registrar todos os procedimentos realizados no prontuário eletrônico.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Deve solicitar retaguarda do SAMU sempre que a gravidade ou complexidade ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

Deve organizar o transporte do paciente visando garantir segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento.

Por fim, deve manter Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência, a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho.

A UPA de Araguari é de Porte II atendendo uma população acima de 100.001 habitantes sendo necessários no mínimo 11 leitos de observação e 3 leitos de sala de urgência. Devido à pandemia de COVID-19, foi permitido 15 leitos de suporte ventilatório na unidade de acordo com a Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

A contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definidos no Contrato de Gestão, para atender 24 horas/dia, todos os usuários do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da “Classificação de Risco” instituída pelo Ministério da Saúde:

- **EMERGÊNCIA (cor vermelha):** atendimento imediato, pelo médico, com Prioridade Zero (P0);
- **MUITO URGENTE (cor laranja):** atendimento semi-imediato, em até 10 minutos, pelo médico, Prioridade Um (P1);
- **URGENTE (cor amarelo):** atendimento padrão, em até 60 minutos, pelo médico, Prioridade Dois (P2);
- **POUCO URGENTE (cor verde):** pode aguardar atendimento por até 2 horas ou ser encaminhado a outros serviços de saúde, Prioridade Três (P3);
- **NÃO URGENTE (cor azul):** atendimento oportuno em até 04 horas, pelo médico, ou serem encaminhados a outros serviços da rede por contato telefônico, Prioridade Quatro (P4);

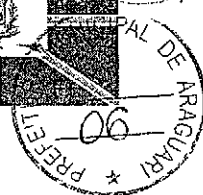
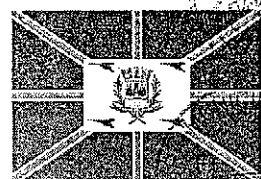
A Classificação de Risco será realizada por enfermeiro, que esclarecerá ao paciente ou acompanhante que a avaliação médica se dará segundo o grau de gravidade, e não da ordem de chegada, segundo classificação de risco definida pelas cores definidas acima.

4.1 CORPO TÉCNICO/ÁREA MÉDICA (UPA):

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), objeto do Contrato de Gestão, deverá contar com equipe multiprofissional com quantitativo de profissional compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço e o tempo de resposta, para atendimento do fluxo diário de aproximadamente 300 pacientes/dia, sendo que os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, poderão permanecer em regime de observação clínica pelo período



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



preconizado de 24 (vinte e quatro) horas ou até que se efetive o referenciamento para hospital de referência.

A Contratada deve manter equipe mínima de profissionais médicos por plantão (local e remoção), com carga horária compatível com a cobertura por 24 horas diárias e ininterruptas dos seguintes setores:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
Especialidade	Cobertura Diária
Clínica Médica	24 horas
Cirurgia Geral	24 horas
Ortopedia	24 horas
Pediatria	24 horas

4.2 PROCEDIMENTOS:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os dados gerados devem ser registrados no SIA/SUS, no formato BPA exigido pelo Ministério da Saúde para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.

Leitos de suporte ventilatório pulmonar, conforme Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021.

Procedimento	Descrição
08.02.01.031-8	DIÁRIA DE LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR

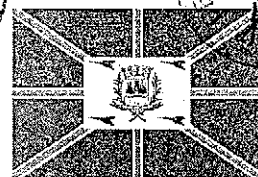
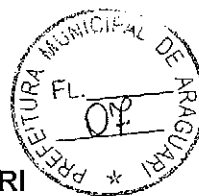
4.3 EQUIPE DE APOIO:

A Contratada deve manter Equipe de Apoio em número suficiente e carga horária compatível para atender aos diversos setores por 24 horas diárias e ininterruptas.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Coordenador/Diretor da Unidade
Enfermeiro Responsável Técnico
Enfermeiro Plantonista
Técnico de Enfermagem
Farmacêutico



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Assistente Social
Técnico de Raio-X
Recepcionista
Maquero
Motorista
Auxiliar SUS-Fácil
Assistente Administrativo
Auxiliar de Faturamento
Auxiliar de Manutenção
Auxiliar de Almoxarifado
Médico Clínico
Médico Pediatra
Médico Traumatologista/ Cirurgião
Médico Ortopedista
Copeira
Telefonista
Técnico de Informática
Fisioterapeuta



4.4 DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES E DIMENSIONAMENTO (ESTRUTURA FÍSICA).

Para realização dos atendimentos na UPA, será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo acima descrito, a ser distribuído em 03 (três) turnos, na seguinte estrutura física:

4.4.1 ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” ao serviço de urgência e emergência que ser completa na rede regionalizada e hierarquizada do sistema.

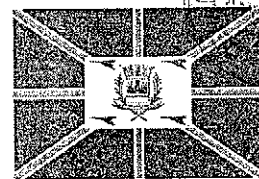
A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definida no Contrato de Gestão para atender 24 horas/dia, todo usuário do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da “classificação de risco” instituída pelo Ministério da Saúde.

O mobiliário, os equipamentos e os materiais, inclusive, para atividades de apoio, foram definidos para atender o porte da UPA e serão distribuídos no espaço físico de modo a dar funcionalidades à estrutura física com padrão de qualidade e resolutividade esperados.

Para realização dos atendimentos na UPA será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo descrito na Portaria 342, 4 de março de 2013, para ser distribuídos em três turnos na seguinte estrutura física:



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



BLOCO DE PRONTO ATENDIMENTO:

01 sala de recepção e espera (com 01 sanitário pediátrico, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino, 01 sanitário PNE feminino e 01 sanitário PNE masculino);
01 sala de triagem para Classificação de Risco, que será mantida em funcionamento no período de 24 horas, com classificação realizada por enfermeiro, a fim de atender ao Projeto de Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde – QUALISUS;
04 salas para consultórios médicos – Clínica Médica/Cirúrgica;
01 sala para consultório de Clínica Pediátrica; e
01 sala para Assistente Social.

BLOCO DE APOIO DIAGNÓSTICO/EXAMES:

01 sala de eletrocardiograma;
01 sala de radiologia (Raio-X) – exames de urgência e eletivo, com vestiário de Raio-X, câmara escura e arquivo de chapas; e
01 sala de coleta de exames.

BLOCO DE PROCEDIMENTOS:

01 sala para suturas e curativos;
01 sala para inaloterapia;
01 sala de hidratação (adulto);
01 sala de hidratação (pediátrica);
01 sala de medicação; e
01 sala de gesso/imobilização.

BLOCO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

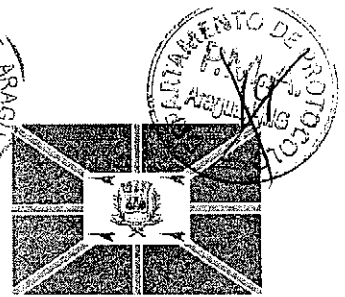
01 sala de urgência/emergência, com quatro leitos com equipamentos e procedimento de estabilização, DML e sala de paramentação;
01 sala de observação para adultos, com 10 leitos para pacientes do sexo masculino, com DML e sala de utilidades;
01 sala de observação para adultos, com 10 leitos para pacientes do sexo feminino, com DML e sala de utilidades;
01 sala de observação para pediatria, com 10 leitos;
01 sala para posto de enfermagem/observação; e
01 sala de isolamento com antecâmara de isolamento.

BLOCO DE APOIO LOGÍSTICA:

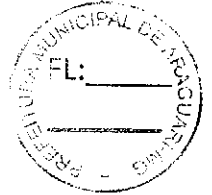
01 sala de Farmácia (exclusiva para dispensação interna);
01 sala de Almoxarifado;
01 sala de esterilização/descontaminação;
01 sala de roupa suja;
01 sala de roupa limpa;
01 sala de macas;
01 sala do zelador/segurança;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- 01 sala de copa/refeitório para pacientes;
- 01 sala de armazenamento/control de equipamentos (patrimônio); e
- 01 sala de necrotério.



BLOCO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- 01 sala do setor administrativo/faturamento;
- 01 sala da Direção;
- 01 sala de Reunião;
- 01 sala de recepção;
- 01 sala da telefonista (na recepção);
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo masculino, com sanitário;
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo feminino, com sanitário;
- 02 salas de vestiário para funcionários;
- 01 espaço de embarque/desembarque de pacientes;
- 01 sala copa/refeitório para funcionários;
- 04 salas de DML;
- 04 salas de utilidades;
- 02 salas de material de limpeza;
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo comum);
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo hospitalar);
- 01 sala de arquivo médico;
- 01 sala de estar para funcionários;
- 01 área externa de lavagem de contêiner;
- 01 sala de gerador;
- 01 sala de compressor;
- 01 sala de vácuo; e
- 01 sala de gases.

A CONTRATADA definirá a distribuição do mobiliário, dos equipamentos e materiais permanentes na Unidade, considerando a setorialização acima descrita, bem como o fluxo de atendimento planejado, devendo para tanto observar as normas da Vigilância Sanitária, em especial a nº 50/2002 – ANVISA e alterações.

4.2 REFERÊNCIAS E CONTRA-REFERÊNCIAS:

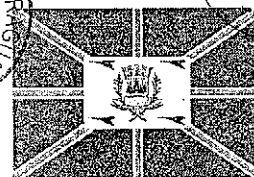
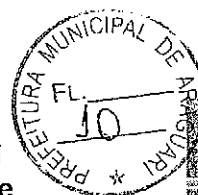
Os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, podem permanecer em regime de observação clínica pelo período preconizado de até 24 horas, ou até que ocorra o encaminhamento para unidade hospitalar, sem caracterizar regime de internação.

A Contratada deve dar ênfase especial ao redirecionamento dos pacientes para a rede básica e Programa de Saúde da Família, para o adequado seguimento de suas patologias de base e condições de saúde, garantindo acesso não apenas a ações curativas, mas a todas as atividades promocionais que devem ser implementadas neste nível de assistência.

A estruturação da rede de referência na UPA às Urgências e Emergências deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



transferência claros, mediados pela Central de Regulação (SUS-Fácil/MG), e também via telefonema para que se promova o quanto antes à fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Deve, ainda, garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.



4.3 REGULAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES:

O referenciamento adequado dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde ocorre por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências e Emergências, através do Sistema SUS-Fácil/MG e também realizar contato telefônico com as Unidades de Referência para agilizar o processo de vaga e transferência imediata do paciente.

As Centrais, estruturadas nos níveis estaduais e regionais, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes do Sistema, e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados.

Essas Centrais, obrigatoriamente interligadas entre si, constituem um verdadeiro complexo regulador da assistência, ordenador dos fluxos gerais de necessidade/resposta, que garante ao usuário do SUS a multiplicidade de respostas necessárias à satisfação de suas necessidades.

4.3.1 UNIDADES LOCAIS DE REFERÊNCIA HOSPITALAR:

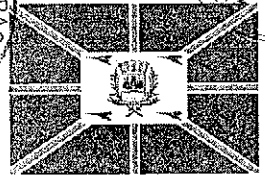
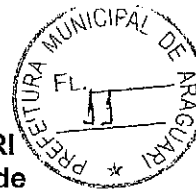
Hospital Santo Antônio de Araguari (referência em ortopedia, clínica médica);
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (referência em ginecologia/obstetrícia, psiquiatria, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, UTI Adulto e UTI Pediátrica);
HCUFU – Hospital de Clínica Universidade Federal de Uberlândia;
HCamp – Hospital de Campanha de Araguari – tratamento covid-19
E demais Hospitais que vierem a se cadastrar no Município.

4.3.2 UNIDADES DE SAÚDE DE CONTRARREFERÊNCIA:

Policlínica (Especialidades Médicas);
Serviço de Saúde Mental:
NASM – Núcleo de Atenção à Saúde Mental;
CAPS – Centro de Apoio Psicossocial;
CAPS-AD – Centro de Apoio ao Dependente Químico/Alcoólico.
CAPS – I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil.
CAE (Centro de Apoio Especializado);
Unidades Básicas de Saúde:
Amanhece;
Amorim;
Barracão;
Bosque;
Brasília I e II;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Contenda;
Central;
Goiás;
Goiás Parte Alta;
Gutierrez;
Independência I e II;
Maria Eugênia I e II;
Miranda I e II;
Novo Horizonte;
Paraíso I e II;
Piracaíba;
Porto Barreiro;
Santa Helena;
Santa Terezinha I, II e III;
São Sebastião I e II;
Portal de Fátima I e II;
E demais Unidades Básicas que forem construídas.

Após o atendimento, o paciente deverá ser orientado a retornar à Unidade de Saúde indicada (contrarreferência), para continuação da assistência, devendo ser anotado no Prontuário Médico. Nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento em nível de maior complexidade, deverá promover o referenciamento/regulação do paciente para unidade hospitalar e respectiva remoção com garantia de condições para realização de manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade à assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.

5. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

5.1 EXAME DE RAIOS-X:

Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência e radiologia, sendo que os exames de Raio-X estão disponibilizados em sala com equipamento para atender aos serviços de Urgência/Emergência nas 24 horas, todos os dias da semana, e eletivos (8 horas) nos dias úteis. Os exames serão realizados na própria Unidade.

5.2 EXAME DE ALTO CUSTO:

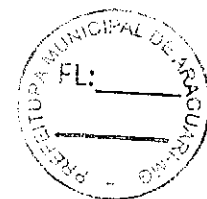
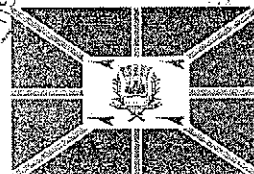
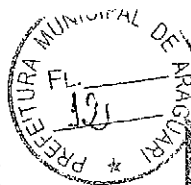
A Unidade deve contar com serviço de apoio de diagnóstico no município, para atendimento das demandas de urgência/emergência dos pacientes da UPA, cujo quantitativo mensal será previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, se limitando aos exames de RNM, Tomografia e USG.

5.3 EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA:

Exame de Urgência/Emergência 24 horas por dia, todos os dias. Os exames serão realizados e devem ser realizados na própria Unidade ou por Telemedicina.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



5.4 EXAMES LABORATORIAIS:

O contrato de serviço de análises laboratoriais deve contemplar atendimento 24 horas por dia e realizar exames solicitados pelos serviços de urgência/emergência, sendo coletados na Unidade e disponibilizados em tempo hábil, ou menor tempo possível os resultados.

Rol e Quantitativo Mensal de Exames da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - EAS (CÓD. 02.02.05.001-7)
BILIRRUBINA (CÓD. 02.02.01.020-1)
CREATININA (CÓD. 02.02.01.031-7)
DESIDROGENASE LÁTICA - LDH (CÓD. 02.02.01.036-8)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (CÓD. 02.02.02.007-0)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (CÓD. 02.02.02.009-6)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATIA PARCIAL ATIVADA - TTP ATIVADA (CÓD. 02.02.02.013-4)
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (CÓD. 02.02.02.015-0)
DOSAGEM DE AMILASE (CÓD. 02.02.01.018-0)
DOSAGEM DE CKMB CREATINOFOSFOQUINASE (CÓD. 02.02.01.033-3)
DOSAGEM DE CPK CREATINOFOSFOQUINASE (02.02.01.032-5)
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (CÓD. 02.02.01.042-2)
DOSAGEM DE GAMA GT (CÓD. 02.02.01.046-5)
DOSAGEM DE GLICOSE (CÓD. 02.02.01.047-3)
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, BETA, HCG (CÓD. 02.02.06.021-7)
DOSAGEM DE POTÁSSIO (CÓD. 02.02.01.060-0)
DOSAGEM DE SÓDIO (CÓD. 02.02.01.063-5)
DOSAGEM DE TROPONINA (CÓD. 02.02.03.120-9)
DOSAGEM DE URÉIA (CÓD. 02.02.01.069-4)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGO (CÓD. 02.02.01.064-3)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGP (CÓD. 02.02.01.065-1)
GASOMETRIA - PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 - EXCETO BASE (CÓD. 02.02.01.073-2)
HEMOGRAMA COMPLETO (CÓD. 02.02.02.038-0)
TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROPINA - TAP (CÓD. 02.02.02.014-2)
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR (CÓD. 02.13.01.072-0)

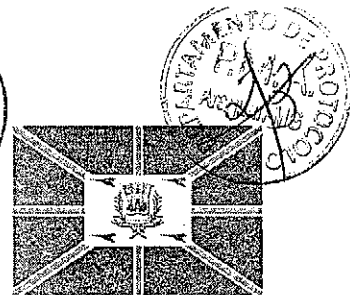
5.5 GASES MEDICINAIS

O serviço de fornecimento de gases medicinais para utilização interna e transporte de pacientes ficará sob a responsabilidade da Contratada.

6. APOIO ESTRUTURAL:

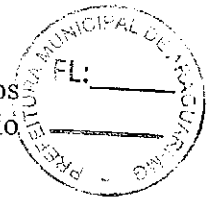


PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



6.1 ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO:

Deve ser mantido na Unidade arquivo devidamente acondicionado e mantido o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, sendo garantida a guarda do prontuário médico pelo período previsto na legislação vigente.



6.2 FARMÁCIA:

A Farmácia funcionará sob a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico responsável pelo cumprimento dos protocolos vigentes para estocagem, distribuição, registro, dispensação interna e descarte, conforme normas do Conselho Federal de Farmácia e da Vigilância Sanitária (farmacovigilância).

Os medicamentos e materiais hospitalares constantes no estoque da UPA a distribuição, estocagem e controle serão de responsabilidade da entidade gestora.

6.3 EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E VEÍCULOS:

Os equipamentos médicos hospitalares serão cedidos mediante permissão de uso e rol devidamente patrimoniado para o fomento da atividade, devendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos (ambulâncias e etc.) ficar a cargo da Entidade Contratada, bem como o material necessário à utilização, inclusive o abastecimento da frota.

6.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:

A entidade se responsabilizará pelo serviço de alimentação e nutrição, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde, e dentro do alcance financeiro acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. O serviço poderá ser prestado por empresa terceirizada para fornecimento aos colaboradores e pacientes em observação clínica, devendo contar com 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente. A empresa terceirizada responsável pelo fornecimento das refeições deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida.

6.5 LAVANDERIA:

Cabe à Contratada fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de procedimentos e acolhimento aos pacientes em observação (lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, forros, sacos para "hamper", campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outros), e garantir o pleno funcionamento da rouparia na distribuição pelos setores de coleta de roupas utilizadas pela empresa contratada.

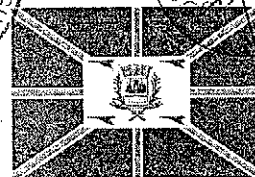
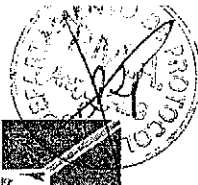
O transporte do enxoval deverá ser realizado pela empresa contratada, que deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida (lavanderia hospitalar).

6.6 LIMPEZA HOSPITALAR

O serviço de limpeza hospitalar interna e externa e o serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento deve ser garantido pela Entidade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária para todas as áreas da Unidade, devendo serem mantidos



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários.

6.7 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

A equipe de trabalho da UPA deve estar adequadamente uniformizada e identificada, além de estabelecer linguagem uniforme e integrada a uma postura acolhedora e humana aos usuários que buscam assistência médica.

6.8 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:

O serviço de engenharia ocupacional deve ser executado pela Entidade e ter atualização de Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA).

Deve ser promovida a saúde do trabalhador e garantida a imunização, controle laboratorial e exames médicos periódicos aos profissionais da Unidade.

6.8 MANUTENÇÃO PREDIAL:

O serviço de manutenção predial da Unidade, a exemplo da manutenção da infraestrutura predial, fachadas e pinturas, reparos elétricos, hidráulicos, trocas de metais, vidros, trancas, fechaduras e outros, são de responsabilidade da Contratada.

6.9 PORTARIA/SEGURANÇA:

Os serviços de Portaria e Segurança devem ser executados pela Entidade, devendo compreender o controle do acesso a todas as entradas e saídas, assim como a preservação do patrimônio público e bem-estar dos usuários e funcionários.

6.10 TRANSPORTE:

As ambulâncias devem atender à demanda das transferências hospitalares aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a contratação dos motoristas e a disponibilização de assistência médica e de enfermagem para acompanhamento do paciente quando necessário. A limpeza e manutenção da frota de veículos serão executados pela Contratada.

6.11 ADMINISTRAÇÃO:

O serviço de administração será executado pela Entidade e compreende o atendimento ao público em geral. Também ficará responsável pela escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, de Recursos Humanos, faturamento, arquivo, expediente, almoxarifado, entre outros.

6.12 DIREÇÃO/GERÊNCIA:

A Direção da Unidade será executada pela Contratada, com acompanhamento da Comissão Executiva do Contrato de Gestão, através de avaliação trimestral, com base nos indicadores pré-estabelecidos pelas portarias vigentes que regulam as UPAs, podendo recomendar o aprimoramento deste Plano Operativo, mediante proposta fundamentada.

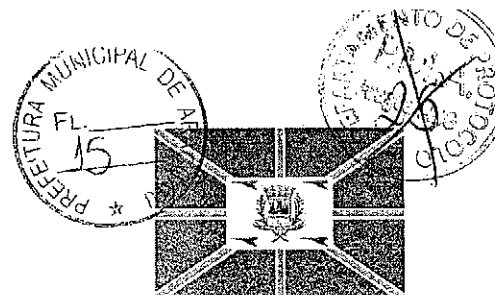
6.13 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

A Contratada será responsável pela execução do serviço de tecnologia da informação dos equipamentos (computadores, impressoras, rede, roteador, etc.), sendo que a área de





PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



software deverá **SER O MESMO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SONNER)** e possuir compatibilidade com o sistema integrado da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para implementação do prontuário eletrônico.

Deverá, ainda, manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e o SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial, para o gerenciamento através do registro das atividades produzidas na Unidade que deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser lançadas no sistema **SIA/SUS** para todo procedimento executado na UPA.

Por fim, a Entidade deverá manter, ainda, o cadastro atualizado dos profissionais de saúde.

6.14 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INVESTIMENTO:

A Contratada poderá locar equipamentos médicos necessários ao funcionamento da UPA.

7. PUBLICIDADE/TRANSPARÊNCIA:

A Contratada promoverá a publicidade da gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, número de atendimentos, capacitações e também a publicação dos balanços trimestrais no diário oficial do Município.

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

O acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuado por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Acompanhamento avaliará os relatórios trimestrais enviados pela Contratada sobre o cumprimento das metas acordadas.

A Contratada deverá elaborar os relatórios trimestrais com comparativo de metas e produção, bem como os balancetes e informações financeiras com notas explicativas.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE:

A Contratada implementará ações voltadas à qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados, atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões:

9.1 REGISTRO DE ATENDIMENTO:

9.1.1 Implementação da Comissão de Prontuários;

9.1.2 Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros de atendimento;

9.1.3 Atenção ao Cliente/Usuário;

9.1.4 Implementação dos Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;

9.1.5 Conhecimento das reclamações e sugestões dos Usuários;

9.1.6 Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;

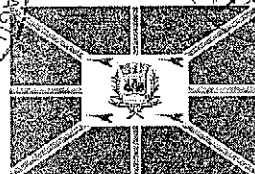
9.1.7 Educação Permanente;

9.1.8 Comissão de Ética;

9.1.9 Comissão de Serviço de Farmácia;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



9.1.10 Comissão de Organização do Serviço de Arquivo Médico e Estatística; 9.1.11 Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador).

9.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar e executar um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual para os profissionais da UPA.

9.3 BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas, dentre os quais:

- 9.3.1 Qualificação dos profissionais;
- 9.3.2 Utilização de registros de atendimento clínico;
- 9.3.3 Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 9.3.4 Existência de um Plano de Educação Permanente;
- 9.3.5 Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA;
- 9.3.6 Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
- 9.3.7 Perfil de prescrição farmacêutica;
- 9.3.8 Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- 9.3.9 Avaliação externa da prática assistencial.

9.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A Entidade realizará a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- 9.4.1 Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento e serviços da unidade;
- 9.4.2 Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 9.4.3 Tratar, de forma individualizada e personalizada, os usuários;
- 9.4.4 Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 9.4.5 Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 9.4.6 Captar a percepção dos usuários em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 9.4.7 Fornecer relatório do atendimento prestado;
- 9.4.8 Entregar resultados de exames realizados.

10. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO:

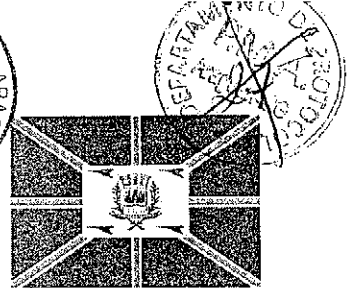
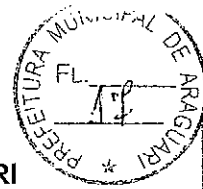
A proposta financeira para o Contrato de Gestão corresponde ao total das despesas de custeio anual e não poderá ultrapassar os valores dos gastos previstos para o funcionamento da UPA.

11. OUTRAS DIRETRIZES DA GESTÃO COMPARTILHADA:

O Sistema de Urgência e Emergência e a gestão compartilhada devem ser implementados dentro de uma estratégia de “Promoção da Qualidade de Vida”, como forma de enfrentamento das causas das urgências.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Deve valorizar a prevenção dos agravos e a proteção da vida, gerando uma mudança de perspectiva assistencial – de uma visão centrada nas consequências dos agravos que geram as urgências, para uma visão integral e integrada, com uma abordagem totalizante e que busque gerar autonomia para indivíduos e a coletividade.

Assim, devem ser englobadas na estratégia promocional a proteção à vida, a educação para a saúde e a prevenção de agravos e doenças, além de se dar novo significado à assistência e à reabilitação.

Por fim, o fluxo deve ser realizado a partir do primeiro atendimento do usuário, para identificação do nível de complexidade a partir do estado clínico (Urgência/Emergência/Rotina), com a utilização do acolhimento com Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

O processo de acolhimento deve permitir a humanização das relações entre profissionais de saúde e usuários no que se refere à forma de escutar esse usuário em seus problemas e demandas, com abordagem integral a partir dos parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania.

Deve haver, por fim, implantação e implementação de protocolos para as patologias de maior prevalência e mortalidade, obtendo assim melhor resolutividade destas.

12. COMPETÊNCIAS, OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DA UPA.

12.1 COMPETÊNCIAS/RESPONSABILIDADES:

12.1.1 Funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;

12.1.2 Realizar o acolhimento o acolhimento aos pacientes e familiares sempre que buscarem atendimento na UPA, conforme Política Nacional de Humanização;

12.1.3 Disponibilizar imediato atendimento do paciente imposto ao processo de acolhimento o protocolo de Classificação de Risco (ACR);

12.1.4 Estabelecer e adotar Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência (atendimento clínico, triagem e procedimentos administrativos), a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho;

12.1.5 Articular com a Atenção Primária à Saúde (Estratégia de Saúde da família), SAMU e/ou Corpo de Bombeiros, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico. Central Regional de Regulação de Leito entre outros serviços, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;

12.1.6 Possuir equipe multidisciplinar compatível com seu porte, conforme Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 no artigo 12.

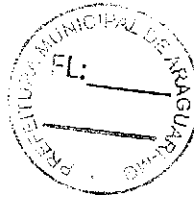
12.1.7 As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, a serviços hospitalares de maior complexidade através do Sistema SUS-Fácil/MG;

12.1.8 Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

12.1.9 Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios- X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

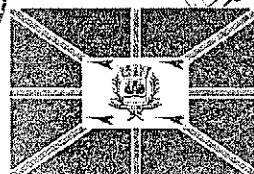
12.1.10 Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e

12.1.11 Organizar o transporte do paciente visando garantir: segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento;





PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



12.1.12 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

13. OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES:

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definido em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

14. ABRANGÊNCIA:

14.1 Público Alvo: População do Município de Araguari com 117.825 mil habitantes.

14.2 Público Referenciado (PPI): Município de Cascalho Rico com 3.092 mil habitantes e Indianópolis com 6.951 mil habitantes.

14.3 Público de Abrangência (SAMU): flutuante.

14.4 Total: 127.868 mil habitantes

15. INDICADORES DE QUALIDADE:

Os itens relacionados abaixo serão avaliados qualitativamente:

A Contratada implementará ações voltadas qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões:

15.1 REGISTRO DE ATENDIMENTO:

15.1.1 Implementação da Comissão de Prontuários;

15.1.2 Realização de auditoria interna quanto a qualidade dos registros de atendimento;

15.1.3 Atenção ao Cliente/Usuário;

15.1.4 Implementação Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;

15.1.5 Conhecimento das reclamações e sugestões dos usuários;

15.1.6 Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;

15.1.7 Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco;

15.1.8 Educação Permanente;

15.1.9 Implantação do Protocolo Clínico e Terapêutico na UPA;

15.1.10 Comissão de Ética;

15.1.11 Comissão de Serviço em Farmácia;

15.1.12 Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e estatística;

Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador).

15.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

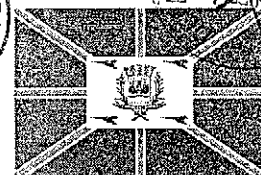
A Entidade deverá apresentar ao final do primeiro quadrimestre de vigência do Contrato de Gestão, um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual para os profissionais UPA.

15.3 BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas dentre os quais:



PREFEITURA DE ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- 15.3.1 Qualificação dos profissionais;
- 15.3.2 Utilização de registros de atendimento clínico;
- 15.3.3 Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 15.3.4 Existência de um Plano de Educação Permanente;
- 15.3.5 Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA;
- 15.3.6 Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
- 15.3.7 Perfil de prescrição farmacêutica;
- 15.3.8 Auto avaliação assistencial pelos profissionais;
- 15.3.9 Avaliação externa da prática assistencial.

15.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A entidade realizará a implantação de Serviço de Atenção ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- 15.4.1 Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o fornecimento da unidade e serviços;
- 15.4.2 Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 15.4.3 Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- 15.4.4 Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 15.4.5 Humanizar a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 15.4.6 Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 15.4.7 Fornecer relatório do atendimento prestado;
- 15.4.8 Entregar resultados de exames realizados.

16. INDICADORES QUALITATIVOS E DE PRODUTIVIDADE:

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas Médicas ¹	8.000	96.000
Enfermagem ²	12.500	150.000
Assistência Social	850	10.200
Procedimentos Ambulatoriais	300	3.600
Exames Laboratoriais	8.500	102.000
Exames de Imagem	2.150	25.800
Exames Cardiológicos (ECG)	550	6.600

16.1 CONSULTAS MÉDICAS:

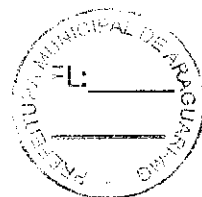
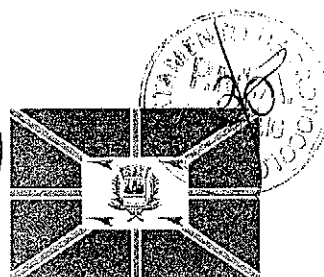
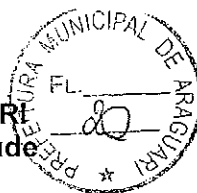
- 16.1.1 Consultas em Clínica Médica;
- 16.1.2 Consultas em Pediatria;
- 16.1.3 Consultas Especializadas.

16.2 ENFERMAGEM:

- 16.2.1 SVD (Sonda Vesical de Demora);



PREFEITURA DE ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



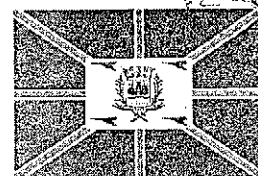
- 16.2.2 SVA (Sonda Vesical de Alívio);
- 16.2.3 SNE (Sonda Nasoenteral);
- 16.2.4 SG (Soro Glicosado)
- 16.2.5 Lavagem Gástrica;
- 16.2.6 Punção Venosa;
- 16.2.7 Administração de Dieta;
- 16.2.8 Medicação Via Oral;
- 16.2.9 Medicação Via Intramuscular;
- 16.2.10 Medicação Via Endovenosa;
- 16.2.11 Verificação de SV (Sinais Vitais);
- 16.2.12 Consultas de Enfermagem;
- 16.2.13 Diagnóstico e plano de cuidados de Enfermagem;
- 16.2.14 Banho de Leito;
- 16.2.15 Mudança de Decúbito;
- 16.2.16 Curativos;
- 16.2.17 Aplicação de Soro Antirrábico;
- 16.2.18 Aplicação de Soros Antiofídicos;
- 16.2.19 Aplicação da 1ª Dose da Vacina Antirrábica;
- 16.2.20 Outros.

Quadro 1 – Metas Quantitativas (100 pontos), devendo ser alcançado de 85% a 100% de cumprimento, podendo ser revista no decorrer da execução no do contrato.

Indicadores de Desempenho Qualitativos	Operação	Produto	Meta	Fonte de Verificação	Pontuação
Comissão de Prontuário	Implantação da Comissão de Prontuários	Comissão de Prontuários	Comissão Implementada em caráter imediato permanente	Ato normativo de instituição e registro de atas	4,5
Auditoria Interna de Avaliação da Qualidade dos Registros de Atendimento	Realização de Auditoria Interna de Avaliação da Qualidade dos Registros de Atendimento	Auditoria Interna de Avaliação da Qualidade dos Registros de Atendimento	Relatório quadrimestral de auditoria realizada	Ato normativo de instituição e relatórios conclusivos (quadrimestral)	9,2
Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário	Implementação do Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário	Serviço implementação com garantia de 85% de satisfação do usuário	Serviço de Avaliação da Satisfação do Cliente/Usuário Implementado em caráter permanente	Resultado da Avaliação através do Relatório de Pesquisa	9,2



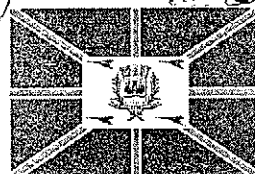
PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Implementar o Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Implementação do Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco em caráter permanente	Relatório da Avaliação de Indicadores de Qualidade (quadrimestral)	9,2
Educação Permanente	Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano Anual	Atividades de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com o calendário do Plano anual de trabalho	Elaboração do plano anual de atividades e educação e realização de atividades programadas de educação permanente conforme calendário	Apresentação do Plano de Trabalho com calendário das atividades realizadas no período formalizado em Ata	9,2
Implantação do Protocolo Clínicos e Terapêutico na UPA	Implantar Protocolos Clínicos e Terapêuticos	Protocolos Clínicos e Terapêuticos implantados e implementado na UPA	Execução de Protocolos Clínicos e Terapêuticos implementados	Manual dos Protocolos Implementados na UPA (quadrimestral)	4,5
Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Implementar a Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Recomendações da Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Execuções das recomendações da Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Comissão de Serviço de Farmácia	Implementar a Comissão de Serviço de Farmácia	Recomendações da Comissão de Serviço de Farmácia	Execução das recomendações da Comissão de Serviço de Farmácia	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Implementar a Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Execução do Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	4,5
Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Implementar a Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Procedimento Operacional – POP para organização de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador)	Execução das Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador)	Procedimento Operacional Padrão – POP para organização de Ações de Vigilância em Saúde	4,5



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



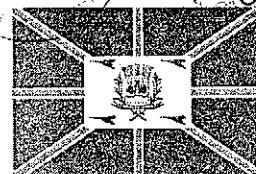
Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Implementar a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Recomendações da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Execução das recomendações da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Comissão de Investigação de Óbitos	Implementar a Comissão de Investigação de Óbitos	Recomendações da Comissão de Investigação de Óbitos	Execução das recomendações da Comissão de Investigação de Óbitos	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Regimento Interno	Confeccionar Regimento Interno	Regimento Interno	Definir Regras Institucionais	Apresentação Manual de Regimento Interno	4,5
Diagnóstico de Enfermagem	Levantar as Condições de Trabalho	Melhorar a Assistência Prestada	Definir Regras Institucionais	Apresentação de Diagnóstico de Enfermagem	4,5
Repasse do BPA	Informar à SMS os Procedimentos Realizados	Serviço Prestado	Repasse da Informação Mensal	Realização do Programa com Registro do Ministério da Saúde	9,2
Emitir Relatório do Tempo de Permanência do Paciente na UPA	Alimentação do Sistema de Entrada e Saída do Paciente	Relatório do Tempo de Permanência do Paciente na UPA	Repasse da Informação Mensal	Apresentar Relatório do Sistema quanto à Entrada e a Saída do Paciente	4,5
CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Implantação da CIPA	Recomendações da CIPA	Execução das recomendações da CIPA	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5

Quadro 2 – Metas Qualitativas (300 pontos), devendo ser alcançado de 85% a 100% de cumprimento. Indicador “Taxa de Evasão” (25 pontos), manter abaixo de 5%.

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO			
INDICADOR	META	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Tempo de permanência do paciente na unidade	Manter média inferior a 24 horas	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema quanto à entrada e saída do paciente



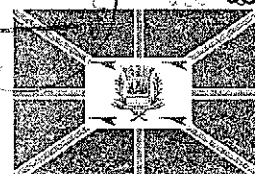
PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Pacientes Internados transferidos dentro de 24 horas	Realizar transferência de pacientes no prazo inferior a 24 horas	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema quanto à transferência do paciente
Satisfação do Cliente	Aumentar progressivamente a satisfação	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Ouvidoria Municipal
Taxa de Alta do Cliente	Manter a média de altas > 70% dos atendimentos	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatórios de encaminhamentos
Evolução do Paciente no SUSfácil	Atualizar a cada seis horas a evolução clínica do paciente	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SUSfácil
Solicitações de leito no SUSfácil	A cada negativa de leito, de imediato solicitar uma nova busca por leito	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SUSfácil
Controle do tempo de atendimento médico após a Classificação de Risco	Obedecer ao tempo determinado pela Classificação de Risco	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema de Atendimentos
Acolhimento da Assistência Social	Proceder com o acolhimento do paciente até sua conclusão	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório descritivo de ações e resposta de ações

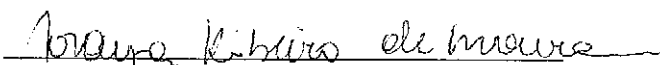


PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Contato e referenciamento de pacientes para Atenção Primária à Saúde	Referenciamento à Atenção Primária de Saúde até sua conclusão	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório descritivo de ações e resposta de ações
Realização de referência na Rede Municipal de Saúde para continuidade da Assistência	Referenciamento na Rede Municipal de Saúde até sua conclusão	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório descritivo de ações e resposta de ações,
Porcentagem de consultas dentro do prazo a partir das classificações	Manter o tempo de consultas dentro do prazo estipulado pelas respectivas Classificações de Risco	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório mensal de produção
Manter CNES atualizado	Atualização mensal do CNES de todos profissionais	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	CNES
Taxa de Evasão	Manter taxa de evasão menor que 5%	< de 1,79% - 25 pts 1,8 a 3,39% da meta – 22 pts 3,4 a 5% da meta – 18 pts > 5% – não pontua	Relatórios de evasão

Araguari/MG, 20 de setembro de 2021.


SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto firmar Contrato de Gestão entre o município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde e entidade qualificada como Organização Social na área da saúde, com vistas a formação de uma parceria (gestão compartilhada) entre as partes para fomento e execução de atividades de saúde relativas ao atendimento de urgência/emergência na Unidade de Pronto Atendimento - UPA para período de 12 (meses) contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

A decisão em manter o gerenciamento do serviço de saúde de urgência/emergência, através de parceria com uma Organização Social, prescinde do "Estudo Detalhado" documentado no Processo Administrativo, no qual chegou-se à conclusão que manter a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento se mostra a melhor opção para a Administração Pública Municipal, considerando os ganhos de eficiência e qualidade em relação ao custo do serviço.

O Contrato de Gestão tem por objeto a gestão, fomento e execução de atividades de saúde relativas ao atendimento de urgência/emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em conformidade com os anexos técnicos que integrará o respectivo instrumento contratual. Para gerir o contrato, cabe ao poder público municipal fazer o controle da prestação dos serviços com base no cumprimento de metas e prazos, bem como a análise dos indicadores de produção, cobertura assistencial, qualidade e eficiência esperados do serviço contratado, nos termos da Lei Municipal nº. 5.427, de 08 de setembro de 2014 e Decreto Municipal nº. 059, de 01 de junho de 2015.

O custo do Contrato de Gestão resultou da composição da proposta do Plano Operativo a partir do qual foi elaborada uma planilha detalhada com estimativa do menor valor, comparando-se custos e produtividade, com definição dos valores de referência entre a situação de gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e a situação da gestão ser executada por meio de uma Organização Social.

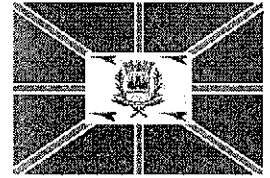
2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A formalização do Contrato de Gestão constitui instrumento de modernização da gestão da saúde pública para fortalecimento das ações e serviços de urgência/emergência, com a finalidade de garantir a provisão de serviços de maior qualidade, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, logrando intervenções mais efetivas e equitativas neste nível dentro de um marco de financiamento sustentável.

Espera-se com manutenção da parceria entre o poder público e o setor privado, a continuidade da operacionalização dos serviços de urgência/emergência, dentro do modelo do SUS, devendo ser aprimorado com ganhos em agilidade, eficiência, qualidade e satisfação com maior controle dos custos e aplicação dos recursos.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº. 1923, por votação majoritária, decidiu pela validade da prestação de serviços públicos não exclusivos por Organizações Sociais em parceria com o poder público, desde que a celebração do contrato/convênio com tais entidades se dê de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública (caput do artigo 37), senão vejamos:

“...

ADIN nº 1.923/DF

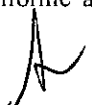
Relator min. Ayres Britto

Requerentes: *partido dos trabalhadores – pt e partido democrático trabalhista - pdt*

Requeridos: *presidente da república e congresso nacional*

Interessados: *sociedade brasileira para o progresso da ciência, academia brasileira de ciências e sindicato dos trabalhadores e servidores em serviços de saúde públicos, conveniados, contratados e/ou consorciados ao sus e previdência do estado do Paraná – SINDSAÚDE/PR:*

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Constitucional. Administrativo. Terceiro Setor. Marco legal das Organizações Sociais. Lei nº 9.637/98 e nova redação, conferida pela lei nº 9.648/98, ao art. 24, XXIV, da lei nº 8.666/93. Moldura constitucional da intervenção do estado no domínio econômico e social. Serviços públicos sociais. Saúde (art. 199, *caput*), educação (art. 209, *caput*), cultura (art. 215), desporto e lazer (art. 217), ciência e tecnologia (art. 218) e meio ambiente (art. 225). Atividades cuja titularidade é compartilhada entre o poder público e a sociedade. Disciplina de instrumento de colaboração público privada. Intervenção indireta. Atividade de fomento público. Inexistência de renúncia aos deveres estatais de agir. Margem de conformação constitucionalmente atribuída aos agentes políticos democraticamente eleitos. Princípios da consensualidade e da participação. Inexistência de violação ao art. 175, *caput*, da constituição. Extinção pontual de entidades públicas que apenas concretiza o novo modelo. Indiferença do fator temporal. Inexistência de violação ao dever constitucional de licitação (CF, art. 37, XXI). Procedimento de qualificação que configura hipótese de credenciamento. Competência discricionária que deve ser submetida aos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, à luz de critérios objetivos (CF, art. 37, caput). Inexistência de permissivo à arbitrariedade. Contrato de Gestão. Natureza de convênio. Celebração necessariamente submetida a procedimento objetivo e impessoal. Constitucionalidade da dispensa de licitação instituída pela nova redação do art. 24, XXIV, da Lei de Licitações e pelo art. 12, §3º, da lei nº 9.637/98. Função regulatória da licitação. Observância dos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da motivação. Impossibilidade de exigência de licitação para os contratos celebrados pelas organizações sociais com terceiros. Observância do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, *caput*). Regulamento próprio para contratações. Inexistência de dever de realização de concurso público para contratação de empregados. Incidência do princípio constitucional da impessoalidade, através de procedimento objetivo. Ausência de violação aos direitos constitucionais dos servidores públicos cedidos. Preservação do regime remuneratório da origem. Ausência de submissão ao princípio da legalidade para o pagamento de verbas, por entidade privada, a servidores. Interpretação dos arts. 37, X, e 169, §1º, da Constituição. Controles pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público. Preservação do âmbito constitucionalmente definido para o exercício do controle externo (CF, arts. 70, 71, 74 e 127 e seguintes). Interferência estatal em associações e Fundações privadas (CF, art. 5º, XVII e XVIII). Condicionamento à adesão voluntária da entidade privada. Inexistência de ofensa à constituição. ação direta julgada parcialmente procedente para conferir interpretação conforme aos diplomas impugnados...” (grifos nossos).

 2



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



O Tribunal de Contas da União (TC 018.739/2012-1), por sua vez, recomenda: que a transferência de serviços públicos não exclusivos para Organizações Sociais, do ponto de vista operacional, **deva ocorrer mediante processo objetivo em que os critérios para realização do Contrato de gestão Contemple:**

- a) Critérios objetivos utilizados na escolha de determinada entidade;
- b) Plano de Ação com as medidas a serem adotadas no sentido de instituir sistema efetivo de supervisão, fiscalização e avaliação dos contratos de gestão;
- c) Faça constar do processo de transferência do gerenciamento de serviços de saúde para Organizações Sociais estudo detalhado com:
 - c.1) a fundamentação da conclusão de que a transferência do gerenciamento para organizações sociais mostra-se a melhor opção;
 - c.2) avaliação precisa dos custos do serviço e ganhos de eficiência esperados da OS; e
 - c.3) planilha detalhada com a estimativa de custos da execução dos contratos de gestão em processo administrativo;
 - c.4) Participação das esferas colegiadas do SUS;
 - c.5) Definição dos indicadores do Contrato de Gestão com Organizações Sociais, que amplie as dimensões da qualidade avaliadas, conforme o art. 4º da Resolução Normativa ANS 275/2011; que analise a conveniência e oportunidade de incluir os indicadores considerados essenciais nos termos daquela norma; e inclua nos contratos a descrição e fórmula de cálculo dos indicadores; e
 - c.6) Que Conselho Municipal de Saúde deve participar das decisões relativas à terceirização dos serviços de saúde e na fiscalização da prestação de contas das organizações sociais contraria o disposto no art. 1º, §2º, da lei federal 8.142/1990, bem como o parágrafo único do art. 1º e incisos IV, VI, IX, X, XII e XIV.

Ainda, no tocante a formalização do Contrato de Gestão, a Lei Municipal nº. 5.427, de 8 de setembro de 2014, consigna que na hipótese de existir apenas uma entidade qualificada como organização social nos termos da legislação vigente, o processo de seleção para celebração do contrato de prestação de serviços dar-se-á nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante dispensa de licitação devidamente justificada (art.5º).

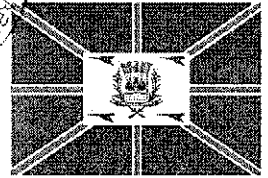
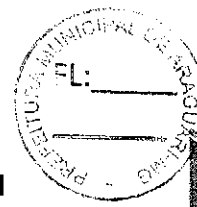
3. DA ESPECIFICAÇÃO:

O Plano Operativo para formalização do Contrato de Gestão encontra-se no bojo do Processo Administrativo que trata do “Estudo Detalhado da Estimativa de Custo e Viabilidade Técnica e Financeira da Contratação”, o qual também se encontra anexo à solicitação da contratação.

13



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



4. PLANO OPERATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

O Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca do aprimoramento, eficiência, qualidade e segurança na prestação do serviço de urgência/emergência prestado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, elabora o presente Plano Operativo com vistas à subsidiar o processo decisório para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Araguari, na área da saúde.

O modelo proposto resulta de estudo detalhado com respectiva avaliação dos custos e dos ganhos em eficiência e qualidade esperados no Contrato de Gestão.

Na essência, a Secretaria de Saúde busca a eficiência gerencial expressa em fazer mais com os mesmos recursos financeiros, entregando à sociedade prestação de serviço com padrão de qualidade e assistência humanizada voltada a resultados segundo normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.1 INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERENCIADA PELA ENTIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” às ações e aos serviços de urgência e emergência que se completa na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema.

O Serviço de Pronto Atendimento está voltado ao atendimento das situações de urgência/emergência médica de pacientes das Unidades de Saúde da Atenção Primária e Especializada, do Corpo de Bombeiros ou Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a demanda espontânea (não agendada), 24 horas por dia, todos os dias da semana.

A realidade assistencial do município de Araguari revela que a serviço de pronto atendimento acolhe pacientes de urgência/emergência, pacientes desgarrados da Atenção Primária (ESF's e UBS's) e da Atenção Especializada.

Nesse cenário, o serviço de pronto atendimento urgência/emergência unidades deve disponibilizar atendimentos não programados, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACR).

4.2 DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

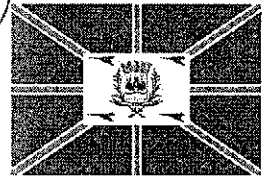
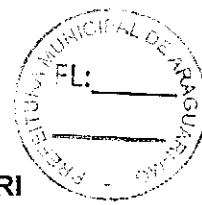
A Contratada deve estar apta a implementar o acolhimento do usuário por classificação de risco, e não por ordem de chegada, segundo orientação do Programa Nacional de Humanização.

As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, aos hospitais de referência através do Sistema SUS-Fácil-MG.

Deve ser desenvolvido trabalho de equipe multidisciplinar, a fim de permitir o acolhimento, atendimento e o encaminhamento para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Deve se articular com a rede hospitalar local e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco-regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência.

Deve acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência/emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24 horas.

Deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento.

Deve funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU.

Deve realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade.

Deve realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24 horas.

Deve prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade.

Deve manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiverem suas queixas resolvidas com a garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Deve alimentar periodicamente o Sistema de Informações Ambulatorial do SUS-SIA/SUS, com dados referentes à assistência prestada.

Deve registrar todos os procedimentos realizados no prontuário eletrônico.

Deve solicitar retaguarda do SAMU sempre que a gravidade ou complexidade ultrapassem a capacidade instalada da unidade.

Deve organizar o transporte do paciente visando garantir segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento.

Por fim, deve manter Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência, a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho.

A UPA de Araguari é de Porte II atendendo uma população acima de 100.001 habitantes sendo necessários no mínimo 11 leitos de observação e 3 leitos de sala de urgência. Devido à pandemia de COVID-19, foi permitido 15 leitos de suporte ventilatório na unidade de acordo com a Portaria GM/MS Nº 471, de 17 de março de 2021.

4.3 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

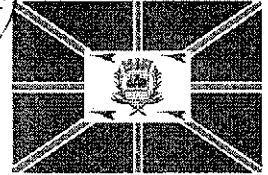
A contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definidos no Contrato de Gestão, para atender 24 horas/dia, todos os usuários do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da "Classificação de Risco" instituída pelo Ministério da Saúde:

- **EMERGÊNCIA (cor vermelha):** atendimento imediato, pelo médico, com Prioridade Zero (P0);
- **MUITO URGENTE (cor laranja):** atendimento semi-imediato, em até 10 minutos, pelo médico, Prioridade Um (P1);

*A*₅



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- **URGENTE (cor amarelo):** atendimento padrão, em até 60 minutos, pelo médico, Prioridade Dois (P2);
- **POUCO URGENTE (cor verde):** pode aguardar atendimento por até 2 horas ou ser encaminhado a outros serviços de saúde, Prioridade Três (P3);
- **NÃO URGENTE (cor azul):** atendimento oportuno em até 04 horas, pelo médico, ou serem encaminhados a outros serviços da rede por contato telefônico, Prioridade Quatro (P4);

A Classificação de Risco será realizada por enfermeiro, que esclarecerá ao paciente ou acompanhante que a avaliação médica se dará segundo o grau de gravidade, e não da ordem de chegada, segundo classificação de risco definida pelas cores definidas acima.

4.4 CORPO TÉCNICO/ÁREA MÉDICA (UPA):

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), objeto do Contrato de Gestão, deverá contar com equipe multiprofissional com quantitativo de profissional compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço e o tempo de resposta, para atendimento do fluxo diário de aproximadamente 300 pacientes/dia, sendo que os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, poderão permanecer em regime de observação clínica pelo período preconizado de 24 (vinte e quatro) horas ou até que se efetive o encaminhamento para hospital de referência.

A Contratada deve manter equipe mínima de profissionais médicos por plantão (local e remoção), com carga horária compatível com a cobertura por 24 horas diárias e ininterruptas dos seguintes setores:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
Especialidade	Cobertura Diária
Clínica Médica	24 horas
Cirurgia Geral	24 horas
Ortopedia	24 horas
Pediatria	24 horas

4.5 PROCEDIMENTOS:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os dados gerados devem ser registrados no SIA/SUS, no formato BPA exigido pelo Ministério da Saúde para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.

Leitos de suporte ventilatório pulmonar, conforme Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Procedimento	Descrição
08.02.01.031-8	DIÁRIA DE LEITO DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR

4.6 EQUIPE DE APOIO:

A Contratada deve manter Equipe de Apoio em número suficiente e carga horária compatível para atender aos diversos setores por 24 horas diárias e ininterruptas.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Coordenador/Diretor da Unidade
Enfermeiro Responsável Técnico
Enfermeiro Plantonista
Técnico de Enfermagem
Farmacêutico
Assistente Social
Técnico de Raio-X
Recepcionista
Maquero
Motorista
Auxiliar SUS-Fácil
Assistente Administrativo
Auxiliar de Faturamento
Auxiliar de Manutenção
Auxiliar de Almoxarifado
Médico Clínico
Médico Pediatra
Médico Traumatologista/ Cirurgião
Médico Ortopedista
Copeira
Telefonista
Técnico de Informática
Fisioterapeuta

4.6.1 DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES E DIMENSIONAMENTO (ESTRUTURA FÍSICA).

Para realização dos atendimentos na UPA, será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo acima descrito, a ser distribuído em 03 (três) turnos, na seguinte estrutura física:

4.6.2 ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

A



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



A Unidade de Pronto Atendimento – UPA integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo “Porta de Entrada” ao serviço de urgência e emergência que ser completa na rede regionalizada e hierarquizada do sistema.

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento de urgência/emergência definida no Contrato de Gestão para atender 24 horas/dia, todo usuário do SUS, mediante demanda espontânea e referenciada, através da “classificação de risco” instituída pelo Ministério da Saúde.

O mobiliário, os equipamentos e os materiais, inclusive, para atividades de apoio, foram definidos para atender o porte da UPA e serão distribuídos no espaço físico de modo a dar funcionalidades à estrutura física com padrão de qualidade e resolutividade esperados.

Para realização dos atendimentos na UPA será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo descrito na Portaria 342, 4 de março de 2013, para ser distribuídos em três turnos na seguinte estrutura física:

BLOCO DE PRONTO ATENDIMENTO:

- 01 sala de recepção e espera (com 01 sanitário pediátrico, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino, 01 sanitário PNE feminino e 01 sanitário PNE masculino);
- 01 sala de triagem para Classificação de Risco, que será mantida em funcionamento no período de 24 horas, com classificação realizada por enfermeiro, a fim de atender ao Projeto de Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde – QUALISUS;
- 04 salas para consultórios médicos – Clínica Médica/Cirúrgica;
- 01 sala para consultório de Clínica Pediátrica; e
- 01 sala para Assistente Social.

BLOCO DE APOIO DIAGNÓSTICO/EXAMES:

- 01 sala de eletrocardiograma;
- 01 sala de radiologia (Raio-X) – exames de urgência e eletivo, com vestiário de Raio-X, câmara escura e arquivo de chapas; e
- 01 sala de coleta de exames.

BLOCO DE PROCEDIMENTOS:

- 01 sala para suturas e curativos;
- 01 sala para inaloterapia;
- 01 sala de hidratação (adulto);
- 01 sala de hidratação (pediátrica);
- 01 sala de medicação; e
- 01 sala de gesso/imobilização.

BLOCO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

- 01 sala de urgência/emergência, com quatro leitos com equipamentos e procedimento de estabilização, DML e sala de paramentação;
- 01 sala de observação para adultos, com 10 leitos para pacientes do sexo masculino, com DML e sala de utilidades;
- 01 sala de observação para adultos, com 10 leitos para pacientes do sexo feminino, com DML e sala de utilidades;
- 01 sala de observação para pediatria, com 10 leitos;
- 01 sala para posto de enfermagem/observação; e
- 01 sala de isolamento com antecâmara de isolamento.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



BLOCO DE APOIO LOGÍSTICA:

- 01 sala de Farmácia (exclusiva para dispensação interna);
- 01 sala de Almoxarifado;
- 01 sala de esterilização/descontaminação;
- 01 sala de rouparia suja;
- 01 sala de rouparia limpa;
- 01 sala de macas;
- 01 sala do zelador/segurança;
- 01 sala de copa/refeitório para pacientes;
- 01 sala de armazenamento/controle de equipamentos (patrimônio); e
- 01 sala de necrotério.

BLOCO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- 01 sala do setor administrativo/faturamento;
- 01 sala da Direção;
- 01 sala de Reunião;
- 01 sala de recepção;
- 01 sala da telefonista (na recepção);
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo masculino, com sanitário;
- 02 salas de descanso para funcionários do sexo feminino, com sanitário;
- 02 salas de vestiário para funcionários;
- 01 espaço de embarque/desembarque de pacientes;
- 01 sala copa/refeitório para funcionários;
- 04 salas de DML;
- 04 salas de utilidades;
- 02 salas de material de limpeza;
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo comum);
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo hospitalar);
- 01 sala de arquivo médico;
- 01 sala de estar para funcionários;
- 01 área externa de lavagem de contêiner;
- 01 sala de gerador;
- 01 sala de compressor;
- 01 sala de vácuo; e
- 01 sala de gases.

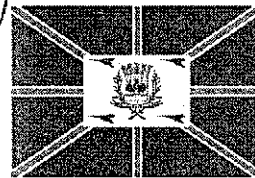
A CONTRATADA definirá a distribuição do mobiliário, dos equipamentos e materiais permanentes na Unidade, considerando a setorização acima descrita, bem como o fluxo de atendimento planejado, devendo para tanto observar as normas da Vigilância Sanitária, em especial a nº 50/2002 – ANVISA e alterações.

4.7 REFERÊNCIAS E CONTRA-REFERÊNCIAS:

Os pacientes admitidos em situação de urgência/emergência, se necessário for, podem permanecer em regime de observação clínica pelo período preconizado de até 24 horas, ou até que ocorra o referenciamento para unidade hospitalar, sem caracterizar regime de internação.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



A Contratada deve dar ênfase especial ao redirecionamento dos pacientes para a rede básica e Programa de Saúde da Família, para o adequado seguimento de suas patologias de base e condições de saúde, garantindo acesso não apenas a ações curativas, mas a todas as atividades promocionais que devem ser implementadas neste nível de assistência.

A estruturação da rede de referência na UPA às Urgências e Emergências deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação (SUS-Fácil/MG), e também via telefonema para que se promova o quanto antes à fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Deve, ainda, garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

4.8 REGULAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES:

O referenciamento adequado dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde ocorre por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências e Emergências, através do Sistema SUS-Fácil/MG e também realizar contato telefônico com as Unidades de Referência para agilizar o processo de vaga e transferência imediata do paciente.

As Centrais, estruturadas nos níveis estaduais e regionais, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes do Sistema, e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados.

Essas Centrais, obrigatoriamente interligadas entre si, constituem um verdadeiro complexo regulador da assistência, ordenador dos fluxos gerais de necessidade/resposta, que garante ao usuário do SUS a multiplicidade de respostas necessárias à satisfação de suas necessidades.

4.8.1 UNIDADES LOCAIS DE REFERÊNCIA HOSPITALAR:

Hospital Santo Antônio de Araguari (referência em ortopedia, clínica médica);
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (referência em ginecologia/obstetrícia, psiquiatria, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, UTI Adulto e UTI Pediátrica);
HCUFU – Hospital de Clínica Universidade Federal de Uberlândia;
HCamp – Hospital de Campanha de Araguari – tratamento covid-19;
E demais Hospitais que vierem a se cadastrar no Município.

4.8.2 UNIDADES DE SAÚDE DE CONTRARREFERÊNCIA:

Policlínica (Especialidades Médicas);
Serviço de Saúde Mental:
NASM – Núcleo de Atenção à Saúde Mental;
CAPS – Centro de Apoio Psicossocial;
CAPS-AD – Centro de Apoio ao Dependente Químico/Alcoólico.
CAPS – I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil.
CAE (Centro de Apoio Especializado);
Unidades Básicas de Saúde:
Amanhece;

A



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Amorim;
Barracão;
Bosque;
Brasília I e II;
Contenda;
Central;
Goiás;
Goiás Parte Alta;
Gutierrez;
Independência I e II;
Maria Eugênia I e II;
Miranda I e II;
Novo Horizonte;
Paraíso I e II;
Piracaíba;
Porto Barreiro;
Santa Helena;
Santa Terezinha I, II e III;
São Sebastião I e II;
Portal de Fátima I e II;
E demais Unidades Básicas que forem construídas.

Após o atendimento, o paciente deverá ser orientado a retornar à Unidade de Saúde indicada (contrarreferência), para continuação da assistência, devendo ser anotado no Prontuário Médico. Nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento em nível de maior complexidade, deverá promover o referenciamento/regulação do paciente para unidade hospitalar e respectiva remoção com garantia de condições para realização de manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade à assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.

4.9 APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

4.9.1 EXAME DE RAIOS-X:

Estas Unidades devem contar com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência e radiologia, sendo que os exames de Raio-X estão disponibilizados em sala com equipamento para atender aos serviços de Urgência/Emergência nas 24 horas, todos os dias da semana, e eletivos (8 horas) nos dias úteis. Os exames serão realizados na própria Unidade.

4.9.2 EXAME DE ALTO CUSTO:

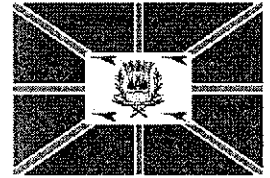
A Unidade deve contar com serviço de apoio de diagnóstico no município, para atendimento das demandas de urgência/emergência dos pacientes da UPA, cujo quantitativo mensal será previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, se limitando aos exames de RNM, Tomografia e USG.

4.9.3 EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA:

f



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Exame de Urgência/Emergência 24 horas por dia, todos os dias. Os exames serão realizados e devem ser laudados na própria Unidade ou por Telemedicina.

4.9.4 EXAMES LABORATORIAIS:

O contrato de serviço de análises laboratoriais deve contemplar atendimento 24 horas por dia e realizar exames solicitados pelos serviços de urgência/emergência, sendo coletados na Unidade e disponibilizados em tempo hábil, ou menor tempo possível os resultados.

Rol e Quantitativo Mensal de Exames da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - EAS (CÓD. 02.02.05.001-7)
BILIRRUBINA (CÓD. 02.02.01.020-1)
CREATININA (CÓD. 02.02.01.031-7)
DESIDROGENASE LÁTICA - LDH (CÓD. 02.02.01.036-8)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (CÓD. 02.02.02.007-0)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (CÓD. 02.02.02.009-6)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATIA PARCIAL ATIVADA - TTP ATIVADA (CÓD. 02.02.02.013-4)
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (CÓD. 02.02.02.015-0)
DOSAGEM DE AMILASE (CÓD. 02.02.01.018-0)
DOSAGEM DE CKMB CREATINOFOSFOQUINASE (CÓD. 02.02.01.033-3)
DOSAGEM DE CPK CREATINOFOSFOQUINASE (02.02.01.032-5)
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (CÓD. 02.02.01.042-2)
DOSAGEM DE GAMA GT (CÓD. 02.02.01.046-5)
DOSAGEM DE GLICOSE (CÓD. 02.02.01.047-3)
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, BETA, HCG (CÓD. 02.02.06.021-7)
DOSAGEM DE POTÁSSIO (CÓD. 02.02.01.060-0)
DOSAGEM DE SÓDIO (CÓD. 02.02.01.063-5)
DOSAGEM DE TROPONINA (CÓD. 02.02.03.120-9)
DOSAGEM DE URÉIA (CÓD. 02.02.01.069-4)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGO (CÓD. 02.02.01.064-3)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGP (CÓD. 02.02.01.065-1)
GASOMETRIA - PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 - EXCETO BASE (CÓD. 02.02.01.073-2)
HEMOGRAMA COMPLETO (CÓD. 02.02.02.038-0)
TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROPINA - TAP (CÓD. 02.02.02.014-2)
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR (CÓD. 02.13.01.072-0)

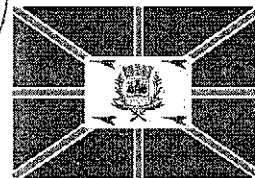
4.10 GASES MEDICINAIS

O serviço de fornecimento de gases medicinais para utilização interna e transporte de pacientes ficará sob a responsabilidade da Contratada.

A



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



5. APOIO ESTRUTURAL:

5.1 ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO:

Deve ser mantido na Unidade arquivo devidamente acondicionado e mantido o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, sendo garantida a guarda do prontuário médico pelo período previsto na legislação vigente.

5.2 FARMÁCIA:

A Farmácia funcionará sob a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico responsável pelo cumprimento dos protocolos vigentes para estocagem, distribuição, registro, dispensação interna e descarte, conforme normas do Conselho Federal de Farmácia e da Vigilância Sanitária (farmacovigilância).

Os medicamentos e materiais hospitalares constantes no estoque da UPA a distribuição, estocagem e controle serão de responsabilidade da entidade gestora.

5.3 EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E VEÍCULOS:

Os equipamentos médicos hospitalares serão cedidos mediante permissão de uso e rol devidamente patrimoniado para o fomento da atividade, **devendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos (ambulâncias e etc.) ficar a cargo da Entidade Contratada**, bem como o material necessário à utilização, **inclusive o abastecimento da frota**.

5.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:

A entidade se responsabilizará pelo serviço de alimentação e nutrição, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde, e dentro do alcance financeiro acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. O serviço poderá ser prestado por empresa terceirizada para fornecimento aos colaboradores e pacientes em observação clínica, devendo contar com 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente. A empresa terceirizada responsável pelo fornecimento das refeições deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida.

6.5 LAVANDERIA:

Cabe à Contratada fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de procedimentos e acolhimento aos pacientes em observação (lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, forros, sacos para "hamper", campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outros), e garantir o pleno funcionamento da rouparia na distribuição pelos setores de coleta de roupas utilizadas pela empresa contratada.

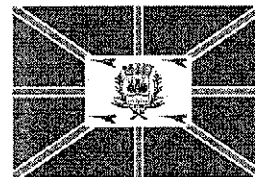
O transporte do enxoval deverá ser realizado pela empresa contratada, que deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida (lavanderia hospitalar).

6.6 LIMPEZA HOSPITALAR

O serviço de limpeza hospitalar interna e externa e o serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento deve ser garantido pela Entidade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária para todas as áreas da Unidade, devendo serem mantidos



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



software deverá **SER O MESMO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SONNER)** e possuir compatibilidade com o sistema integrado da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para implementação do prontuário eletrônico.

Deverá, ainda, manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e o SIA/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial, para o gerenciamento através do registro das atividades produzidas na Unidade que deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser lançadas no sistema **SIA/SUS** para todo procedimento executado na UPA.

Por fim, a Entidade deverá manter, ainda, o cadastro atualizado dos profissionais de saúde.

6.14 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INVESTIMENTO:

A Contratada poderá locar equipamentos médicos necessários ao funcionamento da UPA.

7. PUBLICIDADE/TRANSPARÊNCIA:

A Contratada promoverá a publicidade da gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, número de atendimentos, capacitações e também a publicação dos balanços trimestrais no diário oficial do Município.

8. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

O acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuado por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Acompanhamento avaliará os relatórios trimestrais enviados pela Contratada sobre o cumprimento das metas acordadas.

A Contratada deverá elaborar os relatórios trimestrais com comparativo de metas e produção, bem como os balancetes e informações financeiras com notas explicativas.

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE:

A Contratada implementará ações voltadas à qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados, atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões:

9.1 REGISTRO DE ATENDIMENTO:

9.1.1 Implementação da Comissão de Prontuários;

9.1.2 Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros de atendimento;

9.1.3 Atenção ao Cliente/Usuário;

9.1.4 Implementação dos Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;

9.1.5 Conhecimento das reclamações e sugestões dos Usuários;

9.1.6 Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;

9.1.7 Educação Permanente;

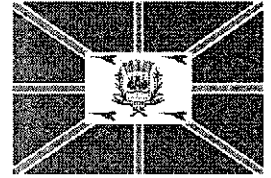
9.1.8 Comissão de Ética;

9.1.9 Comissão de Serviço de Farmácia;

9.1.10 Comissão de Organização do Serviço de Arquivo Médico e Estatística;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



9.1.11 Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador).

9.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar e executar um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual para os profissionais da UPA.

9.3 BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas, dentre os quais:

- 9.3.1 Qualificação dos profissionais;
- 9.3.2 Utilização de registros de atendimento clínico;
- 9.3.3 Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 9.3.4 Existência de um Plano de Educação Permanente;
- 9.3.5 Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA;
- 9.3.6 Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
- 9.3.7 Perfil de prescrição farmacêutica;
- 9.3.8 Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- 9.3.9 Avaliação externa da prática assistencial.

9.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A Entidade realizará a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- 9.4.1 Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento e serviços da unidade;
- 9.4.2 Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 9.4.3 Tratar, de forma individualizada e personalizada, os usuários;
- 9.4.4 Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 9.4.5 Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 9.4.6 Captar a percepção dos usuários em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 9.4.7 Fornecer relatório do atendimento prestado;
- 9.4.8 Entregar resultados de exames realizados.

10. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO:

A proposta financeira para o Contrato de Gestão corresponde ao total das despesas de custeio anual e não poderá ultrapassar os valores dos gastos previstos para o funcionamento da UPA.

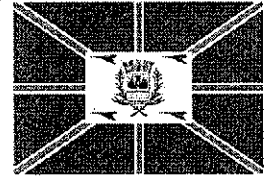
11. OUTRAS DIRETRIZES DA GESTÃO COMPARTILHADA:

O Sistema de Urgência e Emergência e a gestão compartilhada devem ser implementados dentro de uma estratégia de "Promoção da Qualidade de Vida", como forma de enfrentamento das causas das urgências.

A



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Deve valorizar a prevenção dos agravos e a proteção da vida, gerando uma mudança de perspectiva assistencial – de uma visão centrada nas consequências dos agravos que geram as urgências, para uma visão integral e integrada, com uma abordagem totalizante e que busque gerar autonomia para indivíduos e a coletividade.

Assim, devem ser englobadas na estratégia promocional a proteção à vida, a educação para a saúde e a prevenção de agravos e doenças, além de se dar novo significado à assistência e à reabilitação.

Por fim, o fluxo deve ser realizado a partir do primeiro atendimento do usuário, para identificação do nível de complexidade a partir do estado clínico (Urgência/Emergência/Rotina), com a utilização do acolhimento com Classificação de Risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

O processo de acolhimento deve permitir a humanização das relações entre profissionais de saúde e usuários no que se refere à forma de escutar esse usuário em seus problemas e demandas, com abordagem integral a partir dos parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania.

Deve haver, por fim, implantação e implementação de protocolos para as patologias de maior prevalência e mortalidade, obtendo assim melhor resolatividade destas.

12. COMPETÊNCIAS, OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DA UPA.

12.1 COMPETÊNCIAS/RESPONSABILIDADES:

12.1.1 Funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;

12.1.2 Realizar o acolhimento o acolhimento aos pacientes e familiares sempre que buscarem atendimento na UPA, conforme Política Nacional de Humanização;

12.1.3 Disponibilizar imediato atendimento do paciente imposto ao processo de acolhimento o protocolo de Classificação de Risco (ACR);

12.1.4 Estabelecer e adotar Protocolos Assistenciais de Urgência/Emergência (atendimento clínico, triagem e procedimentos administrativos), a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho;

12.1.5 Articular com a Atenção Primária à Saúde (Estratégia de Saúde da família), SAMU e/ou Corpo de Bombeiros, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico. Central Regional de Regulação de Leito entre outros serviços, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;

12.1.6 Possuir equipe multidisciplinar compatível com seu porte, conforme Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 no artigo 12.

12.1.7 As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes em estado grave, com risco iminente de perda da vida, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, a serviços hospitalares de maior complexidade através do Sistema SUS-Fácil/MG;

12.1.8 Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

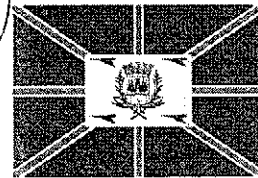
12.1.9 Prestar apoio diagnóstico (realização de Raios- X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

12.1.10 Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e

12.1.11 Organizar o transporte do paciente visando garantir: segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



12.1.12 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

13. OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES:

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definido em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

14. ABRANGÊNCIA:

14.1 Público Alvo: População do Município de Araguari com 117.825 mil habitantes.

14.2 Público Referenciado (PPI): Município de Cascalho Rico com 3.092 mil habitantes e Indianópolis com 6.951 mil habitantes.

14.3 Público de Abrangência (SAMU): flutuante.

14.4 Total: 127.868 mil habitantes

15. INDICADORES DE QUALIDADE:

Os itens relacionados abaixo serão avaliados qualitativamente:

A Contratada implementará ações voltadas qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões:

15.1 REGISTRO DE ATENDIMENTO:

15.1.1 Implementação da Comissão de Prontuários;

15.1.2 Realização de auditoria interna quanto a qualidade dos registros de atendimento;

15.1.3 Atenção ao Cliente/Usuário;

15.1.4 Implementação Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;

15.1.5 Conhecimento das reclamações e sugestões dos usuários;

15.1.6 Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;

15.1.7 Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco;

15.1.8 Educação Permanente;

15.1.9 Implantação do Protocolo Clínico e Terapêutico na UPA;

15.1.10 Comissão de Ética;

15.1.11 Comissão de Serviço em Farmácia;

15.1.12 Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e estatística;

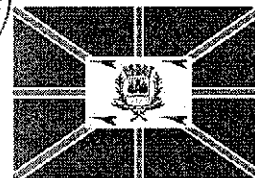
15.1.13 Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e
Saúde do Trabalhador).

15.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar ao final do primeiro quadrimestre de vigência do Contrato de Gestão, um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual para os profissionais UPA.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



15.3 BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas dentre os quais:

- 15.3.1 Qualificação dos profissionais;
- 15.3.2 Utilização de registros de atendimento clínico;
- 15.3.3 Uso de outros registros da atividade assistencial;
- 15.3.4 Existência de um Plano de Educação Permanente;
- 15.3.5 Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes na UPA;
- 15.3.6 Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
- 15.3.7 Perfil de prescrição farmacêutica;
- 15.3.8 Auto avaliação assistencial pelos profissionais;
- 15.3.9 Avaliação externa da prática assistencial.

15.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A entidade realizará a implantação de Serviço de Atenção ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- 15.4.1 Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o fornecimento da unidade e serviços;
- 15.4.2 Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 15.4.3 Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;
- 15.4.4 Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 15.4.5 Humanizar a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 15.4.6 Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 15.4.7 Fornecer relatório do atendimento prestado;
- 15.4.8 Entregar resultados de exames realizados.

16. INDICADORES QUALITATIVOS E DE PRODUTIVIDADE:

Especificação da Tabela SIGTAP – SUS	Meta Mensal	Meta Anual
Consultas Médicas ¹	8.000	96.000
Enfermagem ²	12.500	150.000
Assistência Social	850	10.200
Procedimentos Ambulatoriais	300	3.600
Exames Laboratoriais	8.500	102.000
Exames de Imagem	2.150	25.800
Exames Cardiológicos (ECG)	550	6.600

16.1 CONSULTAS MÉDICAS:

- 16.1.1 Consultas em Clínica Médica;
- 16.1.2 Consultas em Pediatria;

A



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



16.1.3 Consultas Especializadas.

16.2 ENFERMAGEM:

- 16.2.1 SVD (Sonda Vesical de Demora);
- 16.2.2 SVA (Sonda Vesical de Alívio);
- 16.2.3 SNE (Sonda Nasoenteral);
- 16.2.4 SG (Soro Glicosado)
- 16.2.5 Lavagem Gástrica;
- 16.2.6 Punção Venosa;
- 16.2.7 Administração de Dieta;
- 16.2.8 Medicação Via Oral;
- 16.2.9 Medicação Via Intramuscular;
- 16.2.10 Medicação Via Endovenosa;
- 16.2.11 Verificação de SV (Sinais Vitais);
- 16.2.12 Consultas de Enfermagem;
- 16.2.13 Diagnóstico e plano de cuidados de Enfermagem;
- 16.2.14 Banho de Leito;
- 16.2.15 Mudança de Decúbito;
- 16.2.16 Curativos;
- 16.2.17 Aplicação de Soro Antirrábico;
- 16.2.18 Aplicação de Soros Antiofídicos;
- 16.2.19 Aplicação da 1ª Dose da Vacina Antirrábica;
- 16.2.20 Outros.

Quadro 1 – Metas Quantitativas (100 pontos), devendo ser alcançado de 85% a 100% de cumprimento, podendo ser revista no decorrer da execução no do contrato.

Indicadores de Desempenho Qualitativos	Operação	Produto	Meta	Fonte de Verificação	Pontuação
Comissão de Prontoário	Implantação da Comissão de Prontoários	Comissão de Prontoários	Comissão Implementada em caráter imediato permanente	Ato normativo de instituição e registro de atas	4,5
Auditoria Interna de Avaliação da Qualidade dos Registros de Atendimento	Realização de Auditoria Interna de Avaliação da Qualidade dos Registros de Atendimento	Auditoria Interna de Avaliação da Qualidade dos Registros de Atendimento	Relatório quadrimestral de auditoria realizada	Ato normativo de instituição e relatórios conclusivos (quadrimestral)	9,2
Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário	Implementação do Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário	Serviço implementação com garantia de 85% de satisfação do usuário	Serviço de Avaliação da Satisfação do Cliente/Usuário Implementado em caráter permanente	Resultado da Avaliação através do Relatório de Pesquisa	9,2



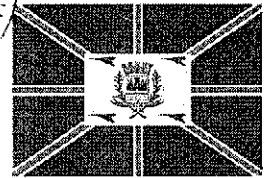
PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Implementar o Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco	Implementação do Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco em caráter permanente	Relatório da Avaliação de Indicadores de Qualidade (quadrimestral)	9,2
Educação Permanente	Desenvolver atividades de Educação Permanente de acordo com Plano Anual	Atividades de Educação Permanente desenvolvidas de acordo com o calendário do Plano anual de trabalho	Elaboração do plano anual de atividades e educação e realização de atividades programadas de educação permanente conforme calendário	Apresentação do Plano de Trabalho com calendário das atividades realizadas no período formalizado em Ata	9,2
Implantação do Protocolo Clínicos e Terapêutico na UPA	Implantar Protocolos Clínicos e Terapêuticos	Protocolos Clínicos e Terapêuticos implantados e implementado na UPA	Execução de Protocolos Clínicos e Terapêuticos implementados	Manual dos Protocolos Implementados na UPA (quadrimestral)	4,5
Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Implementar a Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Recomendações da Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Execuções das recomendações da Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Comissão de Serviço de Farmácia	Implementar a Comissão de Serviço de Farmácia	Recomendações da Comissão de Serviço de Farmácia	Execução das recomendações da Comissão de Serviço de Farmácia	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Implementar a Comissão de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Execução do Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	Plano de Organização de Serviço de Arquivo Médico e Estatística	4,5
Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Implementar a Comissão de Organização dos Serviços de Ações de Vigilância em Saúde	Procedimento Operacional – POP para organização de Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador)	Execução das Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador)	Procedimento Operacional Padrão – POP para organização de Ações de Vigilância em Saúde	4,5



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



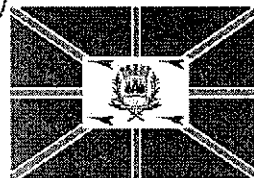
Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Implementar a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Recomendações da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Execução das recomendações da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Comissão de Investigação de Óbitos	Implementar a Comissão de Investigação de Óbitos	Recomendações da Comissão de Investigação de Óbitos	Execução das recomendações da Comissão de Investigação de Óbitos	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5
Regimento Interno	Confeccionar Regimento Interno	Regimento Interno	Definir Regras Institucionais	Apresentação Manual de Regimento Interno	4,5
Diagnóstico de Enfermagem	Levantar as Condições de Trabalho	Melhorar a Assistência Prestada	Definir Regras Institucionais	Apresentação de Diagnóstico de Enfermagem	4,5
Repasse do BPA	Informar à SMS os Procedimentos Realizados	Serviço Prestado	Repasse da Informação Mensal	Realização do Programa com Registro do Ministério da Saúde	9,2
Emitir Relatório do Tempo de Permanência do Paciente na UPA	Alimentação do Sistema de Entrada e Saída do Paciente	Relatório do Tempo de Permanência do Paciente na UPA	Repasse da Informação Mensal	Apresentar Relatório do Sistema quanto à Entrada e a Saída do Paciente	4,5
CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Implantação da CIPA	Recomendações da CIPA	Execução das recomendações da CIPA	Atas das Reuniões e das Recomendações	4,5

Quadro 2 – Metas Qualitativas (300 pontos), devendo ser alcançado de 85% a 100% de cumprimento. Indicador “Taxa de Evasão” (25 pontos), manter abaixo de 5%.

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO			
INDICADOR	META	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Tempo de permanência do paciente na unidade	Manter média inferior a 24 horas	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema quanto à entrada e saída do paciente
Pacientes Internados transferidos dentro de 24 horas	Realizar transferência de pacientes no prazo inferior a 24 horas	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema quanto à transferência do paciente



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

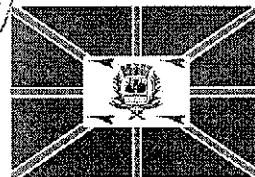


Satisfação do Cliente	Aumentar progressivamente a satisfação	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Ouvidoria Municipal
Taxa de Alta do Cliente	Manter a média de altas > 70% dos atendimentos	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatórios de encaminhamentos
Evolução do Paciente no SUSfácil	Atualizar a cada seis horas a evolução clínica do paciente	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SUSfácil
Solicitações de leito no SUSfácil	A cada negativa de leito, de imediato solicitar uma nova busca por leito	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SUSfácil
Controle do tempo de atendimento médico após a Classificação de Risco	Obedecer ao tempo determinado pela Classificação de Risco	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema de Atendimentos
Acolhimento da Assistência Social	Proceder com o acolhimento do paciente até sua conclusão	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório descritivo de ações e resposta de ações
Contato e encaminhamento de pacientes para Atenção Primária à Saúde	Referenciamento à Atenção Primária de Saúde até sua conclusão	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório descritivo de ações e resposta de ações

A



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Realização de referência na Rede Municipal de Saúde para continuidade da Assistência	Referenciamento na Rede Municipal de Saúde até sua conclusão	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório descritivo de ações e resposta de ações,
Porcentagem de consultas dentro do prazo a partir das classificações	Manter o tempo de consultas dentro do prazo estipulado pelas respectivas Classificações de Risco	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório mensal de produção
Manter CNES atualizado	Atualização mensal do CNES de todos profissionais	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	CNES
Taxa de Evasão	Manter taxa de evasão menor que 5%	< de 1,79% - 25 pts 1,8 a 3,39% da meta – 22 pts 3,4 a 5% da meta – 18 pts > 5% – não pontua	Relatórios de evasão

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato de Gestão se dará na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Situada na Praça da Constituição, nº 146, centro, CEP: 38.440-212.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

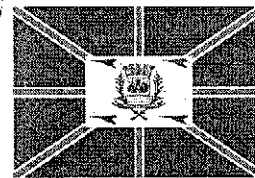
O recebimento e aceitação para a execução do Contrato de Gestão deverá ser efetuado pela Secretária Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do contratado.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional pela perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde que fará parte do contrato para todos os efeitos legais.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do contrato será lavrado termo com registro das inconformidades, devendo a Secretaria de Saúde rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o objeto do contrato e a Contratada promover as adequações, quando



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



será realizada nova vistoria técnica que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação	Conta	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
1665	73.125-0	100	439	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1665	9.979-1	102	439	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1665	71.031-0	155	692	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1665	624055-3	159	692	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1665	71.031-0	255	692	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00
1665	624055-3	259	692	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00.00

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

- Próprios
- Vinculados (Federal e Estadual).

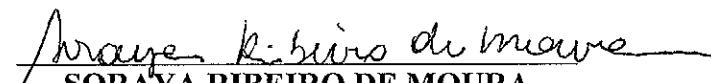
8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato de Gestão eventualmente celebrado com Organização Social será fiscalizada por Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, sendo 2/3 pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Araguari.

Assim, tendo em vista a apresentação de motivação para firmar Contrato de Gestão com Organização Social para o serviço de urgência/emergência, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, devendo ser obedecido em todos os seus tramites legais os termos da Lei Municipal nº. 5.427, de 08 de setembro de 2014 e respectivo Decreto Regulamentador nº. 059, de 01 de junho de 2015, assim como a Lei nº 8.666/93 no que couber.

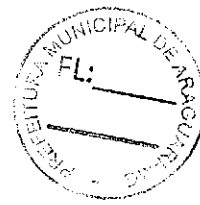
A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato de Gestão serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Avaliação, observando o disposto na legislação municipal supracitada.

Araguari, 20 de setembro de 2021.


SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Deptº de Planejamento Saúde - SMS: 429/2021

Araguari, 20 de Setembro de 2021.

À Senhora:
Soraya Ribeiro de Moura
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Nesta

**Assunto: RETIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO OFÍCIO Nº 119/2021,
CONFORME SOLICITADO PELA PROCURADORIA - PROCESSO
CONTRATAÇÃO O.S – ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

DATA: 20/09/21
HORÁRIO: 17:03
Ass: de Saúde

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminho para análise e devidas considerações, estudo dos gastos da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no exercício 2020 e indicativo de valores para balizar o termo de referência e a Proposta Financeira para o processo de contratação de Organização Social para gerenciamento dos serviços da Rede de Urgência e Emergência do Município – UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A UPA – Unidade de Pronto Atendimento, tipo II, é a porta de entrada para o atendimento na área de saúde de qualquer usuário, sendo primordial e necessário uma constante ampliação e otimização dos serviços da Rede de Urgência e Emergência em nosso município. A unidade necessita de um esforço administrativo e operacional para atingir os indicadores qualitativos e quantitativos exigidos para o porte da unidade.

Todavia, se considerarmos o histórico e o contexto operacional, em consonância com o estudo dos gastos, desempenho e performance para o município manter uma estrutura como a UPA, numa primeira análise, poderíamos concluir, que, para alavancar a mesma, dependeríamos de uma grande soma de recursos humanos e financeiros que comprometeriam as metas e os resultados a serem alcançados.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretaria Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Não obstante, com advento das novas práticas de gestão, numa nova tendência da administração pública, as Organizações Sociais - OS, ganham destaque neste cenário, pois conseguem dar celeridade, economicidade e eficiência devido ao caráter privado e modernas metodologias de trabalho.

Neste contexto há, em muitos casos, ganhos de eficiência, pois as O.S – Organizações Sociais, possuem uma expertise e um amplo portfólio de serviços especializados, administrativos e operacionais que otimizam a gestão, controle na qualidade dos serviços prestados e garantindo a satisfação e a confiança do usuário dos serviços públicos de saúde.

APURAÇÃO GASTOS DA UPA, COMPETÊNCIA 2020.

A apuração dos gastos do pronto atendimento foi realizada com base nos custos estimados do referido período. O trabalho foi realizado com a identificação e seleção individual de cada custo destinados a atender o pronto atendimento, os quais foram classificados em quatro grupos, a saber;

1. FOPAG

CUSTO OPERAÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - PMA		
GASTO FOLHA DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO DO ITEM	APURADO 2020	MÉDIA MENSAL
Quadro Clínico	6.490.968,25	540.914,02
Quadro Técnico	5.934.280,61	494.523,38
Quadro Adm/Operacional	2.462.941,44	205.245,12
Encargos	5.614.937,21	467.911,43
SUBTOTAL	20.503.127,50	1.708.593,96

Os gastos referentes à FOPAG, Folha de Pagamento, são compostos pelos proventos e respectivos encargos sociais, INSS e FGTS, dos servidores. Para levantamento dos custos foram levados em consideração os valores pagos aos profissionais de saúde que atuam no município conforme os grupos descritos na tabela acima, o quadro funcional analisado é composto por 166 profissionais. Para melhor análise no quadro Demonstrativo Gastos com Pessoal, em anexo, estão relacionados, detalhadamente suas funções e remunerações as quais registram um montante anual de **R\$ 20.503.127,50** (Vinte milhões, quinhentos e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), que correspondem a **80,2 % dos gastos** gerais com Pronto Atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. SERVIÇOS DE APOIO

Total Custo Despesas Administrativas	34.600,83	415.165,49
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Água	31,37	376,44
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Energia Elétrica	9.932,84	119.194,08
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Gás de Cozinha	225,00	2.700,00
Material de Copa e Cozinha	196,96	2.363,52
Material de Escritório	2.372,49	28.425,31
Material de Informática	770,00	9.240,00
Material de Limpeza e Higiene	6.841,86	82.102,32
Material Descartável	2.048,69	24.584,26
Publicações e Registros	11.750,00	141.000,00
Telefone, Internet	431,63	5.179,56

Os gastos relacionados deste grupo visam a dar suporte às atividades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, basicamente são itens de natureza administrativa, embora essenciais, representam apenas 1,6% do total dos gastos.

3. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Total Custos Terceiros	186.607,33	2.239.288,00
Controle de Dosimetria	107,08	1.285,00
Cópias e Impressões	2.794,43	33.533,16
Exames Laboratoriais	23.665,48	283.985,76
Fornecimento de Refeições e Lanches	17.925,06	215.100,72
Serviços de Lavanderia	2.317,50	27.810,00
Limpeza e Higiene	126.730,60	1.520.767,20
Locação de Imóveis	1.321,34	15.856,08
Locação e Manutenção de Software	9.679,16	116.149,92
Serviço de Laudos	2.066,68	24.800,16

Os serviços operacionais se referem a gastos de grande relevância para as atividades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. São, em sua maioria, serviços técnicos e laboratoriais. Considerando a extensão do atendimento realizado a população deverá ser um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



serviço modernizado e com qualidade, representando 7,8% dos gastos do Serviço de Pronto Atendimento.

4. MEDICAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS

Neste grupo também estão alocados itens indispensáveis à UPA – Unidade de Pronto Atendimento, como, por exemplo, os medicamentos e materiais hospitalares. O valor registrado está de acordo com a demanda necessária para atingir níveis satisfatórios, representa 8,5% dos gastos totais. O índice destes gastos são considerados para melhor otimização dos atendimentos à população.

Total Custos Médico Hospitalar	183.282,44	2.199.389,29
Controle de Radiologia	1.285,00	15.420,00
Material Médico Hospitalar	84.303,42	1.011.641,01
Medicamentos	56.820,22	681.842,68
Gases Medicinais	36.650,04	439.800,48
Insumos-Gases Medicinais	4.223,76	50.685,12

5. MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS

Total Custos Manutenção e Pequenos Reparos	52.322,76	335.597,91
Predial, Jardinagem e Pequenos Reparos	5.634,03	67.608,39
Utensílios, Móveis, Veículos e Equipamentos	46.688,73	267.989,52

LITROS	COMB.	PREÇO TOTAL
400	GASOLINA	5,71 2.284,00
640	DIESEL	4,53 2.899,20
TOTAL EST. MENSAL		5.183,20
* Valores e quantidades fornecidas pelo Departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde		

Neste Grupo estão alocados itens fundamentais para a manutenção e reparos na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, que são primordiais para manter a unidade em pleno funcionamento, sanando de imediato qualquer eventualidade, representando 2,4% do custo total da unidade.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretaria Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG

Raf

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



No geral, temos, resumidamente, as seguintes apurações;

CLASSE DE DESPESAS	VALOR ORÇAMENTO MENSAL		VALOR ORÇAMENTO ANUAL	
DESPESA OPERACIONAL 1	R\$	1.708.575,59 78,9%	R\$	20.502.907,04 78,9%
DESPESA OPERACIONAL 2	R\$	456.813,37 21,1%	R\$	5.481.760,44 21,1%
DESPESA OPERACIONAL 3	R\$	- 0,0%	R\$	- 0,0%
TOTAIS DE DESPESAS	R\$	2.165.388,96 100,0%	R\$	25.984.667,49 100,0%

Na análise vertical da tabela acima, verificamos que quase 78,9% dos gastos da UPA se concentram em gastos com folha de pagamento de pessoal. Apenas 21,1%, R\$5.481.760,44 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), são investidos em insumos e serviços necessários para operacionalização da unidade.

Para fins de análise anexamos o relatório com os dados apurados no período.

6. LIMITE PROPOSTA FINANCEIRA O.S – ORGANIZAÇÃO SOCIAL

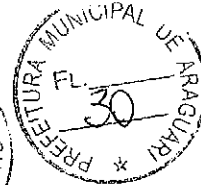
Considerando a escassez de recursos financeiros, se faz necessário à otimização dos processos de forma a garantir economicidade, efetividade e satisfação do usuário. Neste contexto a partir dos estudos do gasto da UPA, em consonância com as demandas da rede de urgência e emergência do município e do Plano Operativo Proposto no processo de habilitação das OS, elaboramos uma proposta financeira que balizará as propostas a serem encaminhadas pelas mesmas. A referida proposta busca, além da otimização dos recursos humanos, uma ampliação da cobertura de atendimento e, também, garantir que haja investimentos nas atividades de suporte operacional, administrativo de forma a introduzir novas tecnologias e procedimentos para melhoria na prestação dos serviços a população.

Vale ressaltar que, neste processo de contratação, a O.S – Organização Social deverá assumir o gerenciamento da rede de urgência e emergência na UPA, porte tipo II.

Neste sentido elaboramos a Proposta Financeira, no Anexo I e II, contendo os valores estimados para a UPA, valores estes que foram estimados com base nos Contratos e Atas de Registros de Preços que o município possui com fornecedores, e os itens que não foram listados em nenhum processo licitatório, levou-se em consideração o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. PONTOS POSITIVOS

Um ponto importante que temos que considerar é que nas propostas, Anexos I e II, cujos valores globais atingem o montante de R\$ 25.984.667,49 (Vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), respectivamente, com a ampliação e otimização dos serviços, e mesmo com a UPA contendo especialidades, como Pediatria, Cirurgião Geral, Ortopedista com plantão 24 horas, não haveria um aumento no custo, pois o valor estima engloba todos esses serviços.

Outra questão a ser analisada é que se o município assumir a administração da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, os servidores do Município que forem lotados no Pronto Atendimento terão direitos a benefícios e vantagens concedidos pela legislação vigente, como por exemplo, Adicional de Pronto Atendimento, Plantão Médico e também teremos eventos como Hora extras, Adicional Noturno entre outros. Com a redução dos eventos citados, consequentemente, teremos a redução da base de cálculo dos encargos sociais como INSS e FGTS.

8. COMPARATIVO ENTRE MUNICÍPIO E O.S MISSÃO SAL DA TERRA

Após levantamentos dos dados acima e estudos comparativos entre os gastos, entre se o município assumisse o serviço de Pronto Atendimento e os gastos de um Contrato de Gestão, tendo um olhar técnico nos índices apontados pelos números, pode-se dizer que ainda continua sendo vantajoso para o município a terceirização desse serviço.

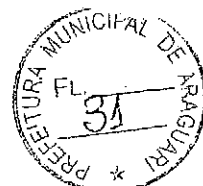
Segue abaixo tabela comparativa:

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG

Raf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMPARATIVO CUSTOS PMA - MISSÃO SAL DA TERRA													
VALOR PROPOSTA PMA						VALOR MISSÃO SAL DA TERRA							
CLASSE DE DESPESAS	VALOR ORÇAMENTO MENSAL			VALOR ORÇAMENTO ANUAL			VALOR ORÇAMENTO MENSAL			VALOR ORÇAMENTO ANUAL			
DESPESA OPERACIONAL 1	R\$	1.708.575,59	78,9%	R\$	20.502.907,04	78,9%	R\$	1.246.453,26	74,8%	R\$	13.937.691,12	68,0%	32,0%
SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$	1.240.682,52	57%	R\$	14.888.190,29	57,3%	R\$	826.532,00	50%	R\$	8.898.636,00		
Salário/Convenios	R\$	1.240.682,52		R\$	14.888.190,29		R\$	741.553,00		R\$	8.898.636,00		
Adiantameto Férias							R\$	84.979,00		R\$	1.019.748,00		
ENCARGOS	R\$	257.514,81	12%	R\$	3.090.177,71	11,9%	R\$	259.143,88	16%	R\$	3.109.726,56		
Fgts	R\$	55.981,48		R\$	671.777,76		R\$	82.244,73		R\$	986.936,76		
Inss	R\$	201.533,33		R\$	2.418.399,95		R\$	65.235,48		R\$	782.825,76		
Irrf	R\$	104.965,28		R\$	1.259.583,31		R\$	111.663,67		R\$	1.339.964,04		
PROVISÕES	R\$	194.167,45	9%	R\$	2.330.009,44	9,0%	R\$	97.431,49	6%	R\$	1.169.177,88		
1/3 Férias	R\$	77.534,35		R\$	930.412,20		R\$	-		R\$	-		
13º Salário	R\$	58.290,72		R\$	699.488,60		R\$	-		R\$	-		
Saldo de Salário	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		
Av Prévio Ind/Resc.	R\$	58.342,39		R\$	700.108,64		R\$	95.806,49		R\$	1.149.677,88		
Passivos Contingentes	R\$	-		R\$	-		R\$	1.625,00		R\$	19.500,00		
DIVERSOS FOLHA	R\$	16.210,80	1%	R\$	194.529,60	0,7%	R\$	63.345,89	4%	R\$	760.150,68		
Seguro de Vida	R\$	-		R\$	-		R\$	1.342,32		R\$	16.107,84		
Serviços Médico Ocupacional	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		
Treinamento cursos e oficinas	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		
Uniformes, Crachás e Plano	R\$	-		R\$	-		R\$	-		R\$	-		
Consignado	R\$	-		R\$	-		R\$	14.359,74		R\$	172.316,88		
Vale Alimentação e Juros e multas - Parcelamento	R\$	16.210,80		R\$	194.529,60		R\$	8.478,81		R\$	101.745,72		
Vale transporte	R\$	-		R\$	-		R\$	25.775,67		R\$	309.308,04		
	R\$	-		R\$	-		R\$	3.605,06		R\$	43.260,72		
	R\$	-		R\$	-		R\$	9.683,49		R\$	116.201,88		
	R\$	-		R\$	-		R\$	100,80		R\$	1.209,60		
DESPESA OPERACIONAL 2	R\$	456.813,37	21,1%	R\$	5.481.760,44	21,1%	R\$	419.920,83	25,2%	R\$	5.039.049,96	91,9%	8,1%
TERCEIROS	R\$	168.682,27	7,8%	R\$	2.024.187,28	7,8%	R\$	201.207,78	12%	R\$	2.414.493,36		
ADMINISTRATIVAS	R\$	34.600,83	1,6%	R\$	415.210,01	1,6%	R\$	21.856,25	1%	R\$	262.275,00		
ALIMENTAÇÃO / CONSUMO	R\$	17.925,06	0,8%	R\$	215.100,72	0,8%	R\$	512,00	0%	R\$	6.144,00		
MÉDICO HOSPITALAR	R\$	183.282,44	8,5%	R\$	2.199.389,29	8,5%	R\$	185.934,95	11%	R\$	2.231.219,40		
MANUT/ PEQ REPAROS	R\$	52.322,76	2,4%	R\$	627.873,15	2,4%	R\$	5.986,21	0%	R\$	71.834,52		
FINANCEIRAS	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%	R\$	3.069,44	0%	R\$	36.833,28		
IMPOSTOS E TAXAS	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%	R\$	1.354,20	0%	R\$	16.250,40		
DESPESA OPERACIONAL INVESTIMENTOS	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%	0%
TOTAIS DE DESPESAS	R\$	2.165.388,96	100,0%	R\$	25.984.667,49	100,0%	R\$	1.666.374,09	100,0%	R\$	18.976.741,08	-	

Analisando o contexto total de despesas, podemos ver pelos cálculos apresentados que nos custos com pessoal (operacional 1) e 8,1% (oito por cento) de diferença nas despesas gerais (operacional 2).

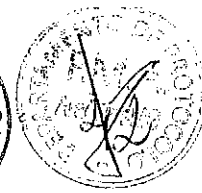
9. VALORES GASTO COM CONTRATO DE GESTÃO

O sexto termo aditivo contratual nº 013/2020, vigente até 12 de maio de 2021, na cláusula terceira – do preço, com reajuste contratual de no importe de 2,39% (dois ponto trinta

Sergio Roberto de Moura
Secretário Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e nove por cento), referente ao índice IPCA do período, no valor de **R\$ 18.076.316,15** (dezoito milhões, setenta e seis mil, trezentos e dezesseis e quinze centavos).

Diante do exposto, feitas as considerações e anexados os documentos necessários para análise me coloco a disposição.

Respeitosamente,

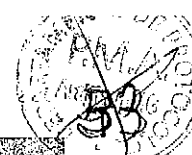
FERNANDA VAZ ALVES
Contadora do Fundo Municipal de Saúde

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG

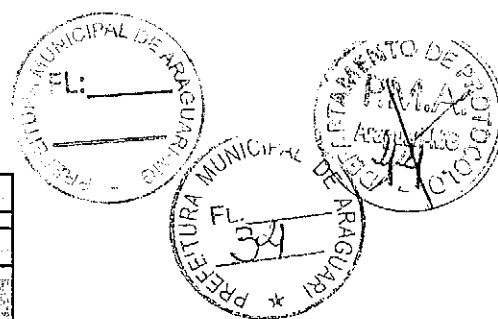
CLEYBISON FERNANDO PIRES
Coordenador Dep. Planejamento - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI -MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS	VALOR ORÇAMENTO MENSAL			VALOR ORÇAMENTO ANUAL		
DESPESA OPERACIONAL 1	R\$	1.708.575,59	78,9%	R\$	20.502.907,04	78,9%
SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$	1.240.682,52	57,3%	R\$	14.888.190,29	57,3%
Salário/Convenios		1.240.682,52			14.888.190,29	
ENCARGOS	R\$	257.514,81	11,9%	R\$	3.090.177,71	11,9%
Fgts		55.981,48			671.777,76	
Inss		201.533,33			2.418.399,95	
PROVISÕES	R\$	194.167,45	9,0%	R\$	2.330.009,44	9,0%
1/3 Férias		77.534,35			930.412,20	
13º Salário		58.290,72			699.488,60	
Saldo de Salário		-			-	
Av Prévio Indenizado/Rescisões		58.342,39			700.108,64	
Passivos Contingentes		-			-	
DIVERSOS FOLHA	R\$	16.210,80	0,7%	R\$	194.529,60	0,7%
Seguro de Vida Corporativo		-			-	
Serviços Médico Ocupacional		-			-	
Treinamentos cursos e oficinas		-			-	
Uniformes, Crachás e EPIs		-			-	
Vale Alimentação e Refeição		16.210,80			194.529,60	
Vale transporte		-			-	
DESPESA OPERACIONAL 2	R\$	456.813,37	21,1%	R\$	5.481.760,44	21,1%
TERCEIROS	R\$	168.682,27	7,8%	R\$	2.024.187,28	7,8%
ADMINISTRATIVAS	R\$	34.600,83	1,6%	R\$	415.210,01	1,6%
ALIMENTAÇÃO / CONSUMO	R\$	17.925,06	0,8%	R\$	215.100,72	0,8%
MÉDICO HOSPITALAR	R\$	183.282,44	8,5%	R\$	2.199.389,29	8,5%
MANUTENÇÃO / PEQ REPAROS	R\$	52.322,76	2,4%	R\$	627.873,15	2,4%
FINANCEIRAS	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%
IMPOSTOS E TAXAS	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%
DESPESA OPERACIONAL 3	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%
INVESTIMENTOS	R\$	-	0,0%	R\$	-	0,0%
TOTAIS DE DESPESAS	R\$	2.165.388,96	100,0%	R\$	25.984.667,49	100,0%

**CUSTO OPERAÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - PMA****GASTO FOLHA DE PAGAMENTO**

DESCRIÇÃO DO ITEM	APURADO 2020	MÉDIA MENSAL
Quadro Clínico	6.490.968,25	540.914,02
Quadro Técnico	5.934.280,61	494.523,38
Quadro Adm/Operacional	2.462.941,44	205.245,12
Encargos	5.614.937,21	467.911,43
SUBTOTAL	20.503.127,50	1.708.593,96

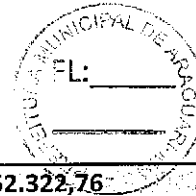
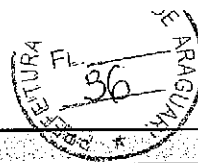
*** CUSTOS COM ENGARGOS:**

INSS	28,8 %
FGTS	8 %
FÉRIAS	11,08 %
13º	8,33 %
PR	8,33 %
TOTAL	64,55 %



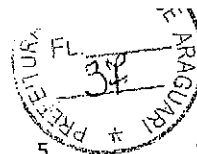
TABELA DE CUSTO RH - PMA

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	QTDE	SALÁRIO MENSAL	INSSAL	SAL BRUTO	INSALURRIDADE	BASE CÁLCULO	PREVIDENCIA INSS	IRRF	*CUSTO C/ ENCARGOS *	CESTA BÁSICA	CUSTO TOTAL
Farmacêutico	44 hs	1	2.587,04	279,99	2.587,04	279,99	2.867,03	825,70	430,05	1.850,67	102,6	4.820,29
Auxiliar de Farmácia	12x36 hs	2	2.847,44	220,00	5.694,88	440,00	6.134,88	1.766,85	920,23	3.960,07	205,2	10.300,15
Técnico de Enfermagem	12x36 hs	60	4.494,96	220,00	269.697,60	13.200,00	282.897,60	81.474,51	42.434,64	182.610,40	6156	471.664,00
Auxiliar Serviços Gerais	12x36 hs	12	2.868,36	220,00	34.420,32	2.640,00	37.060,32	10.673,37	5.559,05	23.922,44	1.231,20	62.213,96
Auxiliar Serviços Gerais - Líder	44 hs	1	2.868,36	220,00	2.868,36	220,00	3.088,36	889,45	463,25	1.993,54	102,60	5.184,50
Copeiro	12x36 hs	3	2.868,36	220,00	8.605,08	660,00	9.265,08	2.668,34	1.389,76	5.980,61	307,80	15.553,49
Manutenção e Conservação	44 hs	1	2.868,36	220,00	2.868,36	220,00	3.088,36	889,45	463,25	1.993,54	102,60	5.184,50
Portaria e controle de acesso	12x36 hs	11	1.507,31	220,00	16.580,41	2.420,00	19.000,41	5.472,12	2.850,06	12.264,76	1.128,60	32.393,77
Recepção	12x36 hs	10	1.507,31	220,00	15.073,10	2.200,00	17.273,10	4.974,65	2.590,97	11.149,79	1.026,00	29.448,89
Enfermeiro	12x36 hs	20	7.440,94	279,99	148.818,80	5.599,76	154.418,56	44.472,55	23.162,78	99.677,18	2.052,00	256.147,74
Operador de Sus Fácil	12x36 hs	5	2.494,60	220,00	12.473,00	1.100,00	13.573,00	3.909,02	2.035,95	8.761,37	513,00	22.847,37
Enfermeiro RT	44 hs	2	6.836,66	220,00	13.673,32	440,00	14.113,32	4.064,64	2.117,00	9.110,15	205,20	23.428,67
Motorista	12x36 hs	10	4.739,66	220,00	47.396,60	2.200,00	49.596,60	14.283,82	7.439,49	32.014,61	1.026,00	82.637,21
Técnico de Raio X	24 hs	6	4.802,21	440,00	28.813,26	2.640,00	31.453,26	9.058,54	4.717,99	20.303,08	615,60	52.371,94
Coord. Geral Adm.	44 hs	1	6.152,01	220,00	6.152,01	220,00	6.372,01	1.835,14	955,80	4.113,13	102,60	10.587,74
Auxiliar de Faturamento	44 hs	2	3.020,76	220,00	6.041,52	440,00	6.481,52	1.866,68	972,23	4.183,89	205,20	10.870,61
Auxiliar Administrativo	44 hs	4	3.013,37	220,00	12.053,48	880,00	12.933,48	3.724,84	1.940,02	8.348,56	410,40	21.692,44
Assistente de RH	44 hs	1	6.115,52	220,00	6.115,52	220,00	6.335,52	1.824,63	950,33	4.089,58	102,60	10.527,70
Telefonista	30 hs	4	3.540,62	220,00	14.162,48	880,00	15.042,48	4.332,23	2.256,37	9.709,92	410,40	25.162,80
Assistente Social	30 hs	2	4.106,82	279,99	8.213,64	559,98	8.773,62	2.526,80	1.316,04	5.663,37	205,20	14.642,19
Subtotal Fopag		158		4.799,96	662.308,78	37.459,72	699.768,50	201.533,33	104.965,28	451.700,63	16.210,80	1.167.679,94
MÉDICOS - PJ	CARGA HORÁRIA	QTDE	CH Total	VLR. MENSAL	VR. PLANTÃO	VR. TOTAL	CARGA TRIB. PJ 12,64%	TOTAL				
Médico Clínico 24H	Seg a Seg	3		9.300,00	3.100,00	279.000,00	35.265,60	314.265,60				
Médico Clínico 12H	Seg a Seg	0										
Médico Ortopedista 24h	seg a seg	1		3.100,00	3.100,00	93.000,00						
Médico Cirurgião Geral	Seg a Seg	1		3.100,00	3.100,00	93.000,00						
Médico Pediatra 24H	Seg a Seg	2		6.200,00	3.100,00	186.000,00						
Diretor Técnico Médico (MÊS)	20 hs Semanais	1		15.217,97	15.217,97	15.214,97						
Subtotal PJ		8		36.917,97	27.617,97	666.214,97	60.699,05	540.914,02				
TOTAL		166,00										1.708.593,96

**Total Custos Manutenção e Pequenos Reparos****52.322,76****335.597,91****Predial, Jardinagem e Pequenos Reparos****5.634,03****67.608,39**

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENASAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
Eletrodo para Solda - 2,5mm		13,40	10	134,00	120	1.608,00
Eletrodo para Solda - único		13,82	10	138,20	120	1.658,40
ador de solda - bivolt - 155 Amperes - 155 Amperes		479,90	1	479,90	12	5.758,80
Silicone - 280g		13,00	1	13,00	12	156,00
Reducao Roscavel - 1" x 3/4"		1,80	9	16,20	108	194,40
Abraçadeira tipo D - 3/4		0,39	2	0,78	24	9,36
Box reto alumínio - 1 1/2 polegada		4,12	11	45,28	132	543,31
Box reto alumínio - 1"		2,02	12	24,28	144	291,31
Box reto alumínio - 3/4 Polegada		1,37	1	1,37	12	16,40
Bucha de alumínio - 2"		3,02	2	6,04	24	72,46
Condulete multiplo aluminio tipo X - 1 Polegada		8,24	7	57,69	84	692,24
Sealtubo - 1 1/2 polegada		12,05	1	12,05	12	144,55
npão plástico para condulete multiplo - 1 Polegada		0,20	25	5,03	300	60,30
ão plástico para condulete multiplo - 3/4 Polegada		0,20	68	13,67	816	164,02
o galvanizado - barra de 3 metros - 1 1/2 polegada		44,31	18	797,53	216	9.570,31
Eletrduto galvanizado - barra de 3 metros - 1"		25,09	7	175,64	84	2.107,64
uto galvanizado - barra de 3 metros - 3/4 Polegada		19,69	13	256,02	156	3.072,26
Unidut reto aluminio - 1 1/2 polegada		5,63	78	439,45	936	5.273,42
Unidut reto aluminio - 1 Polegada		2,62	19	49,84	228	598,04
Unidut reto aluminio - 3/4 Polegada		1,89	37	69,82	444	837,83
Silicone 280gr - único		13,07	8	104,56	96	1.254,72
Abraçadeira tipo D - 1 1/2 polegada		0,91	33	30,16	396	361,90
Abraçadeira tipo D - 1"		0,60	8	4,82	96	57,84
Tampa Cega - 1 Polegada		2,20	13	28,61	156	343,32
Tampa Cega - 3/4 Polegada		1,61	28	45,02	336	540,25
Condulete multiplo aluminio tipo L - 1 Polegada		6,53	2	13,06	24	156,72
ondulete multiplo aluminio tipo X - 1 1/2 polegada		19,47	14	272,62	168	3.271,45
Condulete multiplo aluminio tipo X - 3/4 Polegada		4,02	6	24,14	72	289,66
tampão de ferro fundido - Tipo: ZC "energia"		103,93	1	103,93	12	1.247,16
Arruela Lisa - 1/4		0,07	14	0,98	168	11,76
Reducao Roscavel - 1 1/2" x 1"		7,71	7	53,97	84	647,64
Bucha de alumínio - 1 1/2 polegada		1,77	5	8,85	60	106,20
Bucha de alumínio - 1"		0,81	14	11,34	168	136,08
Bucha de alumínio - 3/4 Polegada		0,59	1	0,59	12	7,08
ondulete multiplo aluminio tipo L - 1 1/2 polegada		26,43	25	660,75	300	7.929,00
Condulete multiplo aluminio tipo L - 3/4 Polegada		5,61	23	129,03	276	1.548,36
Parafuso Cabeça Chata Phillips - 6mm		0,20	159	32,52	1.908	390,22
Bucha de Nylon - FU8		0,14	158	21,82	1.896	261,82
Torneira de Parede Metal 14Cm - 1/2"		48,00	1	48,00	12	576,00
Reparo de Valvula - Hydra		48,99	7	342,93	84	4.115,16
Thinner - 5L		59,99	1	59,99	12	719,88
Tinta Spray - Branco Brilhante		13,99	5	69,95	60	839,40
Canaleta com Dupla Face - 20x10		4,98	50	248,90	600	2.986,80
Tinta Spray - branca		13,20	5	66,02	60	792,24
Lampada Tubular de Led - 18 Wats		14,36	10	143,56	120	1.722,72
Resistencia para chuveiro - 220V		15,85	10	158,47	120	1.901,64
Limpa Contato Spray - 300 ml		13,96	5	69,80	60	837,60

Massa Adesiva Epoxi - 16 Gramas
Desengripante Spray - 300 ml
Veda Rosca - 18mmx10m
Thinner - 900ml



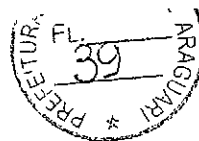
5,67	5	28,35	60	340,20
7,76	4	31,04	48	372,48
1,50	10	15,00	120	180,00
13,90	5	69,50	60	834,00

Utensílios, Móveis, Veículos e Equipamentos	46.688,73	267.989,52
--	------------------	-------------------

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
Serviço Manut Maquinas Equipam Hospitalares		847,33	8	6.778,64	96	81.343,68
Serviço Manut Moveis, Equipam, Utensílios		370,62	1	370,62	12	4.447,44
Manutenção e Mecânica de Veículos (Ambulâncias, etc.)		5.000,00	2	10.000,00	1	120.000,00
Combustíveis (gasolina, diesel)		5.183,20	1	5.183,20	12	62.198,40
Predial, Jardinagem e Pequenos Reparos	5.852,16					
Rede e Equipamentos de Informática	-					
Utensílios, Móveis e Equipamentos	7.149,26					
Seguros de veículos		24.356,27	unitário	24.356,27	1	24.356,27

	COMB.	PREÇO LITRO	TOTAL
400	GASOLINA	5,71	2.284,00
640	DIESEL	4,53	2.899,20
TOTAL EST. MENSAL			5.183,20
* Valores e quantidades fornecidas pelo Departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde			

Total Custos Médico Hospitalar				183.282,44		2.199.389,29	
Controle de Radiologia				1.285,00		15.420,00	
Controle de Radiologia				QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
				1	1.285,00	12	15.420,00
Material Médico Hospitalar				84.303,42		1.011.641,01	
	ITEM UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL	
Anlodipino - 05MG	05MG	0,80	52,50	42,00	630,00	504,00	
Mascara Descartavel Tripla c/ Elastico - Unica	U	0,35	6.400,00	2.240,00	76.800,00	26.880,00	
Acido Peracetico 0,2% - 5 LT	5LT	137,33	1,25	171,66	15,00	2.059,95	
Alcool Etílico Hidratado 70 % - 1000 ml	1000ML	4,90	150,00	735,00	1.800,00	8.820,00	
Atadura Gessada - 10 cm	10CM	2,38	145,00	345,10	1.740,00	4.141,20	
Atadura Gessada - 15 cm	15CM	3,31	70,00	231,70	840,00	2.780,40	
Atadura Gessada - 20 cm	20CM	5,40	135,00	729,00	1.620,00	8.748,00	
Compressa Gaze Estéril 7,5x7,5 c/10 - 13 Fios	13FIOS	0,67	4.875,00	3.266,25	58.500,00	39.195,00	
Dreno de Torax - Nº 28	N28	8,70	4,75	41,33	57,00	495,90	
Dreno de Torax - Nº 30	N30	8,70	4,50	39,15	54,00	469,80	
Dreno de Torax - Nº 32	N32	8,70	0,75	6,53	9,00	78,30	
Dreno de Torax - Nº 34	N34	8,70	0,50	4,35	6,00	52,20	
Equipo macrogotas - c/ injetor lateral	P/INJLA	0,88	2.250,00	1.980,00	27.000,00	23.760,00	
Equipo para bomba de infusao - EQL P	EQL P	25,00	37,50	937,50	450,00	11.250,00	
Fita Adesiva Crepe - 19mm x 50 m	19MMX50	60,00	22,50	1.350,00	270,00	16.200,00	
Hipoclorito 1% - 1000 ml	1000ML	7,76	22,25	172,66	267,00	2.071,92	
Luva de Vinil sem Talco - G	G	59,00	12,50	737,50	150,00	8.850,00	
Luva de Vinil sem Talco - Media(o)	MEDIA	56,00	22,00	1.232,00	264,00	14.784,00	
Luva de Vinil sem Talco - Pequena(o)	PEQUE	56,00	27,50	1.540,00	330,00	18.480,00	
Luva Procedimento - G	G	59,00	53,00	3.127,00	636,00	37.524,00	
Luva Procedimento - M	M	56,00	52,00	2.912,00	624,00	34.944,00	
Luva Procedimento - P	P	56,00	52,00	2.912,00	624,00	34.944,00	
Malha Tubular Ortopedica - 12CM25M	12CM25M	16,50	4,00	66,00	48,00	792,00	
Malha Tubular Ortopedica - 15cm x 25 m	15CM25M	25,10	4,00	100,40	48,00	1.204,80	
Malha Tubular Ortopedica - 8cm x 25 m	8CM25M	10,30	4,00	41,20	48,00	494,40	
Agulha descartavel - 40 x 1,20	40X12	0,15	4.000,00	600,00	48.000,00	7.200,00	
Cateter Intravenoso - Nº 22	N22	0,30	2.500,00	750,00	30.000,00	9.000,00	
Sonda Naso-Enteral - Nº 12	N12	14,85	25,00	371,25	300,00	4.455,00	
Transofix - Unica	U	2,25	125,00	281,25	1.500,00	3.375,00	
Tubo de Silicone - Numero 204	N204	10,70	3,75	40,13	45,00	481,50	
Paracetamol - gotas	GOTAS	5,20	10,00	52,00	120,00	624,00	
Coletor Material Perfurocortante - 13 Lts	13LTS	3,82	60,00	229,20	720,00	2.750,40	
Luva Esteril - 7.0	7.0	1,15	50,00	57,50	600,00	690,00	
Touca Descartavel - Branca (o)	BRANC A	0,39	925,00	360,75	11.100,00	4.329,00	
Frasco para Dreno Torax - 2000 ml	2000ML	35,00	9,25	323,75	111,00	3.885,00	
ro Bacteriano para Ventilador iX5 Carefusion - Adulto	ADULT O	27,00	25,00	675,00	300,00	8.100,00	
Atenolol - 50 mg	50 MG	0,09	45,00	4,05	540,00	48,60	

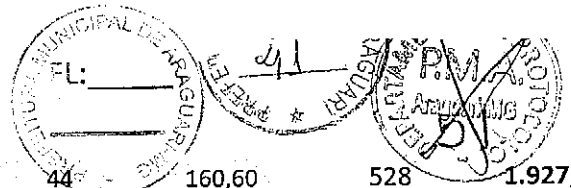


Esparadrapo - 10CMX4,5CM	10CMX 4,	6,24	108,00	609,02	1.296,00	7.308,24
Fita Hipoalergenica Micropore - 25mm x 10M	25MMX 10	4,06	48,00	194,88	576,00	2.338,56
Fita Hipoalergenica Micropore - 50mm x 10m	50MMX 10	6,50	25,00	162,50	300,00	1.950,00
Seringa descartavel - 10 ml	10ML	0,42	4.750,00	1.995,00	57.000,00	23.940,00
Seringa descartavel - 20 ml	20ML	0,51	1.000,00	510,00	12.000,00	6.120,00
Sonda Uretral - Nº 4	N4	0,89	7,50	6,68	90,00	80,10
Sonda Uretral - Nº 6	N6	0,94	7,50	7,05	90,00	84,60
Tira Reagente - Accu-Chek Active	ACCUAT I	82,00	60,00	4.920,00	720,00	59.040,00
Aparelho de Glicemia - Accu-Chek Go	ACCUC HE	91,00	0,50	45,50	6,00	546,00
uipo para bomba de infusao - EQL P - Modelo LF Line	EQL P	25,00	62,50	1.562,50	750,00	18.750,00
Agulha descartavel - 25 x 0,7	25X07	0,29	3.775,00	1.094,75	45.300,00	13.137,00
na bomba de infusao - Fotossensivel - Modelo LF Line	FOTOSS E	26,00	37,50	975,00	450,00	11.700,00
Mascara de Alta Concentracao - Adulto	ADULT O	2,90	5,00	14,50	60,00	174,00
Anlodipino - 05MG	05MG	0,21	52,50	11,03	630,00	132,30
Algodao Hidrofilo - 500 gr	500GR	12,28	50,00	614,00	600,00	7.368,00
Aparelho de Barbear - Descartavel	DESCAR T	0,88	37,50	33,00	450,00	396,00
Atadura Crepe - 10 cm	10CM	1,57	1.350,00	2.119,50	16.200,00	25.434,00
Atadura Crepe - 15 cm	15CM	1,80	1.500,00	2.700,00	18.000,00	32.400,00
Atadura Crepe - 20 cm	20CM	3,48	525,00	1.827,00	6.300,00	21.924,00
Cateter Intravenoso - Nº 20	N20	1,80	1.000,00	1.800,00	12.000,00	21.600,00
Cateter Intravenoso - Nº 24	N24	2,15	1.319,25	2.836,39	15.831,00	34.036,65
Cateter Venoso Central - Duplo Lumen - (7F)x20cm	7FX20C M	115,63	12,50	1.445,38	150,00	17.344,50
Coletor de Urina Adulto c/ Cordao - 2000 ml	2000ML	0,57	375,00	213,75	4.500,00	2.565,00
Coletor de Urina Infantil - Unisex - 100 ml	100ML	0,55	37,50	20,63	450,00	247,50
- não Estéril - 7,5cm x 7,5cm - Pacote com 500 Unid.	7.5CMX 7	19,18	11,25	215,78	135,00	2.589,30
positivo Intravenoso (Escalpe) - Escalpe - Nº 21	N21	0,29	1.000,00	290,00	12.000,00	3.480,00
Eletrodo - MP43 - 50 Unidade	MP43	23,57	44,75	1.054,76	537,00	12.657,09
Fio mononylon para sutura - 3.0	3.0	26,56	360,00	9.561,60	4.320,00	114.739,20
Fio mononylon para sutura - 4-0	40	26,56	182,00	4.833,92	2.184,00	58.007,04
Lancetas p/ glicemia - Com 100 Unid.	C/100U N	7,49	15,00	112,35	180,00	1.348,20
Luva Esteril - 6.5	6.5	1,15	300,00	345,00	3.600,00	4.140,00
Luva Esteril - 7.5	7.5	1,15	437,50	503,13	5.250,00	6.037,50
Respirador dobrável p/ Tuberculose - Nº 95	N95	5,93	244,50	1.449,89	2.934,00	17.398,62
Tubo Endo-Traqueal - 7.5 mm	75MM	4,55	50,00	227,50	600,00	2.730,00
Seringa descartavel - 3 ml	3ML	0,36	3.250,00	1.170,00	39.000,00	14.040,00
Seringa descartavel - 5 ml	5ML	0,70	3.600,00	2.520,00	43.200,00	30.240,00
Avental Manga Longa - Gramatura 30	GRAMA 30	4,90	500,00	2.450,00	6.000,00	29.400,00
Avental Manga Longa - Gramatura 40	GRAMA 40	5,45	225,00	1.226,25	2.700,00	14.715,00
Carvao Ativado Po - 250 gr	250GR	71,00	0,25	17,75	3,00	213,00
Clorexidina - 0,5%	05%	22,30	12,00	267,60	144,00	3.211,20
Clorexidina - 2%	2%	18,90	13,50	255,15	162,00	3.061,80

Cobertor Termico Aluminizado - 2,10m x 1,4m	210MX 14	5,60	1,00	5,60	12,00	67,20
Detergente enzimatico - 5000ml	5000ML	49,00	2,00	98,00	24,00	1.176,00
Gel p/ Eletrocardiograma Azul - 1000 ml	1000ML	8,90	0,50	4,45	6,00	53,40
Indicador Biologico - Unica	U	5,15	50,00	257,50	600,00	3.090,00
Sonda de Aspiraço para Sistema Fechado - Trach Care	TRACH C	89,00	2,50	222,50	30,00	2.670,00
Sonda Foley 2 Vias - Nº 16	N16	4,50	50,00	225,00	600,00	2.700,00
Sonda Foley 2 Vias - Nº 18	N18	4,30	20,00	86,00	240,00	1.032,00
Sonda Foley 3 Vias - Nº 18	N18	5,50	15,00	82,50	180,00	990,00
Tubo Endo-Traqueal - 6.0 mm	60MM	9,70	15,00	145,50	180,00	1.746,00
Eter Etílico - 1000 ml	1000ML	28,90	0,50	14,45	6,00	173,40
Dreno de Torax - Nº 14	N14	4,87	1,00	4,87	12,00	58,44
Dreno de Torax - Nº 36	N36	5,30	0,25	1,33	3,00	15,90
Carvão Ativado Po - 500 gr	500GR	140,00	0,25	35,00	3,00	420,00
Coletor de Urina Sistema Fechado - 2000 ml	2000ML	4,24	37,50	159,00	450,00	1.908,00
Fio mononylon para sutura - 2.0	2.0	26,56	18,00	478,08	216,00	5.736,96
Lamina Bisturi Aco Carbono - Nº 15	N15	0,25	25,00	6,25	300,00	75,00
Povidine Topico - 1000 ml	1000ML	20,74	3,00	62,22	36,00	746,64
Equipo para bomba de infusao - EQL ENS C/100	EQL ENS	25,00	25,00	625,00	300,00	7.500,00
Agulha descartavel - 13 x 0,45	13X045	0,15	750,00	112,50	9.000,00	1.350,00
Sonda Foley 2 Vias - Nº 20	N20	6,70	10,00	67,00	120,00	804,00
Sonda Foley 3 Vias - Nº 20	N20	6,70	5,00	33,50	60,00	402,00
Sonda Foley 3 Vias - Nº 22	N22	6,70	5,00	33,50	60,00	402,00
Sonda Naso-Gastrica - Nº 20	N20	1,34	7,50	10,05	90,00	120,60
Sonda Uretral - Nº 12	N12	0,94	25,00	23,50	300,00	282,00
Sonda Uretral - Nº 14	N14	1,13	5,00	5,65	60,00	67,80
Sonda Uretral - Nº 16	N16	1,37	5,00	6,85	60,00	82,20
Fio Catgut Simples - 20	20	4,60	12,00	55,20	144,00	662,40
Fio mononylon para sutura - 50	50	4,60	18,00	82,80	216,00	993,60
Fralda Geriatrica Descartavel - Grande	GRAND E	16,00	12,50	200,00	150,00	2.400,00
Fralda Geriatrica Descartavel - Media(o)	MEDIA PINFVE	16,00	7,50	120,00	90,00	1.440,00
Torneirinha 3 Vias c/ Luer Lock - P/ Infusao Venosa	N	0,71	75,00	53,25	900,00	639,00
Lamina Bisturi Aco Carbono - Nº 11	N11	0,25	25,00	6,25	300,00	75,00
Lamina Bisturi Aco Carbono - Nº 20	N20	0,25	25,00	6,25	300,00	75,00
Lamina Bisturi Aco Carbono - Nº 24	N24	0,25	25,00	6,25	300,00	75,00
Sonda Naso-Gastrica - Nº 22	N22	1,89	2,50	4,73	30,00	56,70
Touca Descartavel - CX	CX	0,39	100,00	39,00	1.200,00	468,00

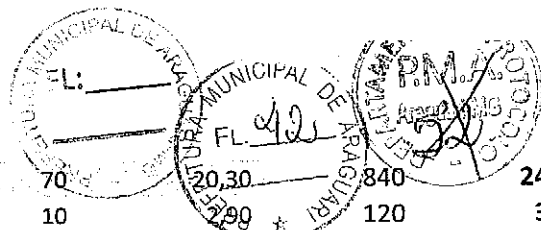
Medicamentos	56.820,22	681.842,68
---------------------	------------------	-------------------

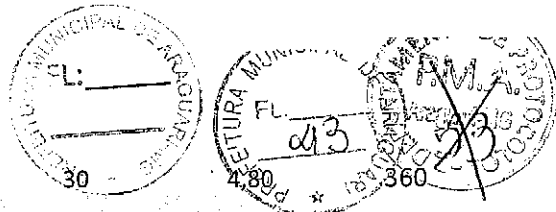
ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
Aciclovir 400MG - CX	CX	41,45	15	621,75	180	7.461,00
Acido acetilsalicilico (cp) - 100mg	100MG	0,08	157	12,56	1.884	150,72
Acido Tranexamico ampola 5ml - 250mg	250MG	6,42	57	365,94	684	4.391,28
Acido Tranexamico ampola 5ml - 50 mg	50 MG	6,30	17	107,10	204	1.285,20



Acidos graxos essenciais - 100 ml	100ML	3,65	44	160,60	528	1.927,20
	3MG/M					
Adenosina amp 2ml - 3mg/ml	L	15,00	15	225,00	180	2.700,00
	1MG/M					
Adrenalina - 1mg/ml	L	3,49	131	457,19	1.572	5.486,28
Agua destilada - 10 ml	10ML	0,38	1.803	685,14	21.636	8.221,68
Agua destilada - 1000 ml	1000ML	7,90	25	197,50	300	2.370,00
	50MG/					
Amiodarona - 50mg/ml	ML	2,85	30	85,50	360	1.026,00
Apresolina - 50 mg	50 MG	0,36	102	36,72	1.224	440,64
Azitromicina - 500mg	500MG	3,58	25	89,50	300	1.074,00
Benzilpenicilina 1.200.000UI - Unica	U	13,49	7	94,43	84	1.133,16
Bicarbonato de Sodio 8,4% - 10 ml	10ML	2,10	123	258,30	1.476	3.099,60
Bicarbonato de Sodio 8,4% - 250 ml	250ML	30,99	20	619,80	240	7.437,60
Butilbrometo de escopolamina ampola - 20MG	20MG	2,30	450	1.035,00	5.400	12.420,00
Captopril - 25MG	25MG	0,13	240	31,20	2.880	374,40
Carbamazepina 200mg - 200mg comprimido	200MG	18,91	7	132,37	84	1.588,44
Carvedilol - 12,5mg	125MG	0,97	31	30,07	372	360,84
Carvedilol - 3,125	3125	0,40	25	10,00	300	120,00
Cefalotina - 01 gr	1GR	11,00	55	605,00	660	7.260,00
Ceftriaxona 1G - Intravenoso	IV	9,30	110	1.023,00	1.320	12.276,00
Ceftriaxona IM - 500mg	500MG	9,80	3	32,67	40	392,00
Ciprofloxacino comprimido - 500mg	500MG	0,58	9	5,41	112	64,96
Clindamicina ampola - 600mg	600MG	4,80	15	72,00	180	864,00
Clonazepam - 20 ml	20ML	4,15	1	4,15	12	49,80
Clopidogrel - 75 mg	75MG	0,64	200	128,00	2.400	1.536,00
	60MG/					
Cloreto de Potássio - 60mg/ml - Solução	ML	0,43	6	2,44	68	29,24
Cloreto de suxametonio - 100mg	100MG	23,06	17	392,02	204	4.704,24
Cloridrato de Lidocaina - 30 gr	30GR	4,15	62	257,30	744	3.087,60
	4MG/M					
Cloridrato de Ondansetrona - 4mg/ml Ampola 2ml	LA	1,50	633	949,50	7.596	11.394,00
	AMPOL					
Cloridrato de Tramadol 100mg 2ml - Ampola	A	1,43	107	153,01	1.284	1.836,12
	S/CLOR					
Colagenase 0,6 U/G 30g - s/cloranfenicol	A	23,93	27	646,11	324	7.753,32
	S/CLOR					
Colagenase 0,6 U/G 30g - s/cloranfenicol	A	23,93	27	646,11	324	7.753,32
Colirio anestésico - 10 ml	10ML	8,85	2	14,75	20	177,00
Complexo B - ampola 2 ml - Unica	U	0,11	367	40,37	4.404	484,44
Dexametasona ampola 2,5ml - 4 mg	4MG	0,60	700	420,00	8.400	5.040,00
	10MGA					
Diazepam - 10mg amp 2ml	MP	0,15	71	10,65	852	127,80
Diazepam comp - 10 mg	10 MG	0,10	50	5,00	600	60,00
Diclofenaco de Sódio 25mg/ml amp 3ml - 75 mg	75MG	0,44	1.200	528,00	14.400	6.336,00
Digoxina - 0,25mg	0,25MG	0,14	25	3,50	300	42,00
	50MG/					
Dimenidrato+piridoxina - 50mg/ml	ML	2,20	213	468,60	2.556	5.623,20

Dinitrato de Isossorbida - 10 mg	10 MG	0,29	70	20,30	840	243,60
Dinitrato de Isossorbida - 5 mg	5MG	0,29	10	2,90	120	34,80
Dipirona 500mg/ml AMP 2ml - 2ml	2ML	0,61	1.167	711,87	14.004	8.542,44
Dipirona 500mg/ml AMP 2ml - injetavel	INJETAV	0,67	540	361,80	6.480	4.341,60
Dipirona gotas - 10 ml	10ML	3,49	30	104,70	360	1.256,40
Dobutamina - 20 ml	20ML	8,17	33	272,33	400	3.268,00
Enoxaparina 40mg - 40 mg	40MG	35,83	149	5.338,67	1.788	64.064,04
Escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg - 5 ml	5ML	0,47	403	189,57	4.840	2.274,80
Escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg - Unica	U	2,30	33	76,67	400	920,00
Espironolactona - 25 mg	25 MG	0,83	80	66,40	960	796,80
	50MG/					
Fenitoina Sodica - 50mg/ml	ML	2,15	50	107,50	600	1.290,00
Fenobarbital sódico 100mg/ml injetável - 2ml	2ML	3,65	8	30,42	100	365,00
Fentanila 0,05mg/ml amp - 10 ml	10ML	8,76	133	1.168,00	1.600	14.016,00
Fentanila 0,05mg/ml amp - 2ml	2ML	7,10	50	355,00	600	4.260,00
Fitomenadiona (Vitaminak1) - 1 ml	1ML	1,89	17	31,50	200	378,00
	150MG					
Fluconazol - 150 mg		3,18	10	31,80	120	381,60
Flumazenil - 5 ml	5ML	12,29	17	204,83	200	2.458,00
Fosfato de Sódio Monobásico / Dibásico - Unica	U	9,42	35	329,70	420	3.956,40
Furosemida - 2ml	2ML	2,15	267	573,33	3.200	6.880,00
Furosemida - 40 mg	40MG	0,18	50	9,00	600	108,00
Glicazida - 30mg	30	0,91	80	72,80	960	873,60
Glicose 0.05 250ml - 0,5%	05%	2,69	47	125,53	560	1.506,40
Glicose 5% 500ml - 0,5%	05%	3,53	47	164,73	560	1.976,80
Glicose 50% - 10 ml	10ML	0,75	1.267	950,25	15.204	11.403,00
Gluconato de cálcio - 10 ml	10ML	4,20	23	96,60	276	1.159,20
haloperidol 5mg comp - Unica	U	0,13	57	7,41	684	88,92
Haloperidol ampola - 5 mg	5MG	1,58	10	15,80	120	189,60
Heparina Fr 5000 UI 0,25ml - Unica	U	35,83	73	2.615,59	876	31.387,08
Hidroclorotiazida - 25 mg	25 MG	0,05	110	5,50	1.320	66,00
	100MG					
Hidrocortisona - 100mg		3,05	140	427,00	1.680	5.124,00
	500MG					
Hidrocortisona - 500mg		5,62	190	1.067,80	2.280	12.813,60
Ibuprofeno 100mg/ml frasco 20ml - Unica	U	3,70	3	9,87	32	118,40
	500MG					
Imipenem c/ cilastatina sod - 500mg		27,35	50	1.367,50	600	16.410,00
Insulina Humana Regular - Unica	U	25,50	5	127,50	60	1.530,00
Insulina NPH Humana - 10 ml	10ML	29,00	1	19,33	8	232,00
Isossorbida, mononitrato - 40 mg	40MG	0,26	20	5,20	240	62,40
Ivermectina 6mg - 06 mg	06 MG	4,23	11	45,12	128	541,44
	667MG					
Lactulose - 667mg/ml	ML	7,28	15	109,20	180	1.310,40
	500MG					
Levofloxacin 100ml - 500mg		19,30	10	193,00	120	2.316,00
	500MG					
Levofloxacin comprimido - 500mg		3,78	5	17,64	56	211,68
Lidocaina 2% s/ vaso 20 ml - Unica	U	1,59	83	132,50	1.000	1.590,00
Loratadina - 100 ml	100ML	4,15	2	6,92	20	83,00
Losartana Potassica - 50 mg	50 MG	0,18	160	28,80	1.920	345,60
Maleato de Enalapril - 5 mg	5MG	0,37	90	33,30	1.080	399,60
	500MG					
Metformina - 500mg		0,14	50	7,00	600	84,00





Metformina - 850MG - 8 - 850 mg	8	0,16	30	4,80	360	57,60
Metildopa 250mg - 250mg	250MG	0,24	20	4,80	240	57,60
Metoclopramida - 10mg amp 2ml	10MGA MP	0,57	97	55,29	1.164	663,48
Metronidazol 100ml - 250mg	250MG	2,74	17	45,67	200	548,00
Metronidazol 100ml - 5 mg	5MG	4,77	33	159,00	400	1.908,00
Metronidazol comprimido - 250mg	250MG	0,18	27	4,80	320	57,60
Midazolam 10ml - 5MG/ML AMPOLA	5MGML	25,30	120	3.036,00	1.440	36.432,00
Midazolam Ampola - 15 mg	15MG	7,58	90	682,20	1.080	8.186,40
Morfina 10mg/ml - Unica	U	5,19	33	173,00	400	2.076,00
Naloxona 0,4 - Ampola	AMPOL A	8,51	3	28,37	40	340,40
Nitroglicerina - 0,5MG/ML	05MGML L	34,24	13	456,53	160	5.478,40
Norepinefrina 8mg 4ml - Unica	U	12,28	182	2.230,87	2.180	26.770,40
Oleo mineral - Unica	U	4,41	12	54,39	148	652,68
Omeprazol - 20 - 20 mg	20	0,45	289	130,20	3.472	1.562,40
Omeprazol - 40 mg	40MG	0,10	178	17,77	2.132	213,20
Omeprazol 10ml - 40 mg	40MG	31,98	47	1.492,40	560	17.908,80
Oxacilina - 500mg	500MG	1,98	67	132,00	800	1.584,00
Piperacilina 4,0g + tazobactan 0,5g - 4,5g	4.5G	30,15	35	1.055,25	420	12.663,00
Prednisona comprimido - 20MG	20MG	0,31	37	11,37	440	136,40
Prednisona comprimido - 40 mg	40MG	0,33	20	6,60	240	79,20
Prednisona comprimido - 5 mg	5MG	0,35	20	7,00	240	84,00
Prometazina Ampola - 25 mg	25 MG	2,17	100	217,00	1.200	2.604,00
Propanolol comprimido - 40 mg	40MG	0,07	80	5,60	960	67,20
Retinol/ Cloranf/Metion/Aminoac Pom - 3,5GR	35	11,15	7	74,33	80	892,00
Rifamicina - 20 ml	20ML	14,72	3	39,25	32	471,04
Ringer c/Lactato - 500 ml	500ML	2,70	27	72,00	320	864,00
Salbutamol Aerosol Spray - Unica	U	24,78	20	495,60	240	5.947,20
Simeticona gotas - 75 mg	75MG	6,90	8	57,50	100	690,00
Solucao Glicerizada 12% 500ml - Unica	U	3,72	7	24,80	80	297,60
Soro - 100 ml	100ML	3,64	1.900	6.916,00	22.800	82.992,00
Soro - 1000 ml	1000ML	5,10	337	1.717,00	4.040	20.604,00
Soro - 250 ml	250ML	2,79	563	1.571,70	6.760	18.860,40
Soro - 500 ml	500ML	4,26	1.200	5.112,00	14.400	61.344,00
Sulfadiazina de Prata - 50 Gramas	50 GR	8,33	7	55,53	80	666,40
Tartarato Metoprolol - 1mg/ml	1MG/M L	0,27	37	9,90	440	118,80
Tiamina 300MG - Unica	U	18,60	60	1.116,00	720	13.392,00
Tramadol - 50 mg	50 MG	0,60	200	120,00	2.400	1.440,00
Vancomicina Iv - 500mg	500MG	3,50	13	46,67	160	560,00
Vaselina Liquida - 1000 ml	1000ML	19,90	4	79,60	48	955,20

Gases Medicinais	36.650,04	439.800,48
-------------------------	------------------	-------------------

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
Oxigenio Medicinal Cil G	M3	211,00	37,75	7.965,25	453,00	95.583,00
Oxigenio Liquido Caminh Tanque	M3	12,75	2.210,26	28.180,79	26.523,12	338.169,48



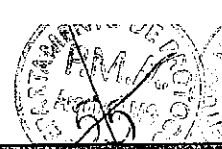
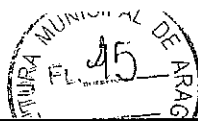
Oxigenio Medicinal Cil Q 3,5M ³	M3	96,00	5,25	504,00	63,00	6.048,00
--	----	-------	------	--------	-------	----------

Insumos-Gases Medicinais	4.223,76	50.685,12
--------------------------	----------	-----------

QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
------------	--------------	-----------	-------------

Insumos	1	4.223,76	12	50.685,12
---------	---	----------	----	-----------





Total Custos Terceiros 186.607,33 2.239.288,00

Controle de Dosimetria 107,08 1.285,00

ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
DOSIMETRIA PESSOAL	1	107,08	107,08	12	1.285,00

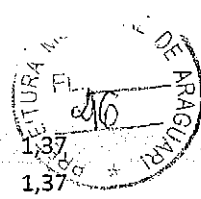
Cópias e Impressões 2.794,43 33.533,16

ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA COPIAS E IMPRESSÕES	1	2.794,43	2.794,43	12	33.533,16

Exames Laboratoriais 23.665,48 283.985,76

EXAME	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	71	2,01	142,71	852	1.712,52
GEM DE CREATINOFOSFOQUINASE/FRACAO MB	214	4,12	881,68	2568	10.580,16
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	8	1,85	14,80	96	177,60
DOSAGEM DA DESIDROGENASE LÁCTICA	8	3,68	29,44	96	353,28
DOSAGEM DE AMILASE	102	2,25	229,50	1224	2.754,00
DOSAGEM DE CALCIO	10	1,85	18,50	120	222,00
DOSAGEM DE CLORETO	26	1,85	48,10	312	577,20
DOSAGEM DE CREATININA	550	1,85	1.017,50	6600	12.210,00
DOSAGEM DE FÓSFORO	7	1,85	12,95	84	155,40
DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	87	3,51	305,37	1044	3.664,44
DOSAGEM DE LACTATO	23	3,68	84,64	276	1.015,68
DOSAGEM DE MAGNÉSIO	44	2,01	88,44	528	1.061,28
DOSAGEM DE POTASSIO	450	1,85	832,50	5400	9.990,00
DOSAGEM DE SÓDIO	450	1,85	832,50	5400	9.990,00
DOSAGEM DE UREIA	450	1,85	832,50	5400	9.990,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	170	3,68	625,60	2040	7.507,20
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	450	3,70	1.665,00	5400	19.980,00
DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	71	2,01	142,71	852	1.712,52
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	62	15,65	970,30	744	11.643,60
DOSAGEM GLICOSE	10	1,85	18,50	120	222,00
HEMOGRAMA COMPLETO	1089	4,11	4.475,79	13068	53.709,48
DOSAGEM DE LIPASE	58	2,25	130,50	696	1.566,00
VACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	557	9,25	5.152,25	6684	61.827,00
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	3	2,73	8,19	36	98,28
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	153	2,01	307,53	1836	3.690,36
DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	153	2,01	307,53	1836	3.690,36
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPPA)	75	5,77	432,75	900	5.193,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	107	2,37	253,59	1284	3.043,08
ANALISE DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	3	10,00	30,00	36	360,00
DOSAGEM DE TROPONINA	199	9,00	1.791,00	2388	21.492,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	312	2,73	851,76	3744	10.221,12
ANTIBIOGRAMA	118	4,98	587,64	1416	7.051,68
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2	18,55	37,10	24	445,20
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	17	7,85	133,45	204	1.601,40

PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
 ERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
 HEMOCULTURA
 NTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE



2	1,37	2,74	24	32,88
2	1,37	2,74	24	32,88
32	11,49	367,68	384	4.412,16
0	18,55	-	0	-

Fornecimento de Refeições e Lanches	17.925,06	215.100,72
--	------------------	-------------------

ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
Dieta Enteral - Padrão	22	36,29	798,38	264	9.580,56
Refeicoes - Marmitex - Marmitex	827	12,30	10.172,10	9924	122.065,20
Refeicoes - Marmitex - Sopa	228	6,50	1.482,00	2736	17.784,00
Adocante 100ml - liquido	4	2,30	9,20	48	110,40
Café torrado e moído - kg	44	21,44	943,36	528	11.320,32
Açúcar Cristal - 5kg	20	9,37	187,40	240	2.248,80
Biscoito Agua e Sal - 375g	29	3,29	95,41	348	1.144,92
Pao Frances - Unica	4267	0,59	2.517,53	51204	30.210,36
Leite - 1 Lt	316	3,96	1.251,36	3792	15.016,32
Margarina - Unica	41	4,72	193,52	492	2.322,24
Chá Mate Tostado - 250 Gramas	40	6,87	274,80	480	3.297,60

Servicos de Lavanderia	2.317,50	27.810,00
-------------------------------	-----------------	------------------

ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
SERVIÇO DE LAVANDERIA	515	4,50	2.317,50	6180	27.810,00

Limpeza e Higiene	126.730,60	1.520.767,20
--------------------------	-------------------	---------------------

ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	126.730,60	126.730,60	12	1.520.767,20

Locação de Imóveis	1.321,34	15.856,08
---------------------------	-----------------	------------------

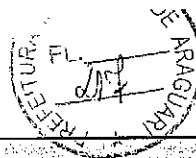
ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	1	1.321,34	1.321,34	12	15.856,08

Locação e Manutenção de Software	9.679,16	116.149,92
---	-----------------	-------------------

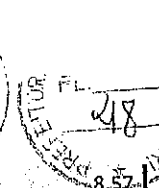
ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
SERVIÇO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA P/ GESTÃO INTEGRADA DA SAÚDE PÚBLICA	1	2.559,16	2.559,16	12	30.709,92
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	1	7.120,00	7.120,00	12	85.440,00

Serviço de Laudos	2.066,68	24.800,16
--------------------------	-----------------	------------------

ITEM	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	TOTAL ANUAL
SERVIÇO DE LAUDOS	154	13,42	2.066,68	1848	24.800,16



Total Custo Despesas Administrativas						34.600,83	415.165,49
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Água						31,37	376,44
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Energia Elétrica						9.932,84	119.194,08
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Gás de Cozinha						225,00	2.700,00
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL	
Vasilhame	UNIDADE	75,00	3,00	225,00	36,00	2.700,00	
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Material de Copa e Cozinha						196,96	2.363,52
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL	
Guardanapo c/50UN - 22x19	un	2,02	1,00	2,02	12,00	24,24	
Bomba fole de sucção - único	un	21,66	9,00	194,94	108,00	2.339,28	
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Material de Escritório						2.372,49	28.425,31
						TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL	
Pilha Alcalina - AA	UNIDADE	1,22	600,00	732,00	7.200,00	8.784,00	
Pilha Alcalina - AAA	UNIDADE	1,19	40,00	47,60	480,00	571,20	
Borrifador - 500 ml	UNIDADE	8,00	40,00	320,00	480,00	3.840,00	
Caixa de Acrílico - Cristal	CAIXA	22,20	1,67	37,00	20,00	444,00	
Parafuso p/Encadernacao - 40mm	UNIDADE	3,58	2,33	8,35	28,00	100,24	
Parafuso p/Encadernacao - 60mm	UNIDADE	1,25	20,00	25,00	240,00	300,00	
Etiqueta p/ CD - 100 Folhas	UNIDADE	0,35	20,00	7,00	240,00	84,00	
Aplicador de etiqueta - único	UNIDADE	42,90	0,33	14,30	4,00	171,60	
Pasta Catalogo ref. 0124M - único	UNIDADE	7,36	0,33	2,45	4,00	29,44	
Grampeador - 26/6	UNIDADE	7,62	3,33	25,40	40,00	304,80	
Lapis Preto - Nº 02	UNIDADE	0,25	1,33	0,33	16,00	4,00	
Recado Adesivo c/4 - 38mm x 50mm	UNIDADE	0,14	4,33	0,61	51,96	7,27	
Estilete - C/ Lamina Larga	UNIDADE	1,03	3,33	3,43	40,00	41,20	
Cola Bastao - 21 gr	UNIDADE	1,73	1,00	1,73	12,00	20,76	
Saco Plastico c/ 4 Furos Ofício - 20 gr	UNIDADE	0,28	4,00	1,12	48,00	13,44	
Arquivo Morto Papelao - 340x140x240	UNIDADE	2,56	100,00	256,00	1.200,00	3.072,00	
Pasta L A4 - Transparente	UNIDADE	0,69	15,00	10,35	180,00	124,20	
Caderno 96 fls - 200 x 275	UNIDADE	4,39	13,33	58,53	160,00	702,40	
Etiqueta redonda laranja - único	UNIDADE	13,00	1,67	21,67	20,00	260,00	
Caderno 96 fls - 140mm x 200mm	UNIDADE	2,85	11,00	31,35	132,00	376,20	
Caneta Esferografica - Vermelha(o)	UNIDADE	0,51	1,67	0,85	20,00	10,20	
Fita Rotuladora - M 231 Brother	UNIDADE	64,00	0,50	32,00	6,00	384,00	
Apontador de lapis c/ Reservatorio - Grande	UNIDADE	0,35	0,33	0,12	4,00	1,40	
Bateria CR-2032 - único	UNIDADE	1,18	1,67	1,97	20,00	23,60	
Prancheta c/ Pegador - Acrilica(o)	UNIDADE	12,37	26,67	329,87	320,00	3.958,40	
Clips - Nr 2/0	CAIXA	6,05	1,00	6,05	12,00	72,60	
Tesoura - 21cm	UNIDADE	3,46	1,33	4,61	16,00	55,36	
Borracha Branca - Nº 20	UNIDADE	3,29	2,00	6,58	24,00	78,96	
Caneta Esferografica - Azul	UNIDADE	0,51	1,67	0,85	20,00	10,20	
Caneta Esferografica - Preta(o)	UNIDADE	0,51	33,33	17,00	400,00	204,00	
Corretivo Liquido - 18 ml	UNIDADE	0,88	16,67	14,67	200,00	176,00	
Marcador de Texto - ROSA	UNIDADE	0,96	4,00	7,55	48,00	46,08	
Umedecedor p/ Dedos - 12 gramas	UNIDADE	1,20	4,00	4,80	48,00	57,60	
Cola Branca - 110 gr	UNIDADE	3,20	2,00	6,40	24,00	76,80	
Fita Adesiva Transparente - 12mm x 30m	UNIDADE	1,01	1,00	1,01	12,00	12,12	
Fita Adesiva Transparente - 45mm x 45m	UNIDADE	2,31	3,33	7,70	40,00	92,40	
Etiqueta Ink-Jet/Laser - A4349	UNIDADE	23,10	4,00	92,40	48,00	1.108,80	
Pasta Plastica c/ Elastico 20mm - Transparente	UNIDADE	1,98	0,67	1,32	8,00	15,84	



Grampo p/ Grampeador Galvanizado - 26/6	CAIXA	2,57	3,33	8,57	40,00	102,80
Marcador de Retroprojeto 2,0mm - Preta(o)	UNIDADE	3,02	1,33	4,03	16,00	48,32
Marcador de Retroprojeto 1.0mm - Preto	UNIDADE	3,02	8,00	24,16	96,00	289,92
Pilha A23BP-1 12 Volts - único	UNIDADE	9,32	16,00	149,12	192,00	1.789,44
Bateria - LR44	UNIDADE	14,99	1,67	24,98	20,00	299,80
Bateria CR2025 3V Lithium - único	UNIDADE	7,22	3,00	21,66	36,00	259,92

Material de Informática				770,00		9.240,00
--------------------------------	--	--	--	---------------	--	-----------------

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
CD R Mídea - 700 MB	UNIDADE	0,70	1.100,00	770,00	13.200,00	9.240,00

Material de Limpeza e Higiene				6.841,86		82.102,32
--------------------------------------	--	--	--	-----------------	--	------------------

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
Desinfetante - 5L	5L	8,64	1,33	11,52	16,00	138,24
Pano Multiuso Antibacteriano - 300 metros	300MT	98,00	5,00	490,00	60,00	5.880,00
Papel Toalha Interfolhado - 100% Celulose	100 CEL	9,80	90,00	882,00	1.080,00	10.584,00
Papel Higienico 300m - único	U	2,30	34,00	78,20	408,00	938,40
Alcool gel - 4,5 L	4.5L	48,90	12,00	586,80	144,00	7.041,60
Detergente Liquido 500ml - Neutro	NEUTRO	1,85	22,00	40,70	264,00	488,40
Espanja Multi-uso - Dupla face	DUPLAFA	0,39	3,33	1,30	40,00	15,60
Sabonete Liquido - 5L	5L	15,74	4,00	62,96	48,00	755,52
Saco Plastico Transparente Bobina - 20cm x 35cm	20X35	23,40	3,00	70,20	36,00	842,40
Saco Plastico Transparente Bobina - 25X35	25X35	23,40	3,00	70,20	36,00	842,40
Saco Plastico Transparente Bobina - 30X40	30X40	20,12	2,00	40,24	24,00	482,88
Saco Plastico Transparente Bobina - 40 x 60	40X60	21,76	4,00	87,04	48,00	1.044,48
Wraps para Esterilização em SMS - 60x60	60X60	2,50	1.500,00	3.750,00	18.000,00	45.000,00
Saco lixo branco - 100LTS	100LTS	0,35	33,33	11,67	400,00	140,00
Água sanitária - 1 Lt	1 LT	6,99	2,00	13,98	24,00	167,76
Multiuso - 550ml	550ML	2,04	8,00	16,32	96,00	195,84
Sabao em po - 5kg	5KG	23,50	0,67	15,67	8,00	188,00
Limpador Sanitário - 500 ml	500ML	13,90	1,33	18,53	16,00	222,40
Papel Toalha Interfolhado - Fardo c/1000	FARDOC1	9,80	60,67	594,53	728,00	7.134,40

Material Descartável				2.048,69		24.584,26
-----------------------------	--	--	--	-----------------	--	------------------

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
Saco Plastico Adesivado - 5cm x 7cm	un	3,02	49,40	149,19	592,80	1.790,26
Copo Descartavel Branco - 200ml	un	3,59	500,00	1.795,00	6.000,00	21.540,00
Copo Descartavel Branco - 50ml	un	2,09	50,00	104,50	600,00	1.254,00

Publicações e Registros				11.750,00		141.000,00
--------------------------------	--	--	--	------------------	--	-------------------

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
Serviços Publicações e Registros		11.750,00	1,00	11.750,00	12,00	141.000,00

Telefone, Internet				431,63		5.179,56
---------------------------	--	--	--	---------------	--	-----------------

ITEM	UNIDADE	VR UNIT	QTD MENSAL	TOTAL MENSAL	QTDE ANUAL	TOTAL ANUAL
Serviços de telefonia e internet	UNIDADE	272	1	272	12	3.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

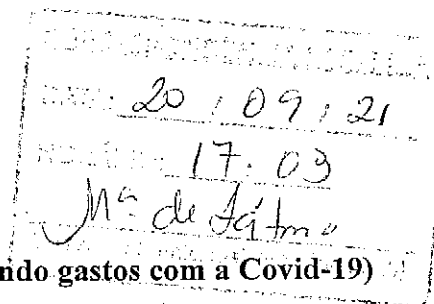


Ofício Deptº de Planejamento Saúde - SMS: 430/2021

Araguari, 20 de setembro de 2021



À Senhora:
Soraya Ribeiro de Moura
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Nesta



Assunto: Valores gastos com Contrato de Gestão (incluindo gastos com a Covid-19)

Prezada Senhora,

Atualizando o valor gasto com o 7º termo aditivo contratual nº 020/2021, acréscimo de quantitativo no contrato de gestão nº 84/2016, dispensa de licitação nº 017/2016, com vigente até 12 de maio de 2021, no valor de R\$ 341.601,39, que foi incorporado no 8º termo aditivo referente ao aumento de custos decorrentes da pandemia covid-19, no 8º termo aditivo contratual nº 033/2020 prorrogação do prazo de vigência temos o valor de R\$ 9.825.420,80, (vigência de 06 meses), no qual inclui o valor de R\$ 128.499,84, ref. A contratação de 04 fisioterapeutas para auxiliar no tratamento respiratório dos pacientes covid-19.

VALOR CONTRATO DE GESTÃO			
TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	PARC. MENSAL	VLR. TOTAL P/ 12 MESES
8º	12/11/2021	1.658.986,77	19.907.841,24

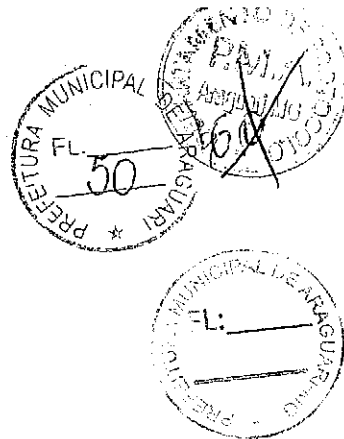
Considerando a parcela mensal de R\$ 1.658.986,77, multiplicando por 12 meses, temos o valor total do contrato de R\$ 19.907.841,24.

Diante do exposto, feitas as considerações e anexados os documentos necessários para análise me coloco a disposição.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretaria Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Respeitosamente,

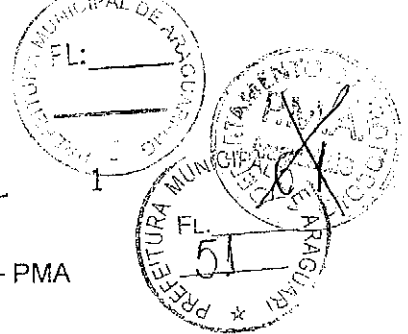
FERNANDA VAZ ALVES
Contadora do Fundo Municipal de Saúde

CLEYBISON FERNANDO PIRES
Coordenador Dep. Planejamento - SMS



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde – PMA

ID: 2671



7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 020/2021 - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 084/2016–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016.

Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Gestão nº. 084/2016, vinculados à Dispensa de Licitação nº 017/2016 que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI** e **MISSÃO SAL DA TERRA**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Soraya Ribeiro de Moura**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. MG-108.370-54, inscrita no CPF sob o nº 041.727.066-65, residente e domiciliada na Rua Angelita Alvares, nº 70, Bairro Conjunto Amparo, nesta cidade de Araguari-MG, CEP: 38.441-000.

CONTRATADA: **MISSÃO SAL DA TERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.734.604/0001-79, com endereço da matriz na Avenida Venezuela, nº 737, Bairro Tibery, Cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.405-102, e da filial na Avenida Batalhão Mauá, nº. 1.068, bairro Industrial, Araguari-MG, CEP: 38.440-227, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Guilherme Cosac Rocha**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº. MG14681786, expedido por SSP/MG, CPF nº. 394.561.106-72, residente e domiciliado na Rua Rio Preto, nº. 1.041, Bairro Vila Póvoa, CEP 38.408-388, Cidade de Uberlândia/MG.

FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65, I, b e §1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com os autos do processo licitatório do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2016**, em obediência aos preceitos de Direito Público, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 É o objetivo do presente o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO de 1,8897732 %** sob o valor global do Contrato Administrativo nº. 084/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA (ORGANIZAÇÃO SOCIAL) PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCAL (UPA), BEM COMO, A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 162, BAIRRO GOIÁS, ONDE FUNCIONA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO OS BENS MÓVEIS DESCRIMINADOS NO TERMO DE FLS. 835/859.**

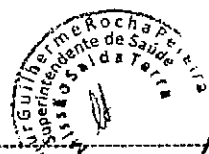
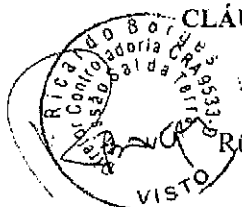
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato administrativo nº 084/2016 permanece inalterado, sendo do dia **12 de maio de 2020** até **12 de maio de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG.
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214





Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde – PMA



2



O preço global do presente termo aditivo é de **R\$341.601,39** (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e um reais e trinta e nove centavos), correspondente a **1,8897732%** do valor atual do contrato de nº 084/2016 que se encontra no importe de **R\$18.076.316,15**, conforme especificado abaixo:

Valor do Contrato	Porcentagem Acrescida	Valor Correspondente à Porcentagem	Valor Final
R\$18.076.316,15	1,8897732%	R\$341.601,39	R\$18.417.917,54

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

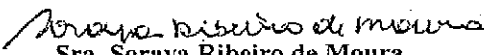
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
692	02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	159
439	02.11.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	102

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

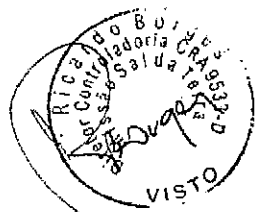
Ficam vinculadas a este Termo Aditivo, todas as demais cláusulas constantes do **Contrato Administrativo de Gestão nº. 084/2016**, bem como, Termo de Permissão de Uso nº 001/2016, vinculado ao processo licitatório nº 017/2017, modalidade **Dispensa de Licitação nº 001/2017**, as quais permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguari - MG, em 11 de março de 2021.


Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Sr. Guilherme Cosac Rocha
MISSÃO SAL DA TERRA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Sandra Maria Rosa de Oliveira CPF/MF: 001.197.286-92
2 - Nome: Ricardo Bui dos Santos CPF/MF: 360.540.876-87



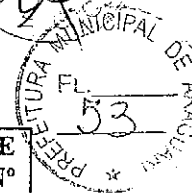
Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaoasaude2@gmail.com
FONE: 0**34-3690-3214



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde – PMA

ADM



8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 033/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 084/2016-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016. ID DO CONTRATO: 1809

Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Gestão nº. 084/2016 e do Termo de Permissão de Uso nº 001/2016, vinculados à Dispensa de Licitação nº 017/2016 que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI** e **MISSÃO SAL DA TERRA**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Sra. Soraya Ribeiro de Moura**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. MG-108.370-54, inscrita no CPF sob o nº 041.727.066-65, residente e domiciliada na Rua Angelita Alvares, nº 70, Bairro Conjunto Amparo, nesta cidade de Araguari-MG, CEP: 38.441-000.

CONTRATADA: **MISSÃO SAL DA TERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.734.604/0001-79, com endereço da matriz na Avenida Venezuela, nº 737, Bairro Tíbery, Cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.405-102, e da filial na Avenida Batalhão Mauá, nº. 1.068, bairro Industrial, Araguari-MG, CEP: 38.440-227, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Guilherme Cosac Rocha**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº. MG14681786, expedido por SSP/MG, CPF nº. 394.561.106-72, residente e domiciliado na Rua Rio Preto, nº. 1.041, Bairro Vila Póvoa, CEP 38.408-388, Cidade de Uberlândia/MG.

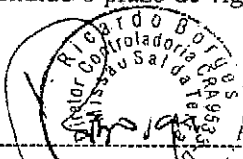
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com os autos do processo licitatório do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2016**, em obediência aos preceitos de Direito Público, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA (ORGANIZAÇÃO SOCIAL) PARA FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LOCAL (UPA), BEM COMO, A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 162, BAIRRO GOIÁS, ONDE FUNCIONA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO OS BENS MÓVEIS DESCRIMINADOS NO TERMO DE FLS. 835/859.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo de gestão nº. 084/2016 por mais **06 (seis) meses**, conforme solicitação e justificativa exaradas pelo **CONTRATANTE** e Parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento. Ficando assim compreendido o prazo de vigência entre os dias **12 de maio de 2021** até **12 de novembro de 2021**.



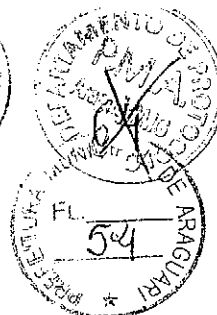
Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde – PMA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente termo aditivo para prestação dos serviços objetos do contrato, já aplicado o reajuste contratual no importe de 1,066% referente ao índice IPCA do período, será de **R\$ 9.825.420,80** (nove milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), somados ao valor de **R\$128.499,84** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente a contratação de 04(quatro) fisioterapeutas, totalizando assim o valor de **R\$ 9.953.920,64** (nove milhões novecentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) divididos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas a serem pagas conforme dispõe o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

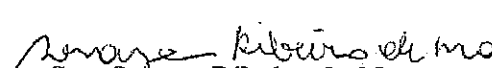
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FORTE
439	02.11..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	102
692	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	159/259
692	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00	155/255

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculadas a este Termo Aditivo, todas as demais cláusulas constantes do **Contrato Administrativo de Gestão nº. 084/2016**, bem como, Termo de Permissão de Uso nº 001/2016, vinculado ao processo licitatório nº 017/2017, modalidade **Dispensa de Licitação nº 001/2017**, as quais permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

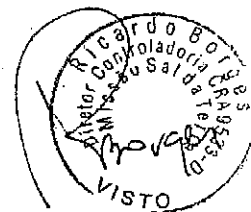
Araguari - MG, em 12 de maio de 2021.


Sra. Soraya Ribeiro de Moura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


Sr. Guilherme Cosac Rocha
MISSÃO SAL DA TERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

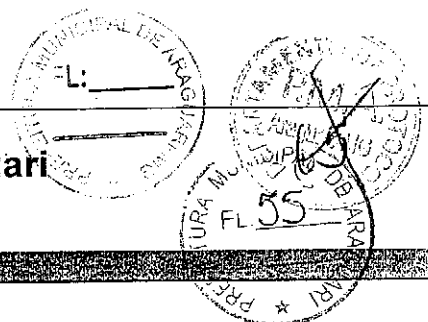
1 - Nome: Boncha Mora Rosa de Oliveira CPF/MF: 001.134.586-92
2 - Nome: _____ CPF/MF: _____



Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com
FONE: 0**34-3690-3214



Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais
Pagamentos Por Verba

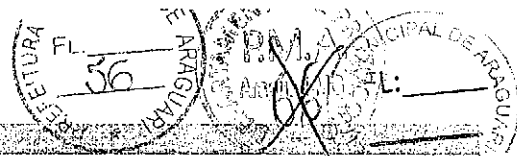


Folhas Selecionadas: FN-174 Folha de Pagamento Janeiro/2020
FN-175 Folha de Pagamento Fevereiro/2020
FN-176 Folha de Pagamento Março/2020
FN-177 Folha de Pagamento Abril/2020
FN-178 Folha de Pagamento Maio/2020
FN-179 Folha de Pagamento Junho/2020
FN-180 Folha de Pagamento Julho/2020
FN-181 Folha de Pagamento Agosto/2020
FN-182 Folha de Pagamento Setembro/2020
FN-183 Folha de Pagamento Outubro/2020
FN-184 Folha de Pagamento Novembro/2020
FN-185 Folha de Pagamento Dezembro/2020

Lotacao: 0106 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcionario		Verba		Observação		Valor
				Base	Base Proporcional	
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				16.459,82	16.459,82	3.604,95
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				15.971,44	15.971,44	3.470,65
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				15.271,62	15.271,62	3.278,20
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				15.033,77	15.033,77	3.212,79
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				8.699,49	8.699,49	1.470,86
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				14.006,60	14.006,60	2.930,32
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				13.114,35	13.114,35	2.684,95
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				16.991,29	16.991,29	3.751,11
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ	255	IRRF	- 27,5 %		
				8.514,11	8.514,11	1.419,88
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.306,22	5.306,22	589,85
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.735,37	5.735,37	707,87
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				6.138,60	6.138,60	818,76
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				6.005,73	6.005,73	782,22
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 22,5 %		
				3.938,33	3.938,33	249,99
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.817,81	5.817,81	730,54
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.796,04	5.796,04	724,55
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.641,40	5.641,40	682,03
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.681,25	5.681,25	692,98
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.681,25	5.681,25	692,98
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.836,83	5.836,83	735,77
0051497	MIRIAN CALIXTO SALOMAO	255	IRRF	- 27,5 %		
				5.565,67	5.565,67	661,20
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA	255	IRRF	- 7,5 %		
				2.524,44	2.524,44	46,53
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA	255	IRRF	- 15 %		
				3.547,04	3.547,04	177,26
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA	255	IRRF	- 22,5 %		
				4.104,47	4.104,47	287,38

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 1



Funcionario	Verba	Observação	Valor
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 22,5 % 4.283,43	327,64
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 7,5 % 2.524,44	46,53
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 27,5 % 4.120,60	555,86
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 15 % 3.176,54	121,68
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 22,5 % 4.127,17	292,48
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 15 % 3.176,54	121,68
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 15 % 3.448,70	162,51
0048720	SOLANGE MARQUES SILVA 255 IRRF	- 7,5 % 2.808,42	67,83

Quantidade Funcionarios:

3

Somatorio da Base:
Somatoria de Valores:

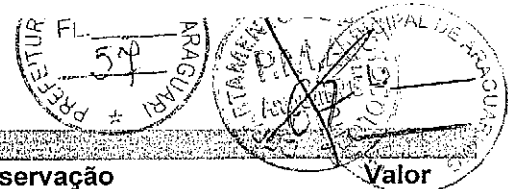
229.048,78
36.099,83

Folhas Selecionadas: FN-174 Folha de Pagamento Janeiro/2020
FN-175 Folha de Pagamento Fevereiro/2020
FN-176 Folha de Pagamento Março/2020
FN-177 Folha de Pagamento Abril/2020
FN-178 Folha de Pagamento Maio/2020
FN-179 Folha de Pagamento Junho/2020
FN-180 Folha de Pagamento Julho/2020
FN-181 Folha de Pagamento Agosto/2020
FN-182 Folha de Pagamento Setembro/2020
FN-183 Folha de Pagamento Outubro/2020
FN-184 Folha de Pagamento Novembro/2020
FN-185 Folha de Pagamento Dezembro/2020

Lotacao: 011102 PA/PACS

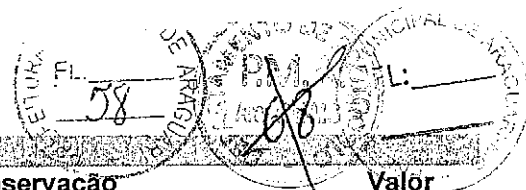
Funcionario	Verba	Observação	Valor
		Base Base Proporcional	
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 4.491,13	1.235,06
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 3.508,05	924,81
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 3.941,41	1.083,89
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 4.023,92	1.106,58
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 4.041,90	1.111,52
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 4.383,62	1.205,49
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 4.043,56	1.111,98
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 3.732,41	1.004,05
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 4.035,99	1.109,90
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 3.732,41	1.004,05
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 3.941,41	1.083,89
0078778	IARA CRISTINA BORGES 255 IRRF	- 27,5 % 3.592,41	965,55
0090293	JESSE DIAS SILVA 255 IRRF	- 7,5 % 2.628,33	54,32

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 1



Funcionario	Verba	Observação	Valor
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 2.978,21	2.978,21 91,93
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 2.978,21	2.978,21 91,93
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 2.978,21	2.978,21 91,93
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 2.978,19	2.978,19 91,93
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 2.978,21	2.978,21 91,93
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 7,5 % 2.101,50	2.101,50 14,81
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 7,5 % 2.092,09	2.092,09 14,11
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 7,5 % 2.080,08	2.080,08 13,21
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 3.073,84	3.073,84 106,28
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 3.007,88	3.007,88 96,38
0090293 JESSE DIAS SILVA	255 IRRF	- 15 % 2.978,21	2.978,21 91,93
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 27,5 % 5.355,54	5.355,54 603,41
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 22,5 % 4.298,96	4.298,96 331,14
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 27,5 % 6.034,45	6.034,45 790,11
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 27,5 % 5.756,90	5.756,90 713,79
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 27,5 % 4.994,83	4.994,83 504,22
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 27,5 % 5.800,78	5.800,78 725,85
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 22,5 % 4.192,81	4.192,81 307,25
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 27,5 % 5.800,78	5.800,78 725,85
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 27,5 % 5.419,40	5.419,40 620,98
0067326 MARINEUMA DOS SANTOS	255 IRRF	- 22,5 % 3.763,04	3.763,04 210,55
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 7,5 % 2.599,17	2.599,17 52,14
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 3.044,98	3.044,98 101,95
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,81	2.826,81 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090189 NAYARA SILVA PEREIRA	255 IRRF	- 15 % 2.826,83	2.826,83 69,22
0090270 ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC	255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08
0090270 ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC	255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08
0090270 ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC	255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 3



Funcionario	Verba	Observação	Valor
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.749,01	5.749,01 711,62
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.741,81	5.741,81 709,64
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.707,02	5.707,02 700,07
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 7,5 % 2.805,32	2.805,32 67,60
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08
0090270	ROSANA APARECIDA PEREIRA ARC 255 IRRF	- 27,5 % 5.707,04	5.707,04 700,08

Quantidade Funcionarios:

5

Somatorio da Base:
Somatoria de Valores:

225.656,92
27.828,03

Folhas Seleccionadas: FN-174 Folha de Pagamento Janeiro/2020
FN-175 Folha de Pagamento Fevereiro/2020
FN-176 Folha de Pagamento Março/2020
FN-177 Folha de Pagamento Abril/2020
FN-178 Folha de Pagamento Maio/2020
FN-179 Folha de Pagamento Junho/2020
FN-180 Folha de Pagamento Julho/2020
FN-181 Folha de Pagamento Agosto/2020
FN-182 Folha de Pagamento Setembro/2020
FN-183 Folha de Pagamento Outubro/2020
FN-184 Folha de Pagamento Novembro/2020
FN-185 Folha de Pagamento Dezembro/2020

Lotacao: 0111 SECRETARIA DE SAÚDE

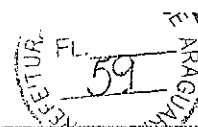
Funcionario	Verba	Observação	Valor
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 7,5 % 2.501,73	2.501,73 44,83
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 15 % 2.884,62	2.884,62 77,89
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 15 % 2.919,47	2.919,47 83,12
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 15 % 2.883,81	2.883,81 77,77
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 7,5 % 2.572,19	2.572,19 50,11
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 7,5 % 2.522,06	2.522,06 46,35
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 7,5 % 2.242,46	2.242,46 25,38
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 15 % 2.883,81	2.883,81 77,77
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 15 % 2.847,71	2.847,71 72,36
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 15 % 2.832,31	2.832,31 70,05
0078808	GILDA APARECIDA PEIXOTO RIBEI 255 IRRF	- 7,5 % 2.437,50	2.437,50 40,01
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ 255 IRRF	- 27,5 % 14.388,47	14.388,47 3.035,33

Exercício: 2021

República Federativa do Brasil

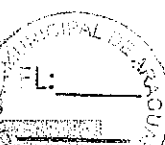
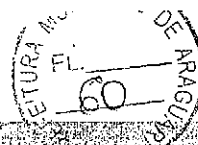
Pagina: 4

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 2



Funcionario	Verba	Observação	Valor
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ 255 IRRF	- 27,5 % 7.204,67	7.204,67 1.059,79
0077933	GUTEMBERG LAVOISIER DA CRUZ 255 IRRF	- 27,5 % 21.608,59	21.608,59 5.020,87
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 7,5 % 2.373,69	2.373,69 35,23
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 2.870,09	2.870,09 75,71
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 2.832,30	2.832,30 70,05
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 7,5 % 2.517,29	2.517,29 46,00
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 2.860,59	2.860,59 119,22
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 7,5 % 2.740,76	2.740,76 62,76
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 2.876,67	2.876,67 76,70
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 2.883,80	2.883,80 77,77
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 3.016,72	3.016,72 97,71
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 2.975,77	2.975,77 91,57
0076430	MARCIA PATRICIA BORGES 255 IRRF	- 15 % 2.910,90	2.910,90 81,84
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.160,47	5.160,47 549,77
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 4.787,90	4.787,90 447,31
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.040,08	5.040,08 516,66
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.301,26	5.301,26 588,49
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.818,56	5.818,56 730,74
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.550,03	5.550,03 656,90
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 22,5 % 4.369,30	4.369,30 346,96
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.011,51	5.011,51 508,81
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.830,44	2.830,44 69,77
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.888,34	2.888,34 78,45
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.888,34	2.888,34 78,45
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.797,56	2.797,56 67,02
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.888,34	2.888,34 78,45
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.978,21	2.978,21 91,93
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.915,07	2.915,07 82,46
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.508,30	2.508,30 45,32
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.739,42	2.739,42 62,66
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.888,34	2.888,34 78,45
0090628	MARIANA FERREIRA VIEIRA 255 IRRF	- 15 % 2.888,34	2.888,34 78,45
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.635,67	2.635,67 40,66
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.448,44	2.448,44 26,61

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 1



Funcionario	Verba	Observação	Valor
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.429,70	25,21
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.635,67	40,66
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.443,73	26,26
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.448,44	26,61
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.448,44	26,61
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.448,44	26,61
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.635,67	40,66
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.448,41	26,61
0072729	PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA 255 IRRF	- 7,5 % 2.448,44	26,61
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.201,32	309,17
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 15 % 3.382,95	152,64
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.257,32	321,77
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.257,32	321,77
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.327,95	337,66
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.199,82	308,83
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.199,82	308,83
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.199,82	308,83
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.220,67	313,52
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.257,32	321,77
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 4.228,57	315,30
0083941	RICHARDSON CANEDO SILVERIO 255 IRRF	- 22,5 % 3.870,38	234,71

Quantidade Funcionarios:

7

Somatorio da Base:
Somatoria de Valores:

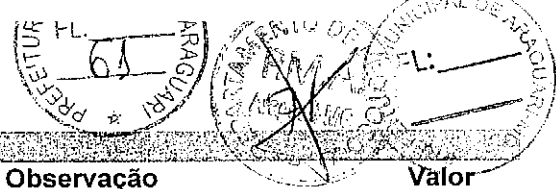
252.912,10
19.661,15

Folhas Seleccionadas: FN-174 Folha de Pagamento Janeiro/2020
FN-175 Folha de Pagamento Fevereiro/2020
FN-176 Folha de Pagamento Março/2020
FN-177 Folha de Pagamento Abril/2020
FN-178 Folha de Pagamento Maio/2020
FN-179 Folha de Pagamento Junho/2020
FN-180 Folha de Pagamento Julho/2020
FN-181 Folha de Pagamento Agosto/2020
FN-182 Folha de Pagamento Setembro/2020
FN-183 Folha de Pagamento Outubro/2020
FN-184 Folha de Pagamento Novembro/2020
FN-185 Folha de Pagamento Dezembro/2020

Lotacao: 012201 ATENCAO BASICA

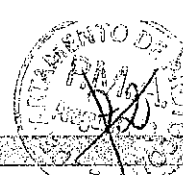
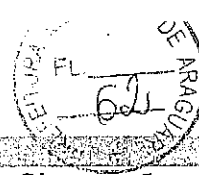
Funcionario	Verba	Observação	Base	Base Proporcional	Valor
-------------	-------	------------	------	-------------------	-------

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 1



Funcionario	Verba	Observação	Valor
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 7.223,57	7.223,57 1.064,98
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 7.047,22	7.047,22 1.016,49
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 7.235,43	7.235,43 1.068,25
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 6.532,00	6.532,00 874,80
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 7.407,24	7.407,24 1.115,49
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 6.531,98	6.531,98 874,80
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 7.552,89	7.552,89 1.155,55
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 6.572,77	6.572,77 886,01
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 9.302,04	9.302,04 1.636,56
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 6.573,96	6.573,96 886,34
0074489 ADRIANA NEY LASMAR	255 IRRF	- 27,5 % 6.860,78	6.860,78 965,22
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 22,5 % 3.856,14	3.856,14 231,50
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 27,5 % 4.870,59	4.870,59 470,05
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 22,5 % 3.856,14	3.856,14 231,50
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 15 % 3.162,31	3.162,31 119,55
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 27,5 % 4.684,30	4.684,30 418,82
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 15 % 3.391,17	3.391,17 153,88
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 27,5 % 5.312,52	5.312,52 591,58
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 15 % 3.392,37	3.392,37 154,06
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 27,5 % 5.637,60	5.637,60 683,06
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 15 % 3.426,14	3.426,14 159,12
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 15 % 3.426,14	3.426,14 159,12
0074454 IARA RAQUEL LOPES	255 IRRF	- 15 % 3.426,12	3.426,12 159,12
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.997,52	3.997,52 187,95
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 4.001,06	4.001,06 188,48
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.997,52	3.997,52 187,95
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.961,19	3.961,19 182,50
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.788,52	3.788,52 156,60
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.989,02	3.989,02 186,68
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 4.046,98	4.046,98 195,37
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.997,52	3.997,52 187,95
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 4.076,01	4.076,01 199,72
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.997,52	3.997,52 187,95
0074110 MARCIA BEATRIZ SARDELA	255 IRRF	- 15 % 3.997,52	3.997,52 187,95

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 2



Funcionario	Verba	Observação	Valor
0074110	MARCIA BEATRIZ SARDELA 255 IRRF	- 15 % 3.997,52	3.997,52 187,95
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.864,25	2.864,25 43,58
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.341,91	2.341,91 4,40
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 3.029,12	3.029,12 55,95
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.592,71	2.592,71 23,21
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.953,46	2.953,46 50,27
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.946,33	2.946,33 49,74
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.968,90	2.968,90 51,43
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.868,97	2.868,97 43,93
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.341,91	2.341,91 4,40
0076997	MAURA FATIMA GOMES MARTINS 255 IRRF	- 7,5 % 2.914,20	2.914,20 47,33

Quantidade Funcionarios:

4

Somatorio da Base:
Somatoria de Valores:

202.951,08
17.687,14

Folhas Selecionadas: FN-174 Folha de Pagamento Janeiro/2020
FN-175 Folha de Pagamento Fevereiro/2020
FN-176 Folha de Pagamento Março/2020
FN-177 Folha de Pagamento Abril/2020
FN-178 Folha de Pagamento Maio/2020
FN-179 Folha de Pagamento Junho/2020
FN-180 Folha de Pagamento Julho/2020
FN-181 Folha de Pagamento Agosto/2020
FN-182 Folha de Pagamento Setembro/2020
FN-183 Folha de Pagamento Outubro/2020
FN-184 Folha de Pagamento Novembro/2020
FN-185 Folha de Pagamento Dezembro/2020

Lotacao: 0122 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcionario	Verba	Observação	Valor
000041	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.040,06	5.040,06 516,66
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.061,42	5.061,42 522,53
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.040,08	5.040,08 516,66
0090541	MARIA ANTONIA DE MENEZES FER 255 IRRF	- 27,5 % 5.062,62	5.062,62 522,86

Quantidade Funcionarios:

1

Somatorio da Base:
Somatoria de Valores:

20.204,18
2.078,71

Total Geral de Funcionários:

18

Total Geral Movimento:

Horas

Pagamentos Por Verba
Folha Encerrada. - Estornos: 0



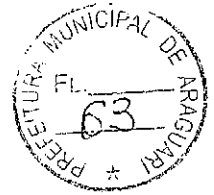
Funcionario

Verba

Observação
Total Geral:

103.354,86

Valor





DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA UPA PORTE II:

Segundo a PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017, que "Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde", em seu CAPÍTULO II : DAS DIRETRIZES DA UPA 24h - Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

I - funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;

II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

III - acolhimento; e

IV - classificação de risco

- MÉDICOS - Segundo a Portaria citada, em seus Art. 23 e Art. 24 - Parágrafo único: A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno. **Sendo assim : mínimo - 03 profissionais médicos a cada 24 horas . Ideal - 05 profissionais a cada 24 horas: 03 clínicos gerais (porta, enfermaria e sala de emergência). 01 ortopedista, 01 pediatra.**
- Para fins de dimensionamento do número de profissionais médicos necessários para o adequado atendimento nas UPAs, recomenda-se o cálculo do volume anual de pacientes e sua posterior distribuição pelo número de profissionais médicos contratados e respectivas cargas horárias. Isto se refere aos médicos que prestam o primeiro atendimento, os emergencistas (RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/14).
- ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM: Segundo a Resolução Cofen nº 527/2016 : Parâmetros para Dimensionar os profissionais de Enfermagem em Unidades Especiais: Seriam necessários **20 Enfermeiros e 60 técnicos de enfermagem**. Considerando-se a coordenação, o acolhimento com classificação de risco, a emergência, observação, CME, coleta de material para exames.
- Fisioterapeutas- não encontrei especificações de dimensionamento nas evidências ou portarias referentes à UPA.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10 DE 3 DE JANEIRO DE 2017

Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

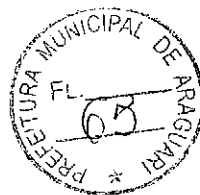
Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNPSP);

Considerando a Portaria nº 281/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2014, que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de julho de 2014, que altera o art. 2º da Portaria nº 1.108/SAS/MS, de 3 de outubro de 2013, e o art. 7º da Portaria nº 706/SAS/MS, de 20 de julho de 2012, e dá outras providências, e que trata da atualização, na tabela de Tipo de Estabelecimentos do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde o conceito, as descrições e os subtipos do tipo de estabelecimento 73 - Pronto Atendimento;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e



Considerando a necessidade de aprimorar as condições de funcionamento da Política Nacional de Atenção às Urgências, e viabilizar o funcionamento das UPA 24hs de Pronto Atendimento - UPA 24h em todo o país, resolve:

Art. 1º Ficam redefinidas as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento - UPA 24h, como componente da Rede de Atenção às Urgências - RAU, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - UPA 24h: estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da RAU;

II - UPA 24h Nova: UPA 24h construída com recursos de investimento federal;

III - UPA 24h Ampliada: UPA 24h construída, a partir do acréscimo de área com adequação física dos estabelecimentos de saúde denominados Policlínica; Pronto Atendimento; Pronto socorro Especializado; Pronto Socorro Geral; e, Unidades Mistas, já cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;

IV - gestor: Chefe do Poder Executivo estadual, distrital ou municipal ou Secretário de Saúde estadual, distrital ou municipal;

V - classificação de Risco: ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes;

VI - acolhimento: diretriz da Política Nacional de Humanização - PNH que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização; e

VII - Segurança do Paciente: é a redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável.

CAPÍTULO II

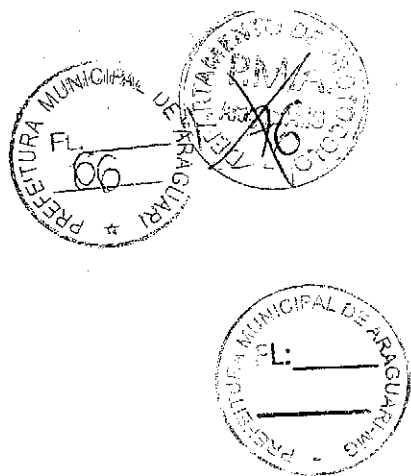
DAS DIRETRIZES DA UPA 24h

Art. 3º São diretrizes da UPA 24h:

I - funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;

II - Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

III - acolhimento;



e IV - classificação de risco

Art. 4º As ações da UPA 24h deverão fazer parte do planejamento da Rede de Atenção às Urgências - RAU, a qual se encontra vinculada, bem como incluídas no Plano de Ação Regional da RAU, conforme Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

Art. 5º Considerar-se-á a UPA 24h em efetivo funcionamento quando desempenhar as seguintes atividades:

I - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h;

II - articular-se com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;

III - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o encaminhamento dos pacientes que necessitem de atendimento;

IV - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

V - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;

VI - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;

VII - prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e

VIII - manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

Parágrafo único. O apoio diagnóstico da UPA 24h poderá ser realizado em outro estabelecimento de saúde, desde que seja justificado pelo gestor, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade.

CAPÍTULO III

MODELO DE ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL DA UPA 24H

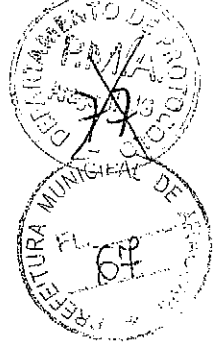
Art. 6º Compete ao gestor responsável pela UPA 24h:

I - implantar diretrizes de acolhimento e classificação de risco, em conformidade com esta Portaria;

II - adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos;

III - garantir apoio técnico e logístico para o funcionamento adequado da UPA 24h;

IV - garantir a continuidade do cuidado do paciente por meio da referência e contrarreferência, articulando com os pontos da RAS, considerando a territorialização;



V - inscrever a UPA 24h no Sistema de Cadastro Nacional e Estabelecimentos de Saúde - SCNES e alimentá-lo periodicamente o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS, com os dados referentes à assistência prestada, independente dos valores de referência ou da geração de crédito; e

VI - registrar obrigatoriamente todos os procedimentos realizados na UPA 24h.

CAPÍTULO IV

DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS DA UPA 24h.

Art. 7º A UPA 24h atenderá ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, aos regulamentos técnicos de projetos e às legislações específicas para construções e estruturas físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde.

Art. 8º Quanto ao mobiliário, aos materiais e aos equipamentos mínimos obrigatórios, deverá ser observado o disposto no arquivo eletrônico disponível no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 9º A aquisição dos equipamentos médico-hospitalares e mobiliários deverá ocorrer até o início de funcionamento da UPA 24h. Parágrafo único. Os entes federados beneficiários cadastrarão os equipamentos e mobiliários adquiridos no SCNES.

Art. 10. A caracterização visual das UPA 24h deverá atender aos padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS, bem como no disposto no Manual de Padronização Visual da UPA 24h.

Parágrafo único. O gestor deverá adotar a padronização predial, nos termos do Manual de Padronização Visual da UPA 24h, ficando a seu critério a adoção dos demais padrões contidos no referido Manual.

Art. 11. O projeto de arquitetura para construção ou ampliação da UPA 24h deverá seguir o programa arquitetônico mínimo disponibilizado no SISMOB e ser aprovado pelo órgão de vigilância sanitária local.

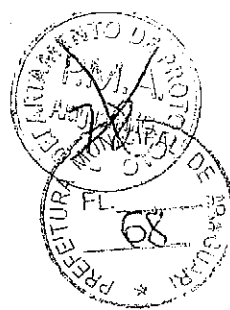
Art. 12. Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constante dos Arts. 23 para e 24 desta Portaria.

CAPÍTULO V

DOS RECURSO DE INVESTIMENTO

Art. 13. As UPA 24h habilitadas em investimento até 31 de dezembro de 2014, mantêm a classificação em portes I, II, e III, para o fim específico de conclusão do financiamento do investimento aprovado, sem prejuízo da concessão do custeio, na forma prevista nos Arts. 23 e 24 desta Portaria, e nos seguintes termos:

DEFINIÇÃO DOS PORTES APLICÁVEIS ÀS UPA 24h	POPULAÇÃO RECOMENDADA PARA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UPA 24h	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS DE OBSERVAÇÃO	NÚMERO MÍNIMO DE LEITOS SALA DE URGÊNCIA
PORTE I	50.000 A 100.000 HABITANTES	7 LEITOS	2 LEITOS
PORTE II	100.001 A 200.000 HABITANTES	11 LEITOS	3 LEITOS



1ª PARCELA	10%	10%	30%
2ª PARCELA	65%	80%	70%
3ª PARCELA	25%	10%	-

I - a primeira parcela será repassada após a publicação da portaria específica;

II - a segunda parcela será transferida após inserção no site do Fundo Nacional de Saúde dos seguintes documentos e informações, bem como da emissão de parecer técnico favorável pelo Ministério da Saúde:

- ordem de início do serviço, assinada pelo gestor e por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- fotos correspondentes às etapas de execução da obra; e
- informações requeridas no site do Fundo Nacional de Saúde.

III - a terceira parcela será repassada após a conclusão da edificação da UPA 24h, nos termos da alínea b, I, art. 73 da Lei nº 8686/1993, a inserção no site do Fundo Nacional de Saúde dos seguintes documentos, bem como da emissão de parecer técnico favorável pelo Ministério da Saúde:

- termo definitivo de recebimento da obra da UPA 24h, assinado pelo responsável técnico da obra e pelo gestor;
- fotos correspondentes às etapas de execução e à conclusão da obra; e
- demaís informações requeridas no site do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Após a conclusão da obra de ampliação da UPA 24h, o gestor deverá inserir o atestado de conclusão da obra no SISMOB, disponível no site do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

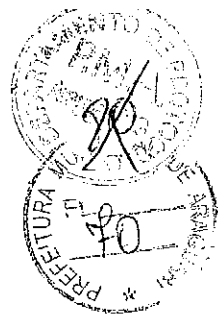
§ 2º O gestor é responsável pela contínua atualização das informações da UPA 24h no SISMOB, disponível no site do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos.

§ 3º Atendidos os requisitos do inciso III e respectivas alíneas, fica considerado concluído o objeto para fins do incentivo financeiro de investimento repassado de que trata o Capítulo V.

Art. 17. Em situações excepcionais, quando requerido pelo ente federado beneficiário, mediante avaliação técnica da CGUE/DAHU/SAS/MS e existindo disponibilidade orçamentária, a UPA 24h Nova habilitada para recebimento do recurso de investimento, já em processo de financiamento e com portaria publicada, poderá sofrer mudança de porte e a UPA 24h Ampliada habilitada para recebimento do recurso de investimento poderá sofrer mudança de metragem, desde que devidamente atendidos os requisitos previstos nesta Portaria para o novo porte ou mudança de metragem, a disponibilidade orçamentária e a aprovação pela Secretaria de Atenção à Saúde.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, a diferença a maior ou a menor no valor do recurso de investimento decorrente da mudança de porte da UPA 24h Nova será compensada no repasse da parcela seguinte do recurso de investimento devido.

§ 2º No caso da UPA 24h Ampliada, caso ocorra mudança de metragem no projeto original, haverá novo cálculo do recurso de investimento com base na nova metragem e a diferença a maior ou a menor do valor será compensada no repasse da parcela seguinte do recurso de investimento, existindo disponibilidade orçamentária.



§ 3º Na hipótese antecedente, o ente federado beneficiário terá o prazo de 9 (nove) meses para a finalização da construção, a contar da data do efetivo repasse dessa parcela.

§ 4º Em situações em que o novo valor de recurso de investimento, resultante da nova metragem referente à ampliação da UPA 24h Ampliada, for menor do que o repassado na 1ª parcela, o ente federado deverá devolver o recurso de investimento devido.

§ 5º O total da nova metragem referida no § 2º não poderá ultrapassar o valor total do recurso de investimento previsto para cada porte de UPA 24h Ampliada.

§ 6º A alteração de porte apenas poderá ocorrer na etapa de ação preparatória, sendo vedada na situação de obra em execução.

Art. 18. A definição do valor do recurso de investimento para a UPA 24h Ampliada considerará a área a ser ampliada e deverá atender ao estabelecido pela ANVISA, bem como aos regulamentos técnicos de projetos e às legislações específicas para construções e estruturas físicas de estabelecimentos assistenciais de saúde.

CAPITULO VI

DOS RECURSOS DE CUSTEIO

Art. 19. A habilitação de UPA 24h para recebimento do recurso de custeio requer a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração do gestor do efetivo funcionamento da UPA 24h, incluindo a informação da data de início do funcionamento;

II - declaração do gestor acerca dos equipamentos instalados na UPA 24h, nos termos desta Portaria, e das regras técnicas, conforme orientações do Ministério da Saúde;

III - escala dos profissionais integrantes da Equipe Assistencial Multiprofissional em atuação na UPA 24h;

IV - quantidade de profissionais médicos condizentes com a opção adotada nos arts. 23 e 24 desta Portaria, cadastrados no SCNES; e

V - número de cadastro da UPA 24h no SCNES.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados ao Ministério da Saúde por meio do Sistema de Apoio à Implantação de Políticas em Saúde - SAIPS.

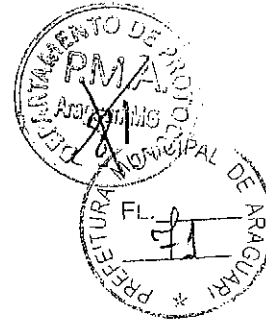
Art. 20. A habilitação para custeio de UPA 24h deverá observar o seguinte fluxo:

I - análise e aprovação pela CGUE/DAHU/SAS/MS da documentação apresentada no SAIPS; e

II - publicação de portaria de habilitação para custeio mensal da UPA 24h.

§ 1º É facultado ao Ministério da Saúde a realização de visita técnica para verificação dos requisitos de habilitação.

§ 2º O repasse do recurso de custeio ocorrerá a partir da data da publicação da portaria específica de habilitação em custeio, e dar-se-á conforme os seus termos.



Art. 21. A complementação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio mensal da UPA 24h é de responsabilidade conjunta dos Estados e dos Municípios beneficiários, em conformidade com a pactuação estabelecida na CIB, quando das definições da sua implantação.

Art. 22. Após a publicação da portaria de habilitação da UPA 24h, caberá ao Fundo Nacional de Saúde repassar o recurso ao respectivo Fundo Estadual de Saúde, Fundo de Saúde do Distrito Federal ou Fundo Municipal de Saúde.

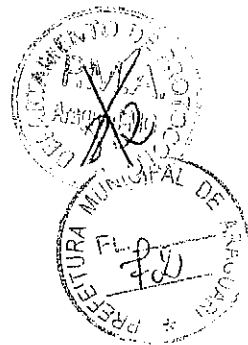
Art. 23. Para o custeio da UPA 24h, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do incentivo financeiro para custeio de UPA 24h Nova*	Valor do incentivo financeiro para qualificação de UPA 24h Nova
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 75.000,00	R\$ 52.500,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 137.000,00	R\$ 98.000,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 175.000,00	R\$ 125.000,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 183.500,00	R\$ 183.500,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 216.500,00	R\$ 216.500,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

Parágrafo único. A proporção de médicos por turno poderá ser adequada de acordo com a necessidade do gestor, desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno.

Art. 24. Para o custeio da UPA 24h Ampliada, habilitada e qualificada, o Ministério da Saúde repassará o valor mensal conforme a capacidade operacional de funcionamento, declarada no Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, de acordo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Valor do incentivo financeiro para custeio/qualificação de UPA 24h Ampliada
I	2 (1 diurno e 1 noturno)	R\$ 50.000,00
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	R\$ 75.000,00
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 100.000,00
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	R\$ 137.000,00
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 175.000,00
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	R\$ 233.000,00
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 267.000,00
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	R\$ 300.000,00



Parágrafo único. A proporção de médicos por turno pode ser adequada de acordo com a necessidade do gestor desde que garanta o efetivo funcionamento nos termos do art. 5º, sendo obrigatório o mínimo de um profissional médico por turno.

Art. 25. A manifestação referente à opção de funcionamento da UPA 24h, conforme os Arts. 23 e 24 desta Portaria dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade (o modelo será disponibilizado no sítio da SAS/Ministério da Saúde) assinado pelo gestor e aprovado em resolução editada pela CIB respectiva.

Art. 26. O recurso de custeio mensal de UPA 24h Nova e UPA 24h Ampliada será acrescido em 30% (trinta por cento) em UPA 24h localizada em Município situado na Amazônia Legal.

Art. 27. Na hipótese em que a opção de custeio implique a redução da capacidade operacional correspondente ao modelo no qual foi habilitada em investimento, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde a solicitação formal devidamente justificada e instruída com os documentos comprobatórios:

I - Adequação do Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, indicando a nova condição de funcionamento da UPA 24h com equipe médica reduzida, e os novos fluxos de atenção às urgências na região; e

II - Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, pactuado e assinado pelo ente federados interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução.

§ 1º A fim de julgar o pedido de redução da capacidade operacional, a área técnica avaliará a justificativa e os documentos encaminhados, podendo solicitar parecer jurídico.

§ 2º Quanto às UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com portaria de habilitação e/ou qualificação publicadas pelo Ministério da Saúde, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições previstas no presente artigo.

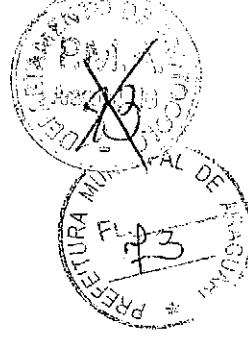
§ 3º Para as UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com processos formalizados e com parecer favorável da CGUE/DAHU/SAS/MS, tramitando com vistas à publicação de portaria, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições definidas no presente artigo.

Art. 28. Nas situações em que a opção de custeio implique a ampliação da capacidade operacional correspondente ao modelo no qual foi habilitada em investimento, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde, a solicitação formal devidamente justificada e instruída com os documentos comprobatórios:

I - Plano de funcionamento da UPA 24h contemplando a descrição da capacidade instalada, abrangendo espaço físico, equipamentos, mobiliário, e Equipe Assistencial Multiprofissional, adequada à nova capacidade operacional proposta;

II - Adequação do Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências, ou outro instrumento que vier a substituí-lo, indicando a nova condição de funcionamento da UPA 24h e os novos fluxos de atenção às urgências na região;

III - Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h, nas condições definidas na portaria de habilitação em custeio, e monitoramento do plano proposto, pactuado e assinado pelo ente federado interessado, com aprovação do Conselho de Saúde respectivo e pela CIB, mediante resolução.



§ 1º A fim de julgar o pedido de ampliação da capacidade operacional, a área técnica avaliará a justificativa e documentos encaminhados, podendo solicitar parecer jurídico.

§ 2º Quanto às UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com portaria de habilitação e/ou qualificação publicadas pelo Ministério da Saúde, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições previstas no presente artigo.

§ 3º Para as UPA 24h Novas e Ampliadas em funcionamento, com processos formalizados e com parecer favorável da CGUE/DAHU/SAS/MS, tramitando com vistas à publicação de portaria, poderá o gestor solicitar nova opção de custeio, desde que atendidas as condições definidas no presente artigo.

§ 4º Excepcionalmente, para suprir o aumento da demanda, levando-se em conta a sazonalidade loco-regional, o ente federativo interessado deverá oficializar para o Ministério da Saúde proposta de aumento de capacidade de atendimento instalado, de acordo com o estabelecido nos Arts. 23, 24 e 25. A referida proposta deverá conter um novo Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade, que justifique o quantitativo e o período de duração de variação sazonal da população do território, sendo que a proposta deverá ser previamente pactuada na CIB para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde. A avaliação do Ministério da Saúde levará em conta a disponibilidade orçamentária para tal.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 29. A qualificação da UPA 24h condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovação da cobertura do SAMU 192, através da portaria de habilitação publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou termo de garantia assinado pelo gestor de existência de serviço de atendimento equivalente ao realizado pelo SAMU 192;

II - comprovação da execução de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação;

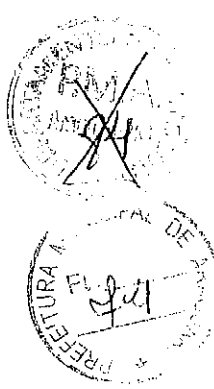
III - comprovação de cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h;

IV - relatório padronizado de visita técnica realizada pelo Ministério da Saúde que ateste:

- a) padronização visual da UPA 24h de acordo com a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 20 11 ;
- b) efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação;
- c) implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos;
- d) Relatório de Agravos de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - declaração do gestor que ateste a conformidade do serviço prestado pela UPA 24h em relação às normas sanitárias vigentes;

VI - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a UPA 24h estará inserida no Plano quando da sua elaboração;



VII - comprovação da pactuação do ente federado relativo à grade de referência e contrarreferência, com fluxo estabelecido entre a UPA 24h e os componentes da Rede de Atenção à Saúde;

VIII - cumprimento da produção assistencial no SIA/SUS atendendo, no mínimo, ao disposto no art. 38 desta Portaria.

Art. 30. O processo de qualificação de UPA 24h obedecerá o seguinte fluxo:

I - encaminhamento pelo gestor ao Ministério da Saúde dos documentos descritos no Art. 29 desta Portaria por meio do SAIPS;

II - análise pela CGUE/DAHU/SAS da documentação apresentada;

III - realização obrigatória de visita técnica na UPA 24h pelo Ministério da Saúde, com emissão de parecer técnico conclusivo a ser inserido no SAIPS;

IV - aprovação da proposta pela CGUE/DAHU/SAS no SAIPS; e

V - publicação de portaria de qualificação da UPA 24h.

§ 1º A qualificação da UPA 24h será válida por 3 (anos) anos, a contar da data de publicação da portaria correlata, podendo ser renovada mediante novo processo de qualificação.

§ 2º Nos casos em que a qualificação não seja renovada, o repasse do incentivo financeiro cessará de forma automática a contar da data constante da portaria de qualificação da UPA 24h.

§ 3º É facultado ao Ministério da Saúde a realização de visita técnica para verificação dos requisitos de qualificação durante o terceiro ano de validade da portaria com vistas à instrução do processo de renovação de qualificação

§ 4º As propostas de qualificação ou de renovação de qualificação terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data do envio para análise no SAIPS.

Art. 31. A qualificação da UPA 24h Ampliada exige, além da documentação listada nos incisos I a VIII do art. 29 desta Portaria, a apresentação do termo de recebimento da obra de ampliação subscrito pelo gestor.

Art. 32. O repasse de incentivo financeiro de custeio mensal para UPA 24h Ampliada condiciona-se à publicação de portaria de qualificação do estabelecimento de saúde.

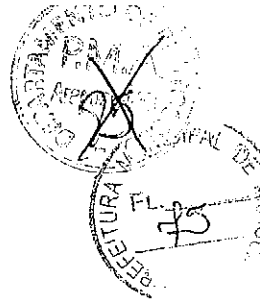
Art. 33. Para a habilitação de UPA 24h Ampliada a Unidade deverá reunir, ao mesmo tempo, as condições de habilitação e qualificação de tratam o disposto Arts. 19 e 29 desta Portaria.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS UPA 24h NOVA E UPA 24h AMPLIADA

Art. 34. Os entes federados contemplados com recurso de investimento para UPA 24h, cuja obra se encontra em processo de financiamento em conformidade com a portaria respectiva publicada, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e início do efetivo funcionamento da UPA 24h:

I - no caso de UPA 24h Nova:



- a) 9 (nove) meses, a contar da data da transferência da primeira parcela do recurso de investimento ao respectivo Fundo de Saúde; para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela;
- b) 18 (dezoito) meses, a contar da data da transferência da segunda parcela do recurso de investimento no respectivo Fundo de Saúde, para conclusão da obra; e
- c) 90 (noventa) dias, a contar da data da transferência do recurso de investimento relativo à terceira parcela, para início do funcionamento da UPA 24h Nova.

II - no caso de UPA 24h Ampliada:

- a) 9 (nove) meses, a contar da data da transferência da primeira parcela do recurso de investimento para o respectivo Fundo de Saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela;
- b) 18 (dezoito) meses, a contar da data da transferência da primeira parcela do recurso de investimento, para conclusão da obra; e
- c) 90 (noventa) dias, após a inserção do atestado de conclusão da obra, para dar continuidade ou reiniciar o funcionamento da UPA 24h Ampliada.

Art. 35. Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 35, a CGUE/DAHU/SAS/MS notificará o respectivo gestor, para que, em 30 (trinta) dias, apresente justificativa do atraso com a respectiva documentação comprobatória.

§ 1º A CGUE/DAHU/SAS/MS terá 30 (trinta) dias para analisar a documentação apresentada e identificar o interessado quanto à sua decisão, a qual poderá ser:

I - aceitação da justificativa; ou

II - não aceitação da justificativa.

§ 2º A justificativa apresentada pelo gestor deverá fixar novo prazo referente ao disposto no art. 35 desta Portaria, e, em caso de seu descumprimento, a CGUE/DAHU/SAS/MS elaborará relatório circunstanciado acerca do fato e o encaminhará ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS

§ 3º Em caso de não aceitação da justificativa, a CGUE/DAHU/SAS/MS poderá notificar o gestor solicitando informação adicional, a ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, e, após esgotadas as vias administrativas, a CGUE/DAHU/SAS/MS elaborará relatório circunstanciado acerca do fato e o encaminhará ao DENASUS.

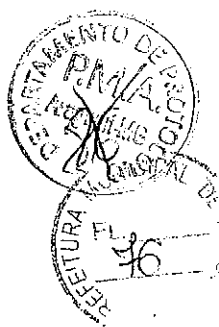
Art. 36. Os pedidos de recurso de investimento apresentados ao Ministério da Saúde durante a vigência da Portaria 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, Portaria 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012, e Portaria 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, serão analisados conforme as regras da presente Portaria.

Parágrafo único. A UPA 24h financiada durante a vigência das Portarias citadas e com prazos de construção expirados seguirão o estabelecido no art. 34 desta Portaria.

CAPÍTULO VII

I DO MONITORAMENTO

Art. 37. A UPA 24h habilitada ou qualificada para custeio deverá ser monitorada, após o primeiro repasse do incentivo de custeio e, deverá ser avaliada de acordo com os critérios descritos neste Capítulo.



Art. 38. A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, deverá ser de:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificados de risco / mês(03.01.06.011-8)
I	2	2250	2250
II	3	3375	3375
III	4	4500	4500
IV	5	5625	5625
V	6	6750	6750
VI	7	7875	7875
VII	8	9000	9000
VIII	9	10125	10125

§ 1º Caso a UPA 24h não apresente a produção mínima conforme quadro acima, o gestor deverá apresentar ao Ministério da Saúde justificativa para o funcionamento abaixo do mínimo definido.

§ 2º Caso a justificativa da produção da UPA 24h não seja aceita pelo Ministério da Saúde, o gestor deverá revisar o seu plano de funcionamento, nos termos do previsto no art. 27 desta Portaria, podendo ser suspenso ou restabelecido a condição anterior.

Art. 39. Quanto às UPA 24h qualificadas, o gestor deverá encaminhar anualmente ao Ministério da Saúde declaração de cumprimento dos requisitos de qualificação da UPA 24h previstos no Art. 29 desta Portaria.

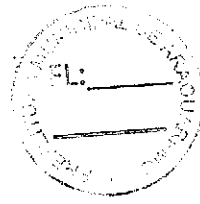
Art. 40. O monitoramento do número de atendimentos realizados pela UPA 24h levará em conta os procedimentos a seguir, a serem registrados no formato Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA - I:

Procedimento	Descrição
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UPA 24H DE PRONTO ATENDIMENTO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PRO-VISÓRIA
03.01.06.011-8	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

§ 1º Os dados gerados de acordo com o previsto neste Art. devem estar atualizados pelo gestor e disponíveis ao Ministério da Saúde, a partir do registro no SIA/SUS, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.

§ 2º Os Municípios que ainda não registram os procedimentos das UPA 24h no formato BPA - I, deverão adequar-se no prazo de 12 meses, a contar da data de vigência desta Portaria.

§ 3º A ausência de registro no SIA/SUS por 3 (três) meses consecutivos implicará a suspensão da transferência de recursos para custeio mensal da UPA 24h, de acordo com a Portaria nº 3.462/GM/MS, de 11 de novembro de 2010.



§ 4º A ausência de registro no SIA/SUS por 6 (seis) meses consecutivos acarretará na desabilitação da UPA 24h.

Art. 41. No caso de descumprimento dos requisitos desta Portaria, verificado por meio de visita técnica a qualquer tempo, ou de comunicação dos órgãos de controle interno e externo, o Ministério da Saúde, poderá suspender o repasse do recurso de custeio.

§ 1º O recurso de custeio poderá ser reestabelecido caso seja comprovada ao Ministério da Saúde a regularização da situação que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros de que trata o caput.

§ 2º O Ministério da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio permaneceu suspenso em decorrência do descumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 42. Caso persista a irregularidade de que trata o

Art. 41 desta Portaria, a UPA 24h será desabilitada no custeio.

Art. 43. A avaliação realizada anualmente pelo Ministério da Saúde levará em conta o perfil e o papel da UPA 24h na Rede de Atenção às Urgências e Emergências visando alertar o gestor sobre necessidades de adequação da oferta assistencial da unidade bem como orientá-lo para possíveis readaptações visando a oferta máxima da sua capacidade operacional e buscando convergência entre oferta e demanda de acordo com o planejado e às necessidades de acesso às urgências na região.

Art. 44. O monitoramento de que trata esta Portaria não exime o ente federado beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O pedido novo de implantação de UPA 24h, ficará sujeitas ao planejamento integrado da despesa de capital e custeio e à análise da proposta inserida no SISMOB, que deverá conter seguintes informações e documentos:

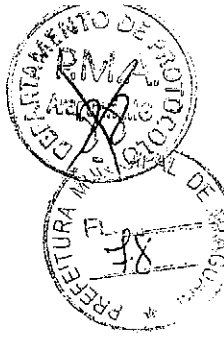
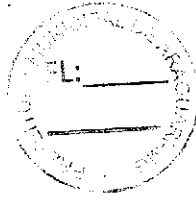
I - compromisso formal do gestor de prover a UPA 24h com Equipe Assistencial Multiprofissional, que deverá contar com a presença médica, de enfermagem, de apoio administrativo e demais profissionais nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos, possibilitando o primeiro atendimento e a estabilização de pacientes admitidos por quaisquer tipos de urgências;

II - declaração da existência na área de cobertura da UPA 24h, de SAMU 192 habilitado ou, na ausência deste, apresentação de termo de compromisso de implantação ou de cobertura de SAMU 192 dentro do prazo de início de funcionamento da UPA 24h;

III - cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Municípios sede da UPA 24h ou apresentação de termo de compromisso de implantação dessa cobertura;

IV - compromisso da implantação da classificação de risco no acolhimento dos pacientes na UPA 24h, de acordo com padrões nacionais e internacionais reconhecidos;

V - pactuação do ente federado da grades de referência e contrarreferência pactuadas em nível loco-regional com todos os componentes da RAU e, quando houver, com o transporte sanitário;



VI - compromisso formal subscrito pelo gestor de pelo menos um dos hospitais integrantes da grade de referência de que esse estabelecimento garante a retaguarda hospitalar para a UPA 24h;

VII - resolução da Secretaria de Saúde estadual, distrital ou municipal com a designação do coordenador da Coordenação da Rede de Urgência, conforme a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002;

VIII - declaração do gestor acerca da exclusividade de aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para implantação da UPA 24h, com garantia da execução desses recursos para este fim; e

IX - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor que justifique a necessidade de implantação desta unidade na região com o intuito de garantir, ampliar e qualificar o acesso à atenção às urgências e emergências, descrevendo que a nova UPA 24h estará inserida no citado Plano, quando da sua elaboração.

§ 1º Além do disposto neste artigo, a proposta para implantação da UPA 24h deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde e CIB, respectivos, para posterior avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

§ 2º O projeto de arquitetura para construção ou ampliação de UPA 24h deverá seguir o programa arquitetônico mínimo disponibilizado no SISMOB e ser aprovado pelo órgão de vigilância sanitária local.

Art. 46. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que tratam esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar:

I - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.12L4 - Implantação, Construção e Ampliação de UPA 24hs de Pronto Atendimento - UPA 24h;

II - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.8535 - Estruturação de UPA 24hs de Atenção Especializada em Saúde;

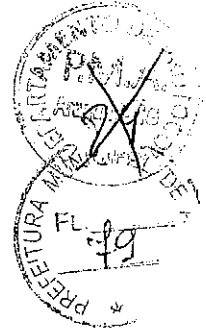
III - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar; e

IV - O Programa de Trabalho 2015 - Aperfeiçoamento do SUS, na Ação 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 47. Os pedidos de recursos de investimento apresentados ao Ministério da Saúde durante a vigência da Portaria nº 1.020/GM/MS, de 13 de maio de 2009, da Portaria nº 1.171/GM/MS, de 5 de junho de 2012, e da Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, serão analisados conforme as regras constantes nessas Portarias, o que não acarretará ônus ao ente federado beneficiário quanto aos financiamentos concedidos.

Art. 48. Quanto às habilitações ou qualificações anteriores à data da publicação desta Portaria, serão mantidos os recursos de custeio vigentes, não necessitando de novas publicações, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 49. Ficam revogadas a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2013, seção 1, página 47; a Portaria nº 1.277/GM/MS, de 26 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2013, seção 1, página 30; a Portaria nº 2.878/GM/MS, de 26 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2013, seção 1, página 230; a Portaria nº 104/GM/MS, de 15 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2014, seção 1, página 46; a Portaria nº 2.740/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2014, seção 1,



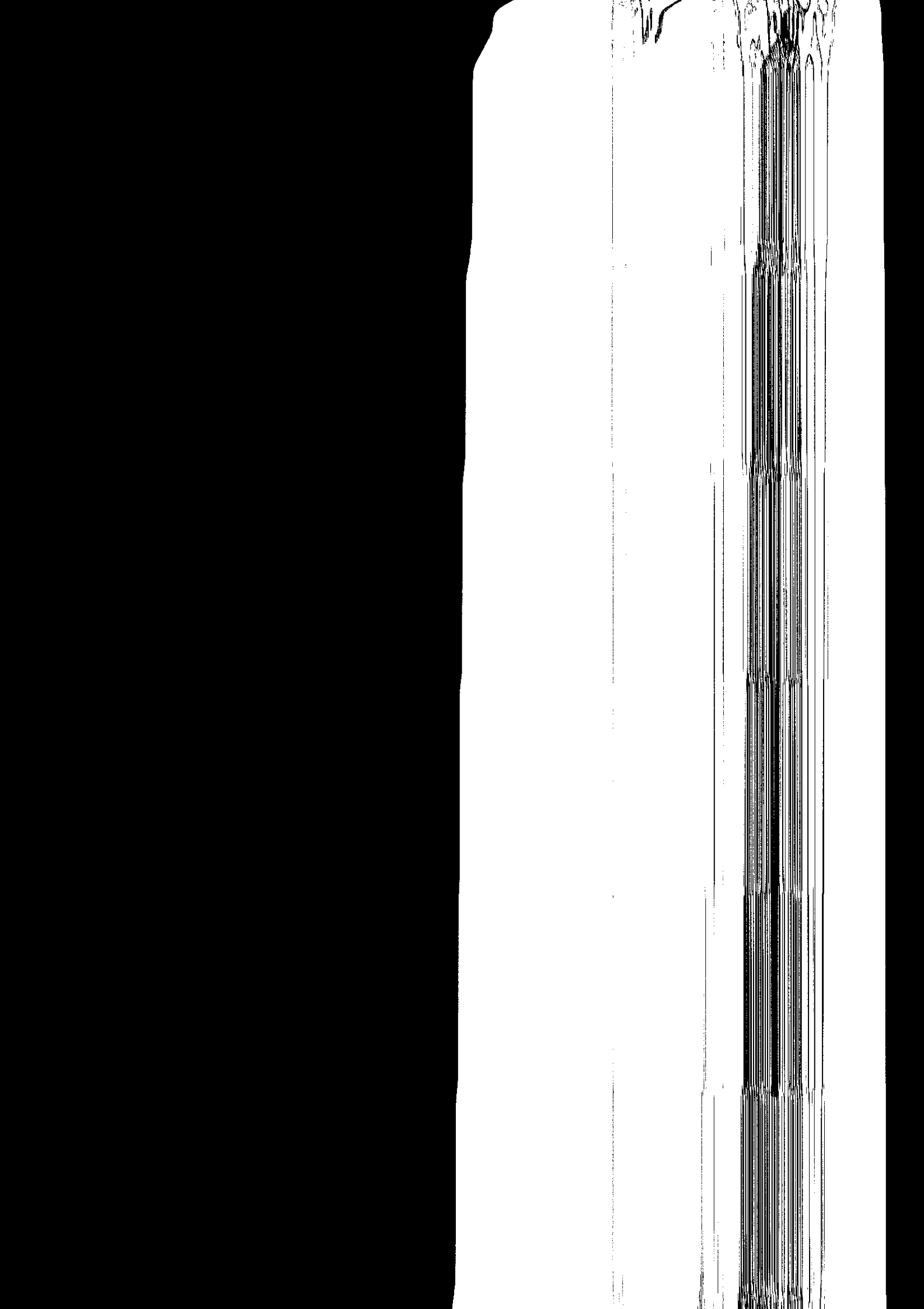
página 94; a Portaria nº 678/GM/MS, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2015, seção 1, página 58 e a Portaria nº 1.656/GM/MS, de 9 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016.

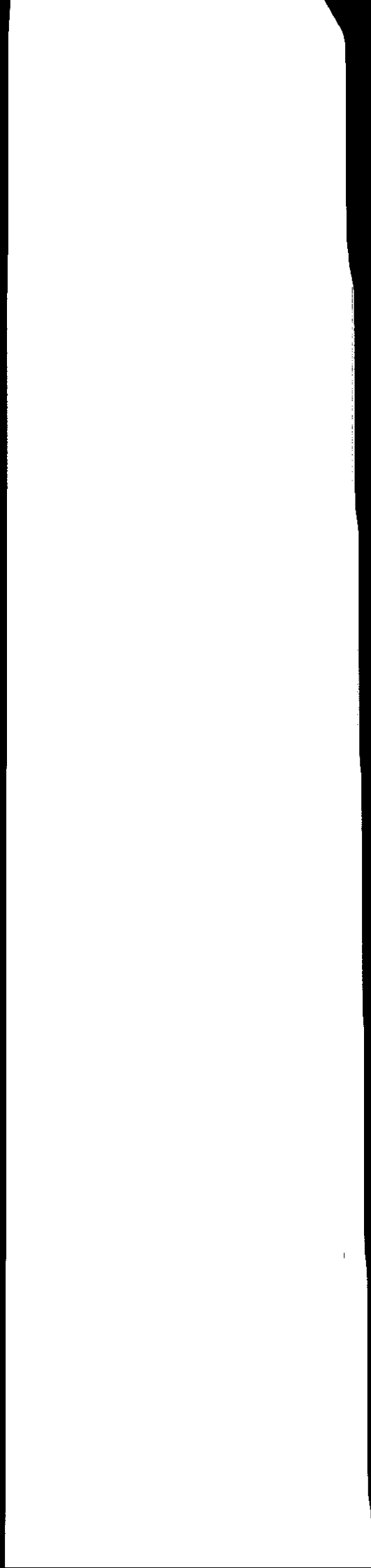
Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

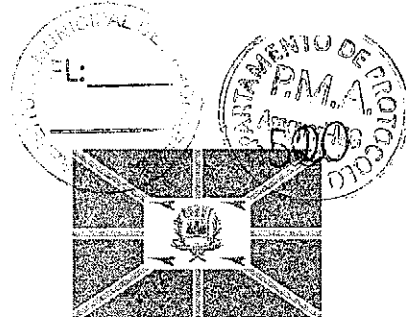








PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Vistos, etc...

Trata-se de “Estudo Detalhado da Estimativa de Custo e Viabilidade Técnica e Financeira da Contração” de entidade qualificada como Organização Social na área da Saúde, com vistas a formação de parceria (gestão compartilhada) entre as partes para o fomento e execução de atividades de saúde relativas ao atendimento de urgência/emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos elencados em fls. 02.

O objeto do estudo é apurar a viabilidade jurídica, econômica e financeira, considerando os custos do serviço e os ganhos em qualidade e eficiência, de modo a evidenciar se a manutenção do modelo de gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento se mostra a melhor opção para o Município de Araguari.

Para o alcance dos objetivos deste trabalho foi adotada a metodologia da pesquisa descritiva, pois se mostrou mais adequada ao objetivo proposto, cuja finalidade é descrever com exatidão os fatos e fenômenos de determinada realidade, seguindo procedimento de coleta e análise de dados, buscando se afastar do objeto e de impressões pessoais.¹ Nesse norte, na coleta de dados foi adotada a pesquisa documental interna e externa, o levantamento e o estudo de campo.

A pesquisa documental interna se processou a partir da base de dados do Município, buscando informações nos contratos administrativos de aquisição de produtos e contratação de serviços, bem como dos contratos de trabalho e respectiva folha de pagamentos.

Já na pesquisa documental externa o estudo se apoiou em dados gerados pelo Sistema SUS-Fácil/MG no que se refere ao fluxo anual do atendimento do serviço de urgência/emergência e a classificação de risco, a fim de apurar a real demanda do Município e o público que busca atendimento no serviço.

Ainda, na pesquisa documental externa foi utilizado o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal que decidiu pela validade da prestação de serviços públicos não exclusivos por Organizações Sociais em parceria com o poder público.

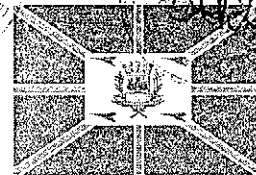
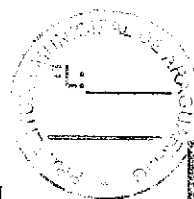
Relativo a transferência do gerenciamento do serviço de urgência/emergência para Organização Social, assim como o respectivo sistema de supervisão, fiscalização e avaliação

¹ Metodologia de estudo e de pesquisa em administração/ Zanella, Liane Carly Hermes.-Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

1



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Disciplina de instrumento de colaboração público privada. Intervenção indireta. Atividade de fomento público. Inexistência de renúncia aos deveres estatais de agir. Margem de conformação constitucionalmente atribuída aos agentes políticos democraticamente eleitos. Princípios da consensualidade e da participação. Inexistência de violação ao art. 175, *caput*, da constituição. Extinção pontual de entidades públicas que apenas concretiza o novo modelo. Indiferença do fator temporal. Inexistência de violação ao dever constitucional de licitação (CF, art. 37, xxi). Procedimento de qualificação que configura hipótese de credenciamento. Competência discricionária que deve ser submetida aos princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, à luz de critérios objetivos (CF, art. 37, *caput*). Inexistência de permissivo à arbitrariedade. Contrato de Gestão. Natureza de convênio. Celebração necessariamente submetida a procedimento objetivo e impessoal. Constitucionalidade da dispensa de licitação instituída pela nova redação do art. 24, xxiv, da lei de licitações e pelo art. 12, §3º, da lei nº 9.637/98. Função regulatória da licitação. Observância dos princípios da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da motivação. Impossibilidade de exigência de licitação para os contratos celebrados pelas organizações sociais com terceiros. Observância do núcleo essencial dos princípios da administração pública (CF, art. 37, *caput*). Regulamento próprio para contratações. Inexistência de dever de realização de concurso público para contratação de empregados. Incidência do princípio constitucional da impessoalidade, através de procedimento objetivo. Ausência de violação aos direitos constitucionais dos servidores públicos cedidos. Preservação do regime remuneratório da origem. Ausência de submissão ao princípio da legalidade para o pagamento de verbas, por entidade privada, a servidores. Interpretação dos arts. 37, x, e 169, §1º, da constituição. Controles pelo tribunal de contas da união e pelo ministério público. Preservação do âmbito constitucionalmente definido para o exercício do controle externo (CF, arts. 70, 71, 74 e 127 e seguintes). Interferência estatal em associações e fundações privadas (CF, art. 5º, xvii e xviii). Condicionamento à adesão voluntária da entidade privada. Inexistência de ofensa à constituição. Ação direta julgada parcialmente procedente para conferir interpretação conforme aos diplomas impugnados.

O Tribunal de Contas da União (TC 018.739/2012-1), por sua vez, recomenda: que a transferência de serviços públicos não exclusivos para Organizações Sociais, do ponto de vista operacional, **deva ocorrer mediante processo objetivo em que os critérios para realização do contrato de gestão contemplem:**

1. Critérios objetivos na escolha de determinada entidade;
2. Plano de Ação com as medidas a serem adotadas no sentido de instituir sistema efetivo de supervisão, fiscalização e avaliação dos contratos de gestão;
3. Faça constar do processo de transferência do gerenciamento de serviços de saúde para Organizações Sociais estudo detalhado com: a) a fundamentação da conclusão de que a transferência do gerenciamento para organizações sociais mostra-se a



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



melhor opção; b) avaliação precisa dos custos do serviço e ganhos de eficiência esperados da OS; e c) planilha detalhada com a estimativa de custos da execução dos contratos de gestão em processo administrativo;

4. Participação das esferas colegiadas do SUS;

5. Definição dos indicadores do Contrato de Gestão com Organizações Sociais, que amplie as dimensões da qualidade avaliadas, conforme o art. 4º da resolução normativa ANS 275/2011; que analise a conveniência e oportunidade de incluir os indicadores considerados essenciais nos termos daquela norma; e inclua nos contratos a descrição e fórmula de cálculo dos indicadores; e

6. Que Conselho Municipal de Saúde deve participar das decisões relativas à terceirização dos serviços de saúde e na fiscalização da prestação de contas das organizações sociais contraria o disposto no art. 1º, §2º, da lei federal 8.142/1990, bem como o parágrafo único do art. 1º e incisos IV, VI, IX, X, XII e XIV.

Portanto, a matéria encontra-se pacificada quanto à legalidade do ato.

VIABILIDADE ECONÔMICA/FINANCEIRA

A viabilidade econômica/financeira está detalhada em anexo relatório circunstanciado elaborado pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Na análise de dados verificou-se que o custo anual de manutenção do Pronto Atendimento Municipal é de aproximadamente R\$25.984.667,49 (Vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Que deste total, 78,9% dos gastos da UPA se concentraria na folha de pagamento e apenas 21,1% seriam investidos em insumos e serviços necessários a operacionalização da Unidade.

Do relatório se extrai os seguintes dados:

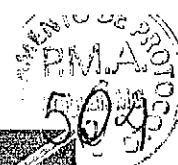
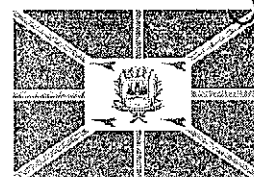
1. ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – UPA PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1.1 FOPAG:

CUSTO OPERAÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - PMA		
GASTO FOLHA DE PAGAMENTO		
DESCRIÇÃO DO ITEM	APURADO 2020	MÉDIA MENSAL
Quadro Clínico	6.490.968,25	540.914,02
Quadro Técnico	5.934.280,61	494.523,38
Quadro Adm/Operacional	2.462.941,44	205.245,12
Encargos	5.614.937,21	467.911,43
SUBTOTAL	20.503.127,50	1.708.593,96



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



1.2 SERVIÇOS DE APOIO:

Total Custo Despesas Administrativas	34.600,83	415.165,49
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Água	31,37	376,44
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Energia Elétrica	9.932,84	119.194,08
	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Gás de Cozinha	225,00	2.700,00
Material de Copa e Cozinha	196,96	2.363,52
Material de Escritório	2.372,49	28.425,31
Material de Informática	770,00	9.240,00
Material de Limpeza e Higiene	6.841,86	82.102,32
Material Descartável	2.048,69	24.584,26
Publicações e Registros	11.750,00	141.000,00
Telefone, Internet	431,63	5.179,56

1.3 SERVIÇOS OPERACIONAIS:

Total Custos Terceiros	186.607,33	2.239.288,00
Controle de Dosimetria	107,08	1.285,00
Cópias e Impressões	2.794,43	33.533,16
Exames Laboratoriais	23.665,48	283.985,76
Fornecimento de Refeições e Lanches	17.925,06	215.100,72
Serviços de Lavanderia	2.317,50	27.810,00
Limpeza e Higiene	126.730,60	1.520.767,20
Locação de Imóveis	1.321,34	15.856,08
Locação e Manutenção de Software	9.679,16	116.149,92
Serviço de Laudos	2.066,68	24.800,16

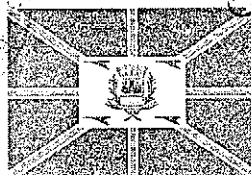
1.4 MEDICAMENTOS/MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS:

Total Custos Terceiros	186.607,33	2.239.288,00
Controle de Dosimetria	107,08	1.285,00
Cópias e Impressões	2.794,43	33.533,16
Exames Laboratoriais	23.665,48	283.985,76
Fornecimento de Refeições e Lanches	17.925,06	215.100,72
Serviços de Lavanderia	2.317,50	27.810,00
Limpeza e Higiene	126.730,60	1.520.767,20
Locação de Imóveis	1.321,34	15.856,08
Locação e Manutenção de Software	9.679,16	116.149,92
Serviço de Laudos	2.066,68	24.800,16

A 5



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



505

1.5 MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS

Total Custos Manutenção e Pequenos Reparos	52.322,76	335.597,91
Predial, Jardinagem e Pequenos Reparos	5.634,03	67.608,39
Utensílios, Móveis, Veículos e Equipamentos	46.688,73	267.989,52

LIBROS	COMB	PREÇO	TOTAL
400	GASOLINA	5,71	2.284,00
640	DIESEL	4,53	2.899,20
TOTAL EST. MENSAL			5.183,20
* Valores e quantidades fornecidas pelo Departamento de transporte da Secretaria Municipal de Saúde			

No geral, chegou-se aos seguintes dados de estimativas de custos de gestão pela própria Administração Pública Municipal:

CLASSE DE DESPESAS	VALOR ORÇAMENTO MENSAL	VALOR ORÇAMENTO ANUAL
DESPESA OPERACIONAL 1	R\$ 1.708.575,59 78,9%	R\$ 20.502.907,04 78,9%
DESPESA OPERACIONAL 2	R\$ 456.813,37 21,1%	R\$ 5.481.760,44 21,1%
DESPESA OPERACIONAL 3	R\$ - 0,0%	R\$ - 0,0%
TOTAIS DE DESPESAS	R\$ 2.165.388,96 100,0%	R\$ 25.984.667,49 100,0%

2. DOS CUSTOS ATUAIS COM MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

COMPARATIVO CUSTOS PMA - MISSAO SAL DA TERRA					
VALOR ORÇAMENTO PMA			VALOR MISSAO SAL DA TERRA		
CLASSE DE DESPESAS	VALOR ORÇAMENTO MENSAL	VALOR ORÇAMENTO ANUAL	VALOR ORÇAMENTO MENSAL	VALOR ORÇAMENTO ANUAL	
DESPESA OPERACIONAL 1	R\$ 1.708.575,59 78,9%	R\$ 20.502.907,04 78,9%	R\$ 1.246.453,26 74,8%	R\$ 13.937.691,12 68,0%	32,0%
SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ 1.240.682,52 57%	R\$ 14.888.190,29 57,3%	R\$ 826.532,00 50%	R\$ 8.898.636,00	
Salário/Convenios	R\$ 1.240.682,52	R\$ 14.888.190,29	R\$ 741.553,00	R\$ 8.698.636,00	
Adiantamento Férias			R\$ 84.979,00	R\$ 1.019.748,00	
ENCARGOS	R\$ 257.514,81 12%	R\$ 3.090.177,71 11,9%	R\$ 259.143,88 16%	R\$ 3.109.726,56	
Fgls	R\$ 55.981,48	R\$ 671.777,76	R\$ 82.244,73	R\$ 986.936,76	
Inss	R\$ 201.533,33	R\$ 2.418.399,95	R\$ 65.235,48	R\$ 782.825,76	
Inf	R\$ 104.965,28	R\$ 1.259.583,31	R\$ 111.663,67	R\$ 1.339.964,04	
PROVISÕES	R\$ 194.167,45 9%	R\$ 2.330.009,44 9,0%	R\$ 97.431,49 6%	R\$ 1.169.177,88	
1/3 Férias	R\$ 77.534,35	R\$ 930.412,20	R\$ -	R\$ -	
13º Salário	R\$ 58.290,72	R\$ 699.488,60	R\$ -	R\$ -	
Saldo de Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Av Prévio Ind/Resc.	R\$ 58.342,39	R\$ 700.108,64	R\$ 95.806,49	R\$ 1.149.677,88	
Passivos Contingentes	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00	

I-Apreciação e aprovação do estudo com valores gastos com contrato de gestão incluindo gastos com COVID 19, cujo resultado servira de parâmetro para credenciamento de OS no novo contrato de gestão da UPA .

II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, após análise da Comissão de Finanças aprova em *ad referendum* o estudo apresentado pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde juntamente pelo Coordenador do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Araguari, com valores gastos com contrato de gestão incluindo gastos com COVID 19, cujo resultado servira de parâmetro para credenciamento de OS no novo contrato de gestão da UPA .

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

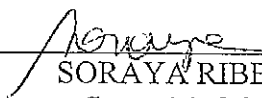
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, aprova o estudo apresentado pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde juntamente com Coordenador do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Araguari, com valores gastos com contrato de gestão incluindo gastos com COVID 19, cujo resultado servira de parâmetro para credenciamento de OS no novo contrato de gestão da UPA .

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;
Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 21 de setembro de 2021



DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG

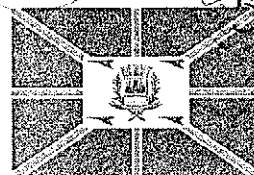


SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de saúde
SAS / Araguari-MG



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



DIVERSOS FOLHA	R\$ 16.210,80	1%	R\$ 194.529,60	0,7%	R\$ 63.346,89	4%	R\$ 760.150,68
Seguro de Vida	R\$ -		R\$ -		R\$ 1.342,32		R\$ 16.107,84
Serviços Médico	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Ocupacional	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Treinamento cursos e	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
oficinas	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Uniformes, Crachás e	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
Plano	R\$ -		R\$ -		R\$ 14.359,74		R\$ 172.316,88
Consignado	R\$ -		R\$ -		R\$ 8.478,81		R\$ 101.745,72
Vale Alimentação e	R\$ 16.210,80		R\$ 194.529,60		R\$ 25.775,67		R\$ 309.308,04
Juros e multas -	R\$ -		R\$ -		R\$ 3.605,06		R\$ 43.260,72
Parcelamento	R\$ -		R\$ -		R\$ 9.683,49		R\$ 116.201,88
Vale transporte	R\$ -		R\$ -		R\$ 100,80		R\$ 1.209,60
DESPESA OPERACIONAL 2	R\$ 456.813,37	21,1%	R\$ 6.481.760,44	21,1%	R\$ 419.920,83	25,2%	R\$ 6.039.049,98
TERCEIROS	R\$ 168.682,27	7,8%	R\$ 2.024.187,28	7,8%	R\$ 201.207,78	12%	R\$ 2.414.493,36
ADMINISTRATIVAS	R\$ 34.600,83	1,6%	R\$ 416.210,01	1,6%	R\$ 21.858,26	1%	R\$ 262.275,00
ALIMENTAÇÃO / CONSUMO	R\$ 17.926,06	0,8%	R\$ 216.100,72	0,8%	R\$ 612,00	0%	R\$ 6.144,00
MÉDICO HOSPITALAR	R\$ 183.282,44	8,5%	R\$ 2.198.389,29	8,5%	R\$ 186.934,95	11%	R\$ 2.231.219,40
MANUT. PEQ. REPAROS	R\$ 52.322,76	2,4%	R\$ 627.873,16	2,4%	R\$ 5.986,21	0%	R\$ 71.834,52
FINANCEIRAS	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ 3.069,44	0%	R\$ 36.833,28
IMPOSTOS E TAXAS	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ 1.354,20	0%	R\$ 16.250,40
DESPESA OPERACIONAL	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -
INVESTIMENTOS	R\$ -	0,0%	R\$ -	0,0%	R\$ -	0%	R\$ -
TOTAIS DE DESPESAS	R\$ 2.165.388,98	100,0%	R\$ 25.984.687,49	100,0%	R\$ 1.668.374,09	100,0%	R\$ 18.976.741,08

3. DOS GANHOS EM QUALIDADE E EFICIÊNCIA:

Em análise à Planilha Comparativa de Custos de manutenção e funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, apurou-se que o Município de Araguari atualmente despende com Contrato de Gestão o montante de R\$19.907.841,24 (dezenove milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), incluindo os gastos adicionais relacionados ao enfrentamento do COVID-19. Já os gastos que seriam despendidos para gerenciamento da UPA pela própria Administração Pública Municipal para manutenção do mesmo serviço, importaria o montante de R\$25.984.667,49 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), ficando evidenciada a vantajosidade da continuidade da terceirização do serviço para uma Organização Social.

CONCLUSÃO:

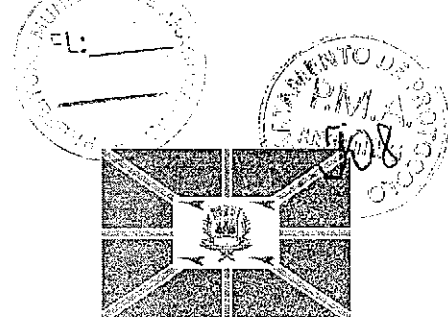
Há tempos o Município busca melhorar a qualidade do atendimento no serviço de urgência/emergência com desembolso vultoso de recursos financeiros, especialmente na folha de pagamento, sem que obtenha resultado compatível ao investimento realizado.

A Secretaria de Saúde enfrenta grave dificuldade em manter quadro médico e fazer com que seja cumprida a carga horária contratada. De modo que o poder diretivo encontra-se refém de interesses particulares.

7



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Conforme evidenciado, a folha de pagamento do serviço de urgência/emergência consome 78,9% dos gastos realizados, restando apenas 21,1% para investir em outras demandas do serviço. Logo, o serviço perde em qualidade e eficiência resultando na insatisfação do usuário.

Ainda, o estudo detalhado da estimativa de custos e respectiva intenção de manutenção do modelo de contrato de gestão foi submetido a deliberação do Conselho Municipal de Saúde que se manifestou favorável a celebração.

A experiência mostra que no momento a celebração do Contrato de Gestão se revela a melhor opção frente aos desafios da manutenção do serviço de urgência/emergência. Logo, o poder público tem obrigação de buscar as melhores formas de gestão, podendo para tanto realizar parceria com instituições privadas, sem fins lucrativos, que possuem intentos convergentes e complementares às atividades públicas.

Nessa linha, a Lei Municipal nº. 5.427, de 08 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 059, de 01 de junho de 2015, autoriza o Município a qualificar organizações sociais para fomento e execução de atividades relativa à saúde.

Desse modo, uma vez qualificada organização social no âmbito municipal, nos moldes da legislação supramencionada, o Município está autorizado a formalizar contrato de gestão.

A partir dos dados técnicos foi possível concluir que a transferência do gerenciamento para uma Organização Social mostra-se a melhor opção para Município de Araguari. Pois, se espera com a manutenção deste modelo de gestão seguir na qualificação da prestação dos serviços de saúde, aportando maior agilidade, eficiência, qualidade e satisfação com maior controle dos custos e aplicação dos recursos.

Araguari, 21 de setembro de 2021.


Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde



I-Apreciação e aprovação do estudo com valores gastos com contrato de gestão incluindo gastos com COVID 19, cujo resultado servira de parâmetro para credenciamento de OS no novo contrato de gestão da UPA .

II- O Conselho Municipal de Saúde de Araguari, instituído pela Lei Municipal n.2716 de 20 de novembro de 1.991, regido pela Resolução 333 que foi substituída pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, no uso de suas atribuições competências conferidas pela Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1.990 e pelo Decreto n.º 5.839 de 11 de julho de 2.006, neste ato com base no regimento interno.

CAP. IX – DISPOSIÇÕES GERAIS – art. 28, o presidente do Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, após análise da Comissão de Finanças aprova em *ad referendum* o estudo apresentado pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde juntamente pelo Coordenador do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Araguari, com valores gastos com contrato de gestão incluindo gastos com COVID 19, cujo resultado servira de parâmetro para credenciamento de OS no novo contrato de gestão da UPA .

Conforme disposto no Capítulo VI art. 12, de seu Regimento.

DELIBERA:

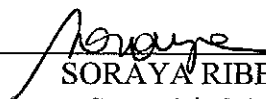
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde dentre suas prerrogativas, aprova o estudo apresentado pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde juntamente com Coordenador do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Araguari, com valores gastos com contrato de gestão incluindo gastos com COVID 19, cujo resultado servira de parâmetro para credenciamento de OS no novo contrato de gestão da UPA .

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;
Fica neste mesmo ato a referida deliberação homologada pela secretária de saúde.

Araguari 21 de setembro de 2021



DR. EDUARDO TADEU DE PAULA
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Araguari/MG



SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de saúde
SMS / Araguari-MG



CORREIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Ano XI - Nº 1098

Quarta - Feira, 20 de Janeiro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**PRIMEIRO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTER-
MÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABA-
LHO E AÇÃO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTÁ-
DO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de di-
reito público interno, inscrito no CNPJ sob nº
29.640.0001/49, com sede na Praça Gaioso
Neves, nº 129, bairro Gotás, CEP 38.440-001,
através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABA-
LHO E AÇÃO SOCIAL, doravante denomina-
da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MAR-
COS COELHO DE CARVALHO, brasileiro, casa-
do, agente político, portador da Carteira de Identi-
dade RG nº MG-1.782.281 SSP-MG, inscrito no
CPF nº 123220676-87, residente e domiciliado
nesta cidade e pelo Secretário de Trabalho e Ação
Social, Sr. PAULO APOSTOLO DA SILVA, brasi-
leiro, agente político, residente e domiciliado nesta
cidade, enquanto gestor de contrato por nomea-
ção da autoridade superior, e a ASSOCIAÇÃO
DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-
APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/0001-07, com
sede na Praça do Rosário, nº 191, Bairro Centro,
CEP. 38.440-026, doravante denominada ORGA-
NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada
pelo seu presidente IVALDO VASCONCELOS
GOES, brasileiro, portador da Carteira de Identi-
dade RG nº MG-3.626.913-2 SECC/RJ, portador
do CPF nº 344.135.107-04, residente e domiciliado
nesta cidade na Rua Aurélio de Oliveira, nº 653,
Bairro Centro, resolvem celebrar o pre-
sente ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 006/
2020, nos termos dos itens 7.2 e 7.4 da Cláusula
Sétima, consoante o Processo Administrativo nº
1280/2020, passando os itens 1.1 da CLÁUSULA
PRIMEIRA - DO OBJETO, os itens 4.1 e 4.2 da
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINAN-
CEIROS e o item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA -
DA VIGÊNCIA terem a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente TERMO DE FOMENTO, decor-
rente de inexigibilidade do chamamento público,
tem por objeto a concessão de subvenção/ auxí-
lio financeiro pelo Município Parceira à Organi-
zação da Sociedade Civil, como apoio finance-
iro e institucional para a Instituição, de modo a
promover, eficientemente, a implementação de
políticas públicas assistenciais à pessoa com
deficiência para a construção da autonomia, da
inclusão social e comunitária e do desenvolvi-
mento das capacidades para a vida diária, no
valor de R\$ 184.238,40 (cento e oitenta e quatro
mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta cen-

tavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$
7.676,60 (sete mil, seiscentos e setenta e seis
reais e sessenta centavos), condicionadas a re-
passe mensal pelo Fundo Nacional de Assistên-
cia Social - FNAS para posterior transferência à
Entidade parceira, conforme detalhado no Plano
de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FI-
NANCEIROS**

4.1 - O montante total de recursos a serem em-
pregados na execução do objeto do presente
TERMO DE FOMENTO é de R\$ 184.238,40 (cen-
to e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito
reais e quarenta centavos) em 24 (vinte e qua-
tro) parcelas de R\$ 7.676,60 (sete mil, seiscentos
e setenta e seis reais e sessenta centavos),
condicionadas a repasse mensal pelo Fundo Na-
cional de Assistência Social - FNAS para poste-
rior transferência à Entidade parceira, conforme
detalhado no Plano de Trabalho.

4.2 - Administração Pública Municipal transferi-
rá para execução do presente TERMO DE FO-
MENTO subvenção financeira no valor de R\$
184.238,40 (cento e oitenta e quatro mil, duzen-
tos e trinta e oito reais e quarenta centavos) em
24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 7.676,60 (sete
mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta
centavos), condicionadas a repasse mensal pelo
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
para posterior transferência à Entidade parceira,
correndo as despesas à conta da dotação orça-
mentária 02.19.00.244.0026.2101.3350.41.00
Ficha 620 Fonte 129, através da Secretaria Mu-
nicipal do Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará
a partir de 20/01/2021 a 31/12/2022, conforme
prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para
a consecução de seu objeto e a publicação do
extrato do termo de fomento ocorreu junto a
Imprensa Oficial em sua edição de 20/01/2021.
Por iniciativa do Município de Araguari, por in-
termédio do Secretário Municipal do Trabalho
e Ação Social restou demonstrado a neces-
sidade de entabular o presente aditivo diante das
atividades primordiais desempenhadas pela
Instituição.

As demais cláusulas ajustadas no Termo de Fo-
mento em referência permanecem inalteradas.
Este Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº
006/2020 será publicado junto à Imprensa Ofi-
cial do Município em sua edição de 20/01/2021.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os
participes obrigam-se ao total e irrenunciável
cumprimento do presente ADITIVO ao TERMO
DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme,
foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e for-
ma, que vão assinadas pelos participes, para que
produza seus jurídicos e legais efeitos, em julho

ou fora dele.

Araguari/MG, 20 de janeiro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Paulo Apóstolo da Silva

Secretário do Trabalho e Ação Social

Gestor do Termo de Fomento

Ivaldo Vasconcelos Goes

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais - APAE

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF nº

NOME:

CPF/MF nº

**Chamamento Público 01/2021/SMS -Araguari/
MG - Organizações Sociais Interessadas em
firmar gestão compartilhada dos serviços de
urgência e emergência.**

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG,
com sede localizada na Praça Gaioso Neves, nº 129,
Bairro Gotás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ
sob nº 16.829.640/0001-49, através da Secretaria
Municipal de Saúde, convida entidade de direito pri-
vado sem fins lucrativos, devidamente qualificada
como Organização Social na Área de Saúde, para se
qualificar perante o Município, visando a posteri-
or celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a
GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em regime de 24
horas/dia, nos serviços de Urgência e Emergência
das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas -
UPA, que assegure, em conjunto com a Secretaria
Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita
à população. As interessadas deverão atender aos
termos da Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de
1998, Lei Municipal nº 5427, de 08 de setembro de
2014, Decreto Municipal nº 59, de 1º de junho de
2015 e demais disposições legais aplicáveis, apre-
sentando requerimento escrito e a documentação à
Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Afrânio,
nº 163, Centro, CEP: 38.440-072, a qual analisará o
cumprimento dos requisitos legais e decidirá sobre
a qualificação.

**Fornecedor: HIGOR SILVA CANEDO; CNPJ:
28.915.430/0001-52 - ATA DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº. 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/
2020. PROCESSO Nº. 198/2020 Objeto: EVENTUAL
E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CON-
SUMO (EPI's E INSUMOS DESCARTÁVEIS) PARA
ATENDER À DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E ODONTOLOGIA,
EPIDEMIOLOGIA, CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL (CAPS, CAPS-AD E CAPSi), POLI-
CLÍNICA, CANIL MUNICIPAL, CENTRO DE APOIO
ESPECIALIZADO (CAE), ZOONOSSES, CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), VIGI-**



Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/01/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAI, Estado de Minas Gerais, em 27 de janeiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
JOSÉ DONIZETTI LUCIANO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 356/2021

"Concede Afastamento à Gestante"

O Prefeito Municipal de Araguaí, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. SARAH NOVAKI VILELA DOS REIS, matrícula nº 81.698, na função de SECRETÁRIA ESCOLAR, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/01/2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaí, Estado de Minas Gerais, 27 de janeiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
JOSÉ DONIZETTI LUCIANO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº: 357/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.

O Prefeito de Araguaí, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguaí, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral; CONSIDERANDO o Ofício nº 0006/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação da servidora para o exercício de suas funções em Regime de Tempo Integral;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, enquanto estiver desempenhando suas atividades naquela secretaria, a servidora: LISIS CARDOSO SALOMÃO, matrícula nº: 63.169, ocupante do cargo de: SECRETÁRIO ESCOLAR.

Art. 2º - A servidora a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do "caput" do art. 202

da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designada

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroagindo à 09/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
JOSÉ DONIZETTI LUCIANO
Secretário Municipal de Administração

Chamamento Público 01/2021/SMS -Araguai/ MG - Organizações Sociais Interessadas em firmar gestão compartilhada dos serviços de urgência e emergência.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAI/MG, com sede localizada na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ sob nº 16.829.640/0001-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na Área de Saúde, para se qualificarem perante o Município, visando a posterior celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em regime de 24 horas/dia, nos serviços de Urgência e Emergência das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, que assegure, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita à população. As interessadas deverão atender aos termos da Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 5427, de 08 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 59, de 1º de junho de 2015 e demais disposições legais aplicáveis, apresentando requerimento escrito e a documentação à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Afrânio, nº 163, Centro, CEP: 38.440-072, a qual analisará o cumprimento dos requisitos legais e decidirá sobre a qualificação.

Fornecedor: MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI; CNPJ: 29.268.907/0001-18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2020, PROCESSO Nº. 250/2020 Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAI/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA. Valor: R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais). - Araguaí, 26 de janeiro de 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

Contratada: CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA DE ARAGUAI MG - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2021; Objeto: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência

do Contrato Administrativo nº 012/2019, vinculado ao Pregão Presencial de nº. 159/2018. Valor: R\$ 241.676,80 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Prazo: 18 de janeiro de 2021 até 18 de janeiro de 2022. DO.: 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00/02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 145/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo nos Contratos Administrativos de nº 226, 230, 231, 233 e 245/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 145/2020, Credenciamento de nº. 006/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 438/Fonte: 102/Dotação orçamentária: 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.92.00.(Referência 2021)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 - PROCESSO Nº 198/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços de nº 108/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 198/2020, Pregão Eletrônico de nº. 097/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 410/Fonte: 102/Dotação orçamentária: 02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.92.00(Referência 2021)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 - PROCESSO Nº 198/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo nas Atas de Registro de Preços de nº 105, 107 e 109/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 198/2020, Pregão Eletrônico de nº. 097/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 675/Fonte: 154/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00 e Ficha: 729/Fonte: 159/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00. (Referência 2021)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 - PROCESSO Nº 200/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo na Ata de Registro de Preços de 118/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 200/2020, Pregão Eletrônico de nº. 098/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 675/Fonte: 154/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.122.0028.2201.3.3.90.30.00 e Ficha: 729/Fonte: 159/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00. (Referência 2021)



JOSÉ DONIZETTI LUCIANO
Secretário Municipal de Administração

Chamamento Público 01/2021/SMS

—Araguari/MG - Organizações Sociais interessadas em firmar gestão compartilhada dos serviços de urgência e emergência.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, com sede localizada na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Golás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ sob nº 16.829.640/0001-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na Área de Saúde, para se qualificar perante o Município, visando a posterior celebração de CONTRATO DE GESTÃO para a GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em regime de 24 horas/dia, nos serviços de Urgência e Emergência das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, que assegure, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita à população. As interessadas deverão atender aos termos da Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 5427, de 08 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 59, de 1º de junho de 2015 e demais disposições legais aplicáveis, apresentando requerimento escrito e a documentação à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Afrânio, nº 163, Centro, CEP: 38.440-072, a qual analisará o cumprimento dos requisitos legais e decidirá sobre a qualificação.

Fornecedor: REFEIÇÕES & CIA LTDA; CNPJ: 11.201.440/0001-23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2020. PROCESSO Nº. 085/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS, TIPO MARMITEIX COM OS TALHERES, PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS, CAPS-AD, EPIDEMIOLOGIA E ZOONOSSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 195.415,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quinze reais). – Araguaí, 29 de janeiro de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Contratado: CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI – ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2021 - Processo n.º: 007/2021 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO, DESTINADOS A GRATUIDADE INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.884/2017, E TAMBÉM VALES TRANSPORTE URBANOS E DISTRITAIS DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.021/2004 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.153/2013 - Vigência: até 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato Valor: R\$2.462.454,00 - Araguaí - MG, 27 de janeiro de 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - JOSÉ DONIZETTI LUCIANO.

DELIBERAÇÃO NORMATIVA nº 002/2021

"Dispõe sobre as diretrizes para a regulamentação, regularização e licenciamento de projetos e obras em áreas afetadas ao patrimônio cultural arqueológico, paleontológico, espeleológico e da paisagem cultural de Araguaí e dá outras providências".

Considerando que o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Araguaí, doravante denominado CONSELHO é o órgão competente para autorizar intervenções em bens com proteção cultural e/ou histórica no Município ou de relevância ou de interesse histórico e cultural, inclusive no seu entorno definido na Deliberação Normativa 001/2019 deste CONSELHO;

Considerando o que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Complementar nº 175/2020 que "Estabelece os critérios para a regularização dos chaceamentos constituídos por sítios de recreio clandestinos/irregulares nas Zonas de Urbanização Específicas e dá outras providências";

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 3.924 de 26 de julho de 1961;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 74/1977 que aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural;

Considerando que o art. 30 da Constituição Federal de 1988 dispõe que "compete aos Municípios: (...) IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual";

Considerando que o § 1º do art. 216 da Constituição Federal de 1988, o art. 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o §4º do art. 181 da Lei Orgânica do Município dispõe que o Poder Público ou o Estado ou o Município, "com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação" e repressão aos danos;

Considerando que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 exige que, "na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade";

Considerando a ausência de legislação municipal pertinente aos impactos culturais de obras em área de patrimônio histórico, utilizando da prerrogativa do inciso IX do art. 30 da CF88, adota-se o art. 10 da Lei Estadual 11.726/1994 que determina que "a realização de obra ou projeto público ou privado que tenha efeito real ou potencial, material ou imaterial, sobre área ou bem identificado como de interesse histórico, artístico, arquitetônico ou paisagístico pelo Estado (entende-se que pelo Município também) depende de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do respectivo relatório de impacto cultural", bem como a Deliberação Normativa CONEP nº 007/2014, de 3 de dezembro de 2014; Considerando que o art. 15 da Lei Estadual 11.726/1994 determina que a exploração econômica de qualquer natureza, bem como a realização de obra de infraestrutura e a construção em área identificadas como de interesse arqueológico, espeleológico ou paleontológico dependem da re-

alização de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do respectivo relatório de impacto cultural, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10; Considerando que a conceituação da Paisagem Cultural Brasileira fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo a qual o patrimônio cultural é formado por bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, conforme a Portaria IPHAN nº 127 de 30/04/2009;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 25 de março de 2015 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Araguaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2449/1989, o Decreto 016/97 e do Art. 5º do seu Regimento Interno de 03/11/2002, DELIBERA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este dispositivo legal tem por finalidade estabelecer critérios e diretrizes para a regulamentação, regularização, licenciamento de projetos e obras, bem como, a exploração econômica de qualquer natureza, bem como a realização de obra de infraestrutura e a construção em área afetadas identificadas como de interesse ao patrimônio cultural arqueológico, paleontológico e espeleológico de Araguaí;

Parágrafo único - A descoberta fortuita de bem ou sítio arqueológico, paleontológico ou espeleológico deverá ser comunicada no prazo de 5 (cinco) dias ao CONSELHO, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde a descoberta houver ocorrido.

Art. 2º - A realização de obra, empreendimentos ou projeto público ou privado que tenha efeito real ou potencial, material ou imaterial, sobre área de proteção e/ou no entorno de bem identificado como de interesse arqueológico, paleontológico e espeleológico depende de Projeto de Levantamento Arqueológico ou Geológico concebido por profissionais habilitados por Conselhos Profissionais ou reconhecidos pelo IPHAN e projetos complementares acompanhado de Plano de Intervenção Local, Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC, do respectivo Relatório de Impacto Cultural, de parecer ou nota técnica favorável expedida por profissional habilitado da Divisão de Patrimônio Histórico da FAEC e de aprovação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural.

Parágrafo único - A exploração de atividade turística em área identificada como de interesse histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, paleontológico ou espeleológico será precedida de estudo e planejamento pormenorizados complementares, quando for o caso, solicitados

13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARIANG, com sede localizada na Praça Calosso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ sob nº 16.829.640/0001-49, através da Secretária Municipal de Saúde, convide entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social da Área de Saúde para se qualificar perante o Município visando a posterior celebração do CONTRATO DE GESTÃO para a GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em regime de 24 horas/dia, nos serviços de Urgência e Emergência das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, que assegure, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita à população. As interessadas deverão atender nos termos da Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de 1998; Lei Municipal nº 5427, de 08 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 59, de 1º de junho de 2015 e demais disposições legais aplicáveis, apresentando requerimento escrito e a documentação à Secretária Municipal de Saúde, na Rua Dr. Afrânio, nº 163, Centro CEP: 38.440-072, a qual analisará o cumprimento dos requisitos legais e decidirá sobre a qualificação.

O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos, comunica o Termo Aditivo do Contrato nº 001/2018 firmado com a empresa: Cristian Prates Leite dos Reis, CPF: 076.169.806-00, através do Processo Licitatório nº 001/2018, que se inicia no dia 04/01/2021 e irá até o dia 31/12/2021.

O Prefeito do Município de Timóteo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que se encontra publicado no site da Prefeitura: www.timoteo.mg.gov.br, no site da organizadora Fundação GEFETIMINAS: concurso.fundacaogefetiminas.org.br a mural da Prefeitura, a Realização nº 07/2021 referente ao Edital nº 01/2019 do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Timóteo, Timóteo, 20 de janeiro de 2021.

Douglas Willkys Alves Oliveira
Prefeito do Município de Timóteo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - MINAS GERAIS - AVISO DE RETIFICAÇÃO D
EDITAL Nº 003/2019 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - O Prefeito de Município
de Timóteo, no Estado de Minas Gerais, torna público que, por meio do presente Edital,
publicado na página da Prefeitura: www.timoteo.mg.gov.br, no site da organização Funda
CEETIMINAS: concurso.fundacaocetiminas.org.br e no mural da Prefeitura, a Retificação
de nº 07/2019 referente ao Edital nº 01/2019 de Concurso Público de provas e títulos para
providência de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Timóteo, Timóteo, 20 de
Janeiro de 2021. Douglas Wilkely Alves Oliveira, Prefeito do Município de Timóteo.

[illegible]

A Câmara Municipal de Brasília de Minas torna pública a contratação do Pregão nº. 002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SUPERMERCADOS E GAS DE COZINHA. Bando de recebimento de propostas e julgamento: 03/03/2021 às 09 horas. Informações pelo telefone: (31) 3231-1088, e-mail do Edital pelo site: camara.mg.gov.br.
Brasília de Minas-MG, 15/01/2021. Waldemar Rodrigues Ribeiro, Presidente da Câmara.

PROCESSO Nº. 00003/2021 - PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021 -
Município de Varzelândia/MG torna público as inscrições para o certame de
licitação para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza
de áreas comuns, com sede ou filial em Curitiba, Avenida Brasil, 222, Sala
01, 2º andar, Jd. Santa Helena, Curitiba, PR, CEP 81220-000, para o dia
02/01/2021, Centro, Praça da Prefeitura, lotação na modalidade de preço
presencial de tipo menor preço, tendo como objeto o contrato de
consultoria em saúde, serviços administrativos e apoio especializado na
gestão da atenção primária da saúde, em atendimento a Secretaria Municipal
de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, o
qual se encontra disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, podendo
também ser adquirido junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no
endereço supra, de segunda a sexta-feira, sendo dia 03, no horário de 07:30
às 12:00 horas.

Varzelândia/MG, 15 de janeiro de 2021.
Edilson Silva Dutra - Pregoeiro Oficial

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de concurso público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Nível Médio e Superior, observados os termos das leis citadas; alterações posteriores; legislação complementar e demais normas contidas em Edital 01/2021. As inscrições serão realizadas pelo link: www.uberlandia.mg.gov.br/funde ou pelo e-mail eletrônico da FUNDEP - gestao@funde.org.br no período de 22/03/2021 a 28/04/2021, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. A prova objetiva será realizada, preferencialmente em Uberlândia/MG, no dia 13/06/2021. O Edital, em sua íntegra, estará divulgado nos endereços eletrônicos www.camarauberlandia.mg.gov.br e www.gestaoconcursos.com.br.

Companhia Aberta - CNPJ: 17.155.730/0001-84 - NIRE 31300040127

11-Data: 12/02/2020 e local: 05 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na Avenida Barbaresco, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

II- Participantes: Conselheiros, Márcio Luiz Simões Uchôa, Afonso Henriques Moreira Santos, Clóvisnery Balzi, José Luiz Adolpho Uchôa, José Reinaldo Magalhães, Marcelo Gasparino da Silva, Marcelo Augusto Dumont Porto e Paulo Roberto de Almeida. Os membros do Conselho não compareceram às suas reuniões, com exceção da pauta deliberativa sobre a rescisão. Presidência também o Presidente, Reynaldo Passanteiro Filho. III- Meio de instalação: O Presidente do Conselho de Administração, Márcio Luiz Simões Uchôa, na forma estatutária, convidei, Virgílio Krumholz Vianna para preparar os trabalhos, que ocorreram de forma presencial e virtual. IV- Propostas de Deliberação: 1- Light - Alienação, da ações da unidade da Light em processo do Orla Paulista; a proposta foi aprovada, por unanimidade, nos termos da RD-C 2392/2020, com as alterações no anexo, no ato 478, de 20/01/2020, com a seguinte fundamentação: a) a Light é uma empresa de capital aberto, com 478 mil ações em circulação, sendo a maioria das ações sob o controle da Light S.A.; a Light, que validará a Ação Primária, em processo de Follow-on, de 55 milhões, de ações ordinárias e a alienação em Ação Secundária da totalidade das ações deidas pela Cemig naquela empresa (88,8 milhões de ações), inclusive o voto dos representantes da Cemig no processo de governança da Light; 2) O não exercício pela Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e, consequentemente, a renúncia do Direito de Prioridade no âmbito de Ação Primária, relativo ao resgate, aumento de capital, etc.; 3) A não realização de todas as atos necessários para a elevação da Orla, incluindo, mas não se limitar, a celebração de todos e quaisquer documentos e instrumentos jurídicos necessários. A matéria foi apresentada pelo Diretor da CemigPar, Maurício Dal'Agnese, e os assessores técnicos representantes do CITE, Eduardo Minas e Marcelo Milan, 2- Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil - RD (2020-2021): a proposta foi aprovada por unanimidade, nos termos da RD-C 2392/2020, com as alterações no anexo, com o seguinte de 1) Autorizar a abertura de Processo Administrativo de Licitação, composto por três totes, bem como a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para os membros do Conselho de Administração, Diretores, e demais integrantes do grupo segurado (D&O), para cobertura securitária de atos não dolosos, no custo anual estimado de até R\$4.500.000,00, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, no limite máximo de 60 (sessenta) meses, perfazendo o total estimado de até R\$54.000.000,00, para o período de 2020 a 2021, com a participação de Minas Gerais - Cemig, a Cemig Energia e Transmissão S/A (Cemig GT) e a Cemig Distribuição S/A (Cemig D), conforme tabela a seguir;

Porcentagem por Empresa: (R\$)	Proporção Prêmio 5 anos: (R\$)	Prêmio Anual (R\$)
Carrig	15,33% 3.446.250,00	689.850,00
Carrig OT	47,83% 10.781.750,00	2.152.350,00
Carrig D	36,84% 8.289.000,00	1.657.800,00
Total	100,00% 22.500.000,00	4.500.000,00

Essa contratação prevê a emissão de três apólices, sendo uma para cada lote (lote 06, lote 07 e lote 08) vencedores do processo de licitação, com nível único de proteção, importância segurada de R\$500.000.000, cada apólice, para os membros do Conselho de Administração e Fiscal, Diretores, Superintendentes, Gerentes, Advogados Internos, Auditores Internos, Controladores Internos, Gerentes de Risco, Previsão Financeira e Planejamento, Gerentes de Recursos Humanos, Gerentes de Tecnologia da Informação e demais funcionários indicados pelo laboratório através de processos eleitorais prévios; 2) Autorizar, em caso de novo sinistro ocorrido até o dia 19 de janeiro de 2014, a manutenção do atual contrato de Seguro D&O celebrado com a Chubb Seguros Brasil S.A., considerando as condições atuais de cobertura de US\$100.000.000,00 e prêmio anual de US\$3.990.100,00, limitando a sua vigência ao vencimento do atual contrato. O cancelamento do seguro vigente com a Chubb Seguros do Brasil S.A. ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do novo contrato de seguro apresentado pelo Diretor de Finanças, Leopoldo Gomes de Magalhães. Voto Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Conselheiros e por mim, Virgílio Kirchmeyer Vieira, sr. Virgílio Kirchmeyer Vieira, Marcelo Luiz Simões Filho, Manoel Gonçalves Moreira Santos, Cleodionio Beltrão José João Avelino Neto, José Renato Magalhães, Marcelo Gasparini da Silva, Marco Aurélio Costa e Cesar Augusto de Oliveira, todos presentes.

Ato da Comissão do Estado de Minas Gerais - Cartório registro sob nº 8201300 ano 12012012. Protocolo 121456437, Marilene de Paula Bonfim Secretária-Geral.

[illegible]

COMUNICA que as seguintes disposições, às quais www.fundacao.org.br
relaciona-se o seguinte procedimento de seleção nos dias 9/6/6/1993 e Lei nº 10.520/2002:
RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2002. Objeto: Omissão
Medicinal (Farmacêutico). Recursos: SUS/MS. Empresa Vencedora: White Martins Gases
Industriais Ltda. CNPJ: 35.870.448/0039-08. Valor: R\$241.300,00. **INFORMAÇÕES:**
e-mail: fundacao@fundacao.org.br
Instituída - MG em 19 de junho de 2001 - Walcy Soares Valadão - Presidente.

Toma público que faz realizar Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Registro de Preço nº _____/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura aquisição de combustível para veículos, ônibus e máquinas da frota municipal, inclusive veículos da polícia militar e polícia civil, para atendimento aos convênios firmados. Data recebimento e abertura das envelopes: 11/02/2021 às 08:00h, na Sala de Licitações, situada na Av. Francisco Macularenhas, Ferreira, 159, Centro, Marabá - PA. Informações: tel.(31)3714-7390 e-mail: licitacoes@pa.gov.br; cadastro@pa.gov.br; Edital@pa.gov.br; www.celapadpa.pa.gov.br.

Secretário M. de Administração: Joaquim Duarte Nunes.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 091/2020

Registro de Preços para eventual contratação de serviço especializado para realização de exame laboratorial complementar para diagnóstico molecular de Coronavirus - Covid-19, para atender as necessidades do Hospital Metropolitano Doutor Celso de Castro - HMDCC, por um período de 12 meses.

- Abertura das propostas dia: 04/02/2021 às 09:00 horas.
- Abertura de sessão de lances dia: 04/02/2021 às 10:30 horas.

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar dos Pregões Eletrônicos, os interessados deverão inscrever-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção do senão de acesso. Os Editais poderão ser obtidos pelos interessados através dos "sites": www.licitacoes.com.br e www.hmdcc.com.br. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida através do e-mail: pregao_eletronico@hmdcc.com.br, ou pelos telefones: (31) 3472-4163 / 3472-4161.

Atenção: a inscrição é obrigatória.

Empresas:

PAL N° 05/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões em atendimento a Sec. Municipal de Obras, conforme Edital e anexos, Exercício 2021. Tipo: Menor Preço por item. Abertura: Dia 02/02/2021, às 09:00hs, inf. na Prefeitura, e-mail: licitacao@hotmail.com.br.

Márlene M. Flores
Preçocira

PAL N° 04/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel para atendimento da Sec. Municipal de Administração, conforme especificações do Edital, exercício 2021. Tipo Menor Preço por item. Abertura: Dia 03/02/2021 às 09:00hs. Inf. na Prefeitura. Tel.: (33) 3433-1314. E-mail: licitaja@hotmail.com.br.

Melylana M. Flores
Pregoeira

CNPJ 08.222.510/0001-15 - NIRE 3130002364-8

Data, horário e local: Os dias 04 de junho de 2020, às 11 horas, por meio de videoconferência. Convocação e Participações: Presenças e ausências que representam a totalidade do Capital Social e o Diretor Dimas Costa. Dispensadas a publicação da convocação e as presenças do auditor independente e de membro do Conselho Fiscal, nos termos da Lei 5.404/1976. Mesa e Instalação: O Diretor Dimas Costa, presidido a reunião, pelo Sr. Carlos Mendonça

Constituição Federal, para o exercício de mandato, o gestor público não pode exercer a lavratura da presente ata na forma de sumário. Oryon dos Reis da Silva; Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 2019; destinação do Lucro Líquido; eleição membros da Diretoria Executiva; eleição membros do Conselho Fiscal; e remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal.

Deliberações: A assembleia deliberou, em 1. Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 2018 – aprovar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados dos respectivos documentos complementares, referentes ao exercício de 2018; o/je documento a parte integrante desta ata, na forma de Anexo I, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 204 da Lei 6.404/1978; 2. Eleição membros da Diretoria Executiva – eleger os membros da Diretoria Executiva, para cumprir o novo mandato de 2 (dois) anos, do assa, ele/je a Assembleia Geral Ordinária de 2022; 3. Eleição membros do Conselho Fiscal – eleger os membros do Conselho Fiscal, para cumprir o novo mandato de 2 (dois) anos, do assa, ele/je a Assembleia Geral Ordinária de 2022; 4. Cargos – aprovar o Anexo II, 27/3658-SPRM; CPF 49253426-72, a. Diretores: Conselho Antônio Pereira, brasileiro, divorciado, argentino, Cargos de Identidade M1355401-SPRM; e CPF 260535708-72; e Cebile Soares Dias dos Anjos, brasileira, casada, administradora, Cargos de Identidade M3629020-SPRM; e CPF 344132586-87, todos domiciliados em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, Santo Agostinho, CEP 30180-924. Os Diretores eleitos declaram, antecipadamente, que não incurrir em nenhuma das situações previstas no inciso II do artigo 204 da Lei 6.404/1978.

Leia e assine

otempo.com.br
Demais localidades
0800 703 4001

ande BH
01-3838



老媽

3

 $\bar{z}$

2000

10

10

10

der,
r

$$\begin{aligned} \frac{1}{2} &= \frac{1}{2} \\ -2 &= -2 \\ 0 &= 0 \end{aligned}$$

4-5
6
7
8

• •

• •

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG
PROCESSO Nº. 000004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021.
 O Município de Verdelândia-MG torna público aos interessados, que realizará no dia: 09/02/2021, às 09:00h horas, em sua sede e Avenida Renato Azeredo nº. 2.001, Centro, Pregão da Prefeitura Municipal, na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço, visando a aquisição de materiais de consumo para realização de oficinas culturais para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Verdelândia-MG, com recursos oriundos do contrato de repasse nº. 3122-018/Fundo Estadual de Cultura-FEC, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, o qual se encontra disponível no site: www.verdelandia.mg.gov.br, podendo também ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra, de segunda a sexta-feira, sendo dia útil, no horário de 07:30 às 12:30 horas. Verdelândia-MG, 26 de Janeiro de 2021.
 Edison Silva Dutra - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO Nº. 000003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021. O Município de Verdelândia-MG torna público aos interessados, que de ofício procedeu alterações no Edital do processo supra, cuja síntese foi publicada no dia 20/01/2021, nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo", e na íntegra no dia 21/01/2021 no site: www.verdelandia.mg.gov.br, a saber: "Retificação do Edital do Edital e alterações nos itens 6, 7 e 10 do Termo de Referência Anexo II". O Edital com as retificações providenciadas já se encontra disponível aos interessados no site supra mencionado e no Departamento de Licitações e Contratos, Av. Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, de segunda a sexta-feira, sendo dia útil, no horário de 07:30 às 12:30 horas.
 Verdelândia-MG, 26 de Janeiro de 2021.
 Edison Silva Dutra - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO
 Toma-se público o Resultado da Ata de Habilitação do Processo Licitatório nº 059/2020 - Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura, e Meio Ambiente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal Paulistas/MG. Empresa habilitada: R. Consultoria Ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 34.809.577/0001-38. Abre-se prazo legal conforme Lei Federal nº 8.666/93 Art. nº 100, no máximo 05 (cinco) dias, a partir da publicação do Edital, para manifestação e demais interessados no dia 02/02/2021.
 Paulistas/MG, 25 de Janeiro de 2021.
 Haroldo Pereira da Costa
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG
Extrato de Habilitação Econômica no Contrato nº 049/2018
 Processo nº 012/2018
 Pregão nº 008/2018
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias, serviços de capina em áreas em logradouros públicos, limpeza de fossos nos prédios onde não existe a rede de esgoto, pequenos reparos de construção civil, serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Objeto em Termo de Referência Econômica. Referência: RFB nº 001/2018. Data de publicação do Edital: 07/01/2018. Valor atualizado: R\$ 13,00; Item 26, valor atualizado: R\$ 13,00. Paulistas/MG, 12 de Janeiro de 2021.
 Evandro Ribeiro de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDARAÍ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias, serviços de capina em áreas em logradouros públicos, limpeza de fossos nos prédios onde não existe a rede de esgoto, pequenos reparos de construção civil, serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Objeto em Termo de Referência Econômica. Referência: RFB nº 001/2018. Data de publicação do Edital: 07/01/2018. Valor atualizado: R\$ 13,00; Item 26, valor atualizado: R\$ 13,00. Paulistas/MG, 12 de Janeiro de 2021.
 Evandro Ribeiro de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDARAÍ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias, serviços de capina em áreas em logradouros públicos, limpeza de fossos nos prédios onde não existe a rede de esgoto, pequenos reparos de construção civil, serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Objeto em Termo de Referência Econômica. Referência: RFB nº 001/2018. Data de publicação do Edital: 07/01/2018. Valor atualizado: R\$ 13,00; Item 26, valor atualizado: R\$ 13,00. Paulistas/MG, 12 de Janeiro de 2021.
 Evandro Ribeiro de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDARAÍ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias, serviços de capina em áreas em logradouros públicos, limpeza de fossos nos prédios onde não existe a rede de esgoto, pequenos reparos de construção civil, serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Objeto em Termo de Referência Econômica. Referência: RFB nº 001/2018. Data de publicação do Edital: 07/01/2018. Valor atualizado: R\$ 13,00; Item 26, valor atualizado: R\$ 13,00. Paulistas/MG, 12 de Janeiro de 2021.
 Evandro Ribeiro de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHIA/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
 O Município de Carvalhia-MG torna público aos interessados, que de ofício procedeu alterações no Edital do processo supra, cuja síntese foi publicada no dia 20/01/2021, nos jornais "Minas Gerais" e "O Tempo", e na íntegra no dia 21/01/2021 no site: www.carvalhia.mg.gov.br, a saber: "Retificação do Edital do Edital e alterações nos itens 6, 7 e 10 do Termo de Referência Anexo II". O Edital com as retificações providenciadas já se encontra disponível aos interessados no site supra mencionado e no Departamento de Licitações e Contratos, Av. Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, de segunda a sexta-feira, sendo dia útil, no horário de 07:30 às 12:30 horas.
 Verdelândia-MG, 26 de Janeiro de 2021.
 Edison Silva Dutra - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias, serviços de capina em áreas em logradouros públicos, limpeza de fossos nos prédios onde não existe a rede de esgoto, pequenos reparos de construção civil, serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Objeto em Termo de Referência Econômica. Referência: RFB nº 001/2018. Data de publicação do Edital: 07/01/2018. Valor atualizado: R\$ 13,00; Item 26, valor atualizado: R\$ 13,00. Paulistas/MG, 12 de Janeiro de 2021.
 Evandro Ribeiro de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias, serviços de capina em áreas em logradouros públicos, limpeza de fossos nos prédios onde não existe a rede de esgoto, pequenos reparos de construção civil, serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Objeto em Termo de Referência Econômica. Referência: RFB nº 001/2018. Data de publicação do Edital: 07/01/2018. Valor atualizado: R\$ 13,00; Item 26, valor atualizado: R\$ 13,00. Paulistas/MG, 12 de Janeiro de 2021.
 Evandro Ribeiro de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, para Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, redes estabilizadas, redes hidrossanitárias, serviços de capina em áreas em logradouros públicos, limpeza de fossos nos prédios onde não existe a rede de esgoto, pequenos reparos de construção civil, serviços de pintura em paredes e fachada e de marcenaria, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistas/MG. Objeto em Termo de Referência Econômica. Referência: RFB nº 001/2018. Data de publicação do Edital: 07/01/2018. Valor atualizado: R\$ 13,00; Item 26, valor atualizado: R\$ 13,00. Paulistas/MG, 12 de Janeiro de 2021.
 Evandro Ribeiro de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANOJO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão 002/2021. A Prefeitura Municipal de Rio Manajo, MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº. 008/2021, Pregão Presencial Nº. 002/2021 - Sistema Registro de Preços, para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade, na imprensa Oficial de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação e Jornal Diário Oficial da União. Data da sessão: 09/02/2021, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Informações na Prefeitura de Rio Manajo - Telefone: (31) 3573 1120.
 Marciana Moreira Anunciação - Pregoeira Municipal.
 Prefeitura Municipal de Rio Manajo, 26 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANOJO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão 001/2021. A Prefeitura Municipal de Rio Manajo, MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº. 005/2021, Pregão Presencial Nº. 001/2021 - Sistema Registro de Preços, para a aquisição de combustíveis e derivados para atender aos veículos da frota municipal, com entrega parcelada mediante requisição, conforme Anexo I. Data da sessão: 09/02/2021, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Informações na Prefeitura de Rio Manajo - Telefone: (31) 3573 1120.
 Marciana Moreira Anunciação - Pregoeira Municipal.
 Prefeitura Municipal de Rio Manajo, 26 de Janeiro de 2021.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
CONCORRÊNCIA Nº 15/2020
 O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da concorrência cujo objeto é "Selecionar e contratar empresa especializada em serviços laboratoriais para realização do exame toxicológico de larga janela de detecção, para consumo de substâncias psicoativas nos casos de mudança para a categoria D/Indâmbito do Projeto Qualificação Profissional para Cobrador no Transporte Coletivo de Passageiros para atender ao SENAT". Demais informações os interessados deverão dirigir-se à Unidade B Nº 31 do SEST-SENAT - Divinópolis/MG, das 08:00 às 17:00 horas; telefone: (37) 3214-4404 ou por e-mail para o seguinte endereço: licita031@sestsenat.org.br.

ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
CONCORRÊNCIA Nº 13/2020
 O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da concorrência cujo objeto é selecionar e contratar empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da oficina pedagógica e adequação para simulador de empoladeira da Unidade Operacional B Nº 31 do SEST SENAT, conforme especificado no edital e seus anexos. Demais informações os interessados deverão dirigir-se à Unidade B Nº 31 do SEST SENAT - Divinópolis/MG, das 08:00 às 17:00 horas; telefone: (37) 3214-4404 ou por e-mail para o seguinte endereço: licita031@sestsenat.org.br.

CPGRS - CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 O CPGRS - Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos comunica o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2016, firmado com Adilson Adilton Carlos, CPF nº 697.393.906-69, através do Processo Licitatório nº 006/2015, que irá até o dia 19/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SÃO
 torna público o aviso de licitação, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e outros correlatos, para atender a demanda do município de Pai Pedro, no exercício de 2021. Recebimento das (s) proposta(s): de 27/01/2021 às 07:00h até 05/02/2021 até 07:15h - Abertura da(s) Proposta(s): 05/02/2021 às 07:45h - Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/02/2021 às 08:00h. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias e Serviços: <http://bolsaonline.com.br>. Portal de Transparência: portal.transparencia.mg.gov.br. Informações adicionais: Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro-MG-26/01/2021-Eliseu T. P. Santos-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG
 torna pública que realizará Pregão Presencial 03/2021, Para Contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas para aquisição de forma parcelada de material de higiene limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data de abertura de propostas: 08/02/2021 às 8:00h. maiores informações pelo e-mail: licita001@pintopolis.mg.gov.br ou informações pelo telefone (38) 3531-8274. Nolden Cordeiro Pinto pregoeiro.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA Ana Paula Alves de Almeida
 Toma público, conforme determina a Lei Municipal nº. 6540/2013, que apresentou à Prefeitura Municipal de Belim o Estudo de Impacto do Vizinhança (EIV) para implantação de empreendimento com as seguintes características: Uso: Posto de Abastecimento de Veículos Número de unidades: 100 residenciais; 2 Número de unidades residenciais: 1 Número de pavimentos totais: 1; Área construída total: 337,72 m² para o seguinte endereço: Av. Jiluz Mariza Tolo (Itaú), s/nº, bairro Vila Recreio, cidade de Belim-mg, Lote: AR01, Quadra AR05. Conforme determina a Lei Municipal nº. 6540/2013, o referido estudo encontra-se à disposição de qualquer pessoa para consulta na Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação - SORTEH, Belim, de 20.

ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.
 CNPJ nº 32.555.100/0001-00 - NIRE 5310012050-9
 Ata de Registro no Conselho de Administração
 Data: 14/08/2020; em 14/08/2020, às 12:00h, na sede social da ECO135 Concessionária de Rodovias S.A. ("Companhia") localizada na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida das Américas, nº. 2.007, Bairro Telemaco, CEP 35790-000, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, para o fim de deliberar sobre a emissão de novas ações ordinárias, com o seguinte teor: "A Companhia, inscrita no CNPJ nº 32.555.100/0001-00, com sede em Curitiba, Estado de Paraná, na Avenida das Américas, nº. 2.007, Bairro Telemaco, CEP 35790-000, resolveu emitir 37.500.000 (trinta e sete milhões) de novas ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e zero reais). A emissão das novas ações ordinárias será realizada em nome de terceiros, mediante a subscrição de uma ou mais ações ordinárias, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o valor nominal de R\$ 37.500.000,0



Prefeitura Municipal de Araguaia			
araguaia.mg.gov.br/noticoes/p/200			
HOME SERVIÇOS / INFORMAÇÕES NOTÍCIAS COVID-19 PREFEITO/VICE SECRETARIAS FALE CONOSCO OUVIDORIA PORTAL TRANSPARÊNCIA			
002/2020	CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO GLOBAL)	Publicação: 10/02/2021 Abertura: 16/03/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DA CELULA II, ENCERRAMENTO DA CELULA I E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITARIO... Leia Mais
Chamamento Público 01/2021/SMS			
01/2021/SMS	Chamamento Público	Publicação: 03/02/2021	Chamamento Público 01/2021/SMS - Araguaia/MG - Organizações Sociais Interessadas em firmar gestão compartilhada dos serviços de urgência e emergência... Leia Mais
01/2021/SMS	Chamamento Público	Publicação: 28/01/2021	Chamamento Público 01/2021/SMS - Araguaia/MG - Organizações Sociais Interessadas em firmar gestão compartilhada dos serviços de urgência e emergência... Leia Mais
01/2021/SMS	Chamamento Público	Publicação: 21/01/2021	Chamamento Público 01/2021/SMS - Araguaia/MG - Organizações Sociais Interessadas em firmar gestão compartilhada dos serviços de urgência e emergência... Leia Mais
141/2020	Pregão Eletrônico	Publicação: 05/01/2021 Abertura: 19/01/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIA/MG, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO... Leia Mais
138/2020	Pregão Eletrônico	Publicação: 06/01/2021 Abertura: 20/01/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PÃES, ROSCAS E LEITES PASTEURIZADOS TIPO C) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DOS... Leia Mais
132/2020	Pregão Eletrônico	Publicação: 06/01/2021 Abertura: 20/01/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA 10x10), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL DE CAMPANHA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO COVID-19 NO MUNICÍPIO... Leia Mais